Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 199 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 19 de novembro de 2008

Comissão Asa Branca consegue atrair a atenção para cidade de Exu

Integrantes se reuniram com secretário estadual de Turismo e definiram ações

Inserir o município de Exu, no Sertão, na programação turística de Pernambuco foi o objetivo da Comissão Especial do Parque Asa Branca ao visitar, ontem, o secretário estadual de Turismo, Sílvio Costa Filho. Os parlamentares solicitaram a inclusão da cidade na Rota Luiz Gonzaga. Assim, o programa governamental Pernambuco conhece Pernambuco chegará ao Sertão.

Para valorizar o potencial turístico da cidade, o secretário informou que uma equipe técnica visitará o local, realizará o mapeamento da região e apontará os principais pontos turísticos, históricos, culturais e ecológicos. "Desta forma, vamos saber o que há para ser explorado em ações de divulgação", ressaltou Costa Filho.

Uma das propostas é aproveitar o fluxo de turistas que visitam a cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, distante 60 quilômetros de Exu, e atraí-los para conhecer também as riquezas culturais do município pernambucano. A criação de um consórcio entre Pernambuco, Ceará e Piauí, a fim de elaborar um pacote de viagens para a região, está na pauta.

O grupo formado pelo cantor Santana, a representante da Organização Não-Governamental Parque Asa Branca, Maria Lafaiete, e a coordenadora de Programas da Secretaria de Turismo, Michelle Lima, segue, na próxima quarta-feira, para uma reunião na Secretaria de Turismo do Ceará, com o objetivo de discutir o modelo dessa parceria.

Para o presidente da Comissão Especial do Parque Asa Branca, deputado Antônio Moraes (PSDB), as medidas são importantes. "Com a integração entre a Assembléia Legislativa, Secretaria de Turismo, Fundarpe e Ministério da Cultura, a situação de Exu começa a melhorar", avaliou

JOÃO BITA

POTENCIAL - *Técnicos mapearão pontos turísticos da região*

O grupo também esteve com a presidente da Fudarpe, Luciana Azevedo. No encontro, ficou definido que a entidade assumirá os custos da tradicional festa em memória de Luiz Gonzaga, no dia 13 de dezembro. A Comissão estará em Exu, nesta data, para testemunhar a assinatura de um convênio com a Fundarpe, marcando o início da recuperação do acervo de Luiz Gonzaga.

Também participaram da reunião os deputados Bringel (PSDB) e Ciro Coelho (DEM), além dos músicos Nádia Maia e Ronaldo Aboiador.

Minuto de silêncio

RINALDO MARQUES

Os parlamentares fizeram, ontem, um minuto de silêncio pela morte do deputado João Negromonte Filho (PMDB). A homenagem foi proposta pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). O peemedebista, que foi primeiro-secretário do Parlamento e era líder da bancada do seu partido, faleceu em virtude de um câncer. Há dois anos, ele lutava contra a doença, mas acabou falecendo, no último domingo, no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, onde estava internado. No Pequeno Expediente, durante a reunião plenária, os deputados Esmeraldo Santos (PR), Geraldo Coelho (PTB) e André Campos (PT) lamentaram a perda do colega. Uma reunião solene será realizada na Alepe em memória do peemedebista, mas a data será definida. A missa de sétimo dia está marcada para o próximo sábado, às 10h, na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, no bairro da Torre.

Voto de Aplausos

Feitosa elogia presidente da Alepe por aderir à campanha contra o diabetes

O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT); o governador de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB); e o prefeito do Recife, João Paulo (PT), receberam Votos de Aplausos do deputado Alberto Feitosa (PR) por aderirem à campanha contra o diabetes. Na tribuna, o republicano parabenizou os três gestores pelo apoio dado às ações de combate à doença.

Na última sexta-feira, os edifícios-sede da Assembléia, da Prefeitura, do Governo do Estado e da Secretaria Estadual de Saúde foram iluminados na cor azul para lembrar a população sobre a passagem do Dia Mundial do Diabetes. O mesmo ato foi repetido em mais de 500 lugares no mundo.

RINALDO MARQUES

MUNDO - *Mais de 500 lugares iluminados com a cor azul*

"Todas as ações preventivas, sobretudo na área da saúde, são extremamente importantes. Esses três gestores contribuíram com uma campanha internacional que serve de alerta sobre uma doença que é a quinta causa de morte no mundo", ressaltou Feitosa. O parlamentar também fez referência aos funcionários da Alepe que trabalharam em prol da iluminação do Palácio Joaquim Nabuco. São eles a superintendente administrativa, Adriana Araújo; o gerente de Serviços Gerais e Manutenção Predial, Marcos Souto; e a assistente de Comunicação Social, Cláudia Lucena.

A idéia de iluminar monumentos de cidades do mundo todo é da Federação Internacional de Diabetes e foi lançada no ano passado. O azul foi escolhido porque representa a cor da bandeira da Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, além dos edifícios do Recife, foram iluminados o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro; a Ponte Hercílio Luz, em Florianópolis; a sede da Faculdade de Medicina da USP, em São Paulo; e a torre da *TV Cabo Branco*, em João Pessoa.

Justiça acata matérias que beneficiam Tribunal de Contas

Criação e extinção de cargos são algumas das medidas viabilizadas

Com a presença dos aprovados no último concurso do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), realizado em 2004, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Alepe aprovou duas propostas que contemplam a instituição. Entre eles, o Projeto de Lei nº 774/08 que extingue e cria cargos no quadro de pessoal. O assunto recebeu a avaliação cuidadosa dos parlamentares, tendo em vista a proximidade da expiração do prazo de validade da seleção pública, em janeiro de 2009. A matéria recebeu o parecer favorável de todos os parlamentares e foi acatada na íntegra.

Os deputados, no entanto, lamentaram a aprovação da proposição sem a Emenda Modificativa nº 1, de autoria do deputado Augusto César Filho (PTB). O texto pretendia incluir a criação do cargo de auditor fiscal das contas públicas para a área da saúde, além dos de auditor de contas públicas, inspetor de obras públicas e analista de sistemas já previstos. De acordo com o petebista, a emenda iniciou um processo de negociação com o Poder Executivo.

"Contemplar todos os cargos de forma igualitária era o nosso objetivo. Mas o Programa de Ajuste Fiscal impede a inclusão do novo cargo, mesmo no momento em que se cria a Fundação de Saúde e novos hospitais, onde esses profissionais são considerados importantes.

JOÃO BITA

INTERESSE - *Concursados do TCE participaram, ontem, da reunião do colegiado*

Até mesmo o presidente do TCE, conselheiro Severino Otávio, reconheceu a importância da medida", observou.

O presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), enfatizou que a retirada da emenda da pauta de votação da Comissão de Justiça, a pedido do próprio autor, não encerra o assunto no Legislativo. "O projeto segue em avaliação na Casa e, caso surja a possibilidade de analisarmos a emenda, faremos isso antes da segunda votação no Plenário", informou.

O segundo projeto do TCE, também aprovado por unanimidade, foi o de nº 775/08, que altera a estrutura organizacional do órgão e das suas unidades administrativas. A CCLJ ainda aprovou outros dez projetos, inclusive o de nº 807/08, dispondo sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos (Taxa Fusp), referente a estacionamentos especiais para veículos frigorificados.

Entre as propostas acatadas, também estavam várias solicitações de abertura de crédito suplementar em favor de Secretarias de Governo e de órgãos da administração direta.

Emprego e renda

Crise econômica mundial afeta Brasil

A gravidade da crise econômica mundial que está atingindo o Brasil motivou o pronunciamento do deputado Maviael Cavalcanti (DEM). "Não precisa ser especialista em economia para identificar os efeitos negativos derivados da crise. A imprensa informa constantemente os danos causados às pessoas", destacou.

O parlamentar citou a afirmação do presidente do Banco Central do Brasil, Henrique Meirelles, de que a crise é uma situação séria. "É uma constatação que parte de um homem público que merece respeito, até porque exerce um cargo que impõe credibilidade", observou, acrescentando que a informação foi divulgada no jornal *Folha de São Paulo*, durante um evento de investidores, nos Estados Unidos da América. "Não adianta esconder a realidade, como desejam expressivos segmentos da política, a exemplo do PT e do presidente Luiz Inácio Lula da Silva", acrescentou.

A elevação das taxas de juros pelo quinto mês consecutivo, crise bancária, elevação do dólar, redução da margem de lucros, limitação do crédito para pessoas físicas e jurídicas e a redução dos prazos de financiamento, são, na opinião de Maviael, somente alguns dos diversos sintomas da crise, que já acarreta redução de produção e de empregos. "Estimular o cidadão brasileiro a ingressar num ambiente artificial é levá-lo a pagar um preço elevado", alertou.

RINALDO MARQUES

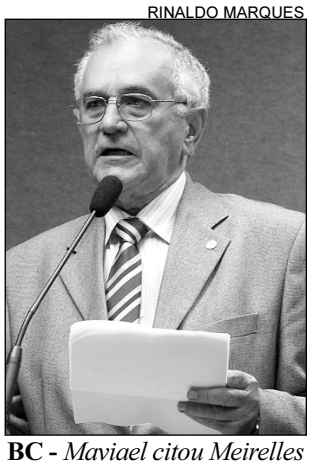

BC - *Maviael citou Meirelles*

Para o parlamentar, alguns impactos são cristalinos no Estado. De acordo com o integrante do Democratas, o Governo Federal ainda não liberou as emendas da bancada federal de Pernambuco apresentadas ao Orçamento Geral da União (OGU). Ele fez um apelo ao líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), e ao governador Eduardo Campos, no sentido de solucionarem a questão junto ao presidente Lula.

"Os recursos são fundamentais para o desenvolvimento dos municípios, pois possibilitam investimentos nos setores de transporte e saneamento básico, entre outras áreas", comentou, acrescentando que cabe ao Governo Federal, em conjunto com o Governo de Pernambuco, encontrar alternativas para proteger o emprego, a produção e a renda, principalmente do pequeno agricultor.

Maviael ainda solicitou o apoio do Governo Estadual para que sejam nomeados técnicos, a fim de orientar o pequeno agricultor sobre técnicas de plantio, renovação do solo, entre outras atividades.

Jaboatão

Apoio à decisão do TJPE

A decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) de não acatar o pedido de intervenção no município de Jaboatão dos Guararapes, solicitado pelo Ministério Público do Estado (MPPE), recebeu elogios do deputado André Campos (PT) e do 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB). O petista declarou que a conclusão do Judiciário foi "equilibrada e correta".

De acordo com Campos, a ação perdeu força, pois parte do débito com o instituto previdenciário da cidade, o Jaboatão Prev, foi negociado. A Prefeitura pagou parte da dívida e negociou o restante para ser quitado até o dia 10 de dezembro. "Não havia sentido em permanecer com a ação para afastar o prefeito Newton Carneiro (PRB). No campo político, colocar um interventor estadual para comandar a cidade, faltando apenas 45 dias para o fim do mandato da atual administração, seria um abuso", analisou.

RINALDO MARQUES

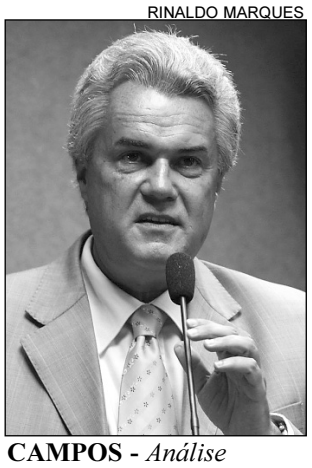

CAMPOS - *Análise*

O petista fez questão de frisar que, mesmo concordando com o parecer do TJPE, continua discordando da forma como Newton Carneiro conduz a cidade.

Izaías Régis também apoiou o Judiciário. "Seria humilhante intervir no final do mandato do prefeito", disse, elogiando os desembargadores.

NATAL SOLIDÁRIO

Pelo segundo ano consecutivo, o Parlamento Estadual deu início à Campanha Alepe Solidária. A proposta, incentivando a doação de roupas, calçados, livros, brinquedos (novos ou usados) e alimentos não perecíveis, teve início ontem. Os itens serão encaminhados a uma instituição beneficente, cujo nome será divulgado no dia 17 de dezembro, quando termina o prazo para as doações. Na ocasião, será realizado um culto ecumênico, no auditório da Casa Joaquim Nabuco. Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoas, vinculado à Superintendência de Recursos Humanos. Para mais informações, os servidores poderão entrar em contato com o setor, por meio do ramal 2480. Na primeira edição da campanha, foram arrecadadas duas toneladas de donativos.

Fraude em treze mil Carteiras de Livre Acesso ao Transporte Coletivo

Alerta foi feito por representante da Sead, durante reunião da Comissão de Cidadania

Até o final deste ano, mais de 13 mil Carteiras de Livre Acesso ao Transporte Coletivo, que beneficia usuários da Região Metropolitana do Recife (RMR), deverão ser canceladas. A informação foi divulgada, ontem, pelo coordenador jurídico da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead), Jarbas Trindade, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe. "O cancelamento desse benefício se deve ao fato de as solicitações não se enquadrarem na Lei nº 11.897, de 2000", declarou Trindade. A legislação concede o benefício a pessoas que possuem deficiência física, sensorial (visual e auditiva), múltipla (várias deficiências) e intelectual. O encontro para tratar o assunto foi solicitado pela deputada Ceça Ribeiro (PSB).

Várias pessoas reivindicaram o direito ao benefício. Elas reclamaram do procedimento realizado pelo Sead, no momento da renovação da carteira. As queixas mais freqüentes são em relação à demora da conclusão do processo e ao atendimento dispensado aos beneficiários. Trindade informou que a Sead passará por algumas reformulações, a partir de 2009. A informatização do sistema e a criação de juntas médicas estão previstas.

O beneficiário Paulo Fernando argumentou que o direito à Carteira de Livre Acesso ao Transporte Coletivo é direcionado a pessoas com deficiências, não com doenças como cardiopatia, diabetes, transtornos depressivos, HIV e problemas renais. "Sugiro à deputada Ceça Ribeiro a formação de uma comissão, com o objetivo de criar um projeto de lei contemplando essa parcela da população", destacou.

O presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Dílson Peixoto, explicou que a instituição recebe a documentação da Sead, digitaliza os dados, confecciona e distribui as carteiras, que têm validade de dois anos. "Nossa função é confeccionar e distribuir as carteiras provenientes de processos que foram aprovados pela Sead", ponderou. No entanto, Peixoto informou que a instituição tem conhecimento de que 700 carteiras estão sob suspeita de fraude. As denúncias já foram encaminhadas pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) à Polícia. "Qualquer alteração que venha a ser feita na legislação vigente precisa passar pelo crivo da Casa Joaquim Nabuco", destacou.

Ceça Ribeiro declarou que a audiência serviu para ouvir as necessidades do segmento. "Encaminharei o pedido de criação de um grupo de trabalho à presidente da Comissão de Defesa da Cidadania da Casa, deputada Terezinha Nunes (PSDB), a fim de promovermos outra audiência pública para discutir os artigos da legislação e, assim, tentarmos atender à sociedade que tanto precisa do benefício", acrescentou a socialista.

A Sead está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que tem como missão coordenar a implantação das políticas para o setor em todo o Estado de Pernambuco.

JOÃO BITA

IDÉIA - *Debate foi sugerido por Ceça Ribeiro (centro)*

Documentação

Secretaria da Mulher detalha ações adotadas pelo Executivo

Os resultados obtidos por meio de ações governamentais como os Programas Nenhuma Pernambucana sem Documento e Chapéu de Palha, promovidos pela Secretaria Especial da Mulher, a fim de atender a todas as regiões do Estado, foram apresentados, ontem, pela secretária Cristina Buarque.

O primeiro tem como meta erradicar o problema da falta de documentos na classe feminina. A iniciativa, realizada desde 2007, pretende beneficiar, até 2010, todas as mulheres do Estado. A primeira experiência com o programa foi realizada no Sertão do Araripe, em 11 municípios. Nenhuma Mulher Pernambucana sem Documento contemplou mais de três mil pessoas. Quase cinco mil certidões de nascimento e carteiras de identidade e de trabalho foram emitidas. Em 2009, o programa será inserido em outras iniciativas do Poder Executivo, a exemplo do Mãe Coruja e Convergir Mulher, e será implantado nas regiões do Moxotó e São Francisco.

"As mulheres enfrentam diversas dificuldade por não terem documentos. São impedidas de acessar políticas públicas. Quem não tem documento, não existe", explicou Cristina Buarque. A presidente da Comissão, deputada Elina Carneiro (PSB), parabenizou a Secretaria. "Estamos satisfeitos com os trabalhos realizados. Lamentamos que, em plena era do desenvolvimento, ainda existam mulheres sem documentação. Trabalharemos para erradicar esse problema", salientou.

Já o programa Chapéu de Palha, que atende à população rural, capacitou duas mil mulheres entre os segmentos da agricultura familiar, construção civil e desenvolvimento pessoal e profissional.

JOÃO BITA

SERTÃO - *Mais de três mil pessoas atendidas*

Etnia

Aprovação do Estatuto da Igualdade Racial volta a ser defendida

A aprovação do Estatuto da Igualdade Racial pela Câmara Federal foi defendida, ontem, mais uma vez, pelo deputado Isaltino Nascimento (PT). O petista solicitou apoio aos colegas parlamentares que ainda não assinaram a Carta Pernambuco, visando pressionar o Congresso a agilizar a apreciação da matéria, de autoria do senador Paulo Paim (RS/PT). O projeto estabelece critérios de combate à discriminação racial dos cidadãos afro-brasileiros. "A exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Maria da Penha, o Estatuto da Igualdade Social vai garantir direitos e será um importante instrumento para minimizar as dificuldades enfrentadas pelos negros", destacou. A iniciativa de Paim tramita no Congresso desde 2000.

Nascimento entregou a Carta Pernambuco, na madrugada de ontem, a deputados federais de Pernambuco que estavam embarcando para Brasília, no Aeroporto dos Guararapes, e também encaminhará aos demais parlamentares federais. O documento foi elaborado a partir da audiência pública, realizada na última quinta-feira (13), na Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe), com representantes de movimentos negros e sociais. O reconhecimento dos quilombolas, o acesso à terra e as cotas para negros nas universidades públicas são alguns dos itens destacados pelo texto.

"O Estatuto da Igualdade Racial representa a partida legal da nossa reparação dos direitos negados às etnias que foram marginalizadas e excluídas, disse Nascimento, que leu a Carta em Plenário.

RINALDO MARQUES

AUDIÊNCIA - *Isaltino lembrou evento realizado na Alepe*

Faltam enfermeiros em Garanhuns

Régis quer implantar curso superior na cidade

A demanda por profissionais da área de Enfermagem no município de Garanhuns, Agreste, foi tema de discurso na Alepe. O primeiro vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), voltou a cobrar respostas dos reitores das Universidades Federal e Federal Rural de Pernambuco (UFPE e UFRPE), Amaro Lins e Walmar Correa, respectivamente, sobre a instalação do curso universitário na cidade. O parlamentar afirmou que enviou vários ofícios aos dois gestores, solicitando informações de como está o processo de instalação da Graduação, mas não foi atendido.

"Há um compromisso assumido, desde 2006, com os dois reitores e o ministro da Educação, Fernando Haddad, para que o curso seja instalado por meio de parceria entre a UFPE, a UFRPE e a Universidade de Pernambuco (UPE). Precisamos formar profissionais de Enfermagem em Garanhuns porque estamos trazendo especialistas de outros lugares, como do Piauí, a fim de suprir a necessidade", argumentou. O parlamentar também dirigiu o apelo ao governador Eduardo Campos (PSB) e salientou que Garanhuns recebe mais de 150 ônibus de estudantes, diariamente, das cidades vizinhas para os cursos de Letras, História e Pedagogia.

RINALDO MARQUES

REITORES - *Petebista pediu atenção da UFPE e UFRPE*

Para o petebista, é preciso renovar a educação por meio de cursos superiores que possam atender ao mercado de trabalho. "Não adianta formar centenas de professores, porque o mercado não vai absorver. Enquanto isso, Garanhuns carece de profissionais da área de saúde", frisou. "Pelo menos uma resposta: se o curso será ou não instalado - os reitores poderiam nos dar", acrescentou.

Água

Carpina enfrenta crise no abastecimento

A dificuldade da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Carpina, na Zona da Mata, em distribuir o produto está causando a indignação dos moradores da localidade. Segundo o deputado Antônio Moraes (PSDB), Carpina cresceu bastante, nos últimos anos, e a estação não consegue mais atender à demanda. "Já havia abordado a falta de abastecimento em Macaparana. Agora, Carpina também enfrenta o problema", observou.

Moraes fez um apelo ao governador Eduardo Campos e ao presidente da Compesa, João Bosco, para que implementem soluções. "Em Macaparana e nos municípios vizinhos, a situação melhorou sensivelmente. Mas em Carpina, enquanto a solução não chega, são necessários mais carros-pipa", pontuou.

RINALDO MARQUES

ETA - *Moraes disse que estação não atende à demanda*

Saúde - O tucano ainda falou sobre outro problema que ocorre em alguns municípios da Mata Norte.

Tucano alertou sobre caramujos

"Várias casas têm sido invadidas por um tipo de caramujo africano que transmite doenças como meningite e esquistossomose. É preciso que a Comissão de Saúde da Casa discuta com a Secretaria de Saúde do Estado e as Secretarias Municipais, a fim de que sejam adotadas providências", alertou. O parlamentar informou que duas crianças morreram no Estado em decorrência do contato com o caramujo.

Evangélico

Mercado Gospel movimenta R$ 1 bi no País

O crescimento em ritmo acelerado do mercado Gospel, no País, motivou, ontem, o pronunciamento do deputado Pastor Cleiton Collins (PSC). O parlamentar destacou a matéria publicada, no último dia 16, no Jornal *Folha de Pernambuco* sobre o assunto. "Somos uma fatia significativa do mercado consumidor e, de alguma forma, geramos emprego e renda", comentou. De acordo com o texto, o mercado cresce 8% ao ano e movimenta R$ 1 bilhão em negócios.

O parlamentar acredita que, no Brasil, existam mais de 45 milhões de evangélicos. "O segmento está crescendo como nunca. Onde existe a palavra de Deus, há mais paz e harmonia", defendeu, citando como exemplo a recente inauguração de uma igreja em um presídio em Caruaru, no Agreste. "Os diretores da unidade prisional dizem que os presos estão mais calmos", comentou.

RINALDO MARQUES

RESULTADO - *Collins*

Anualmente, são abertos 14 mil templos no País e a expectativa é que, até 2010, mais de 55 milhões de pessoas se convertam, incrementando, ainda mais, os negócios Gospel.

A produção literária é um dos principais carros-chefes, com crescimento de 30% ao ano. São publicados, anualmente, mais de 20 milhões de títulos, sendo seis milhões de Bíblias. De acordo com a matéria, os evangélicos lêem, em média, 7,1 obras por ano. A estimativa é que existam mais de 200 mil igrejas protestantes no País.

PLENÁRIO

Casa Militar

Um Voto de Pesar pela morte de Otacílio de Souza Ferraz foi registrada, na Alepe, na tarde de ontem. Segundo o deputado Geraldo Coelho (PTB), várias pessoas compareceram ao enterro do ex-chefe da Casa Militar de Pernambuco, que faleceu aos 95 anos de idade. "A solidariedade das pessoas demonstra a amizade e o respeito que ele obteve durante sua trajetória como autoridade no Estado. Conheci Otacílio há muito tempo e sei que ele sempre foi um cidadão de bem, que deu uma grande contribuição para o desenvolvimento de Pernambuco", observou. Geraldo Coelho ainda destacou a presença do deputado Sebastião Rufino (DEM) no sepultamento de Ferraz.

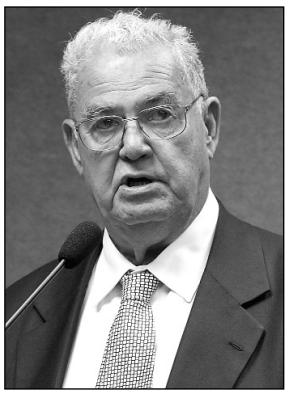

Agreste

As mortes de Diógenes Vieira Vasconcelos e de José Pedro Moraes, no último final de semana, foram lamentadas, ontem, pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). Diógenes tinha 83 anos e morava na cidade de São Caetano. Ele era funcionário público municipal e casado com Maria Dionizete Vasconcelos. Tinha cinco filhos, sete netos e dois bisnetos. "Era uma pessoa digna e comprometida com a família e a sociedade. Deixa muita saudade", observou. José Pedro faleceu aos 73 anos e morava na cidade de Cachoeirinha. Casado com Irene Anunciada, tinha quatro filhos e cinco netos. "Lamento a morte deste amigo que tinha tanto orgulho do filho capitão Moraes, que serve ao presidente do Tribunal de Justiça", comentou, solicitando Votos de Pesar.

Resolução

Resolução Nº 893

EMENTA: Revoga a Resolução nº 889/2008 que concede licença em Caráter Cultural ao Deputado Ricardo Teobaldo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a licença em caráter cultural, a pedido, ao Deputado **Ricardo Teobaldo**, concedida através da Resolução nº 889/2008, no período de 08 a 27 de novembro de 2008, quando estaria em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 18 de novembro de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 19 de novembro de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2707/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 796/2008, de autoria do Poder Executivo que Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente em área localizada entre os municípios do Cabo de Santo Agostinho e Canhotinho visando permitir a recuperação e implantação das obras do Tronco-Sul da Ferrovia Transnordestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2008
REPUBLICADO EM - 19/11/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2719/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 804/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Saúde, no valor de oitenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 802/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, no valor de três milhoes e quarenta mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 803/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no valor de hum milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 807/2008
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 833/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Assembléia Legislativa, no valor de cinco milhões e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 675/2008
Autor: Dep.Alberto Feitosa

Denomina o Viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, em Olinda, como Viaduto Dom Basílio Penido.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/8/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 679/2008
Autor: Dep.Izaías Régis

Considera o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/8/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 701/2008
Autor: Dep.Alberto Feitosa

Fica denominada "***Rodovia Vicente Inácio de Oliveira***", a Rodovia PE - 418 que liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita.

Com Emenda Modificativa n° 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 703/2008
Autor: Dep.Isaltino Nascimento

Denomina "***Hospital Pelópidas da Silveira***" a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste no município do Recife.

Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 749/2008
Autor: Dep.Antônio Moraes

Institui o ***Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual.***

Emenda Supressiva nº 01 e Emenda Modificativa nº 02 ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 791/2008
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área localizada no município de Ipojuca para ampliação da área de implantação do Estaleiro Atlântico Sul, na Zona Industrial Portuária - ZIPE de Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 805/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dez milhões, quinhentos e setenta mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 806/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERME, no valor de cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2008

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 822/2008
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2007.

Parecer Favorável da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2008

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 721/2008
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Concede Título de Cidadão de Pernambucano ao Procurador Tadeu Alencar.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2008.

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 778/2008
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Engenheiro João Bosco de Almeida.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2008.

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 800/2008
Autora: Deputada Teresa Leitão

Concede Título de Cidadão de Pernambucano ao Sindicalista Manoel Messias Nascimento de Melo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2008.

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 801/2008
Autor: ex-Deputado Ricardo Costa

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, André Luz Negromonte.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 10ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2008.

Discussão Única da Indicação n° 2567/2008
Autora: Dep. Carla Lapa

Apelo ao Governador do Estado, aos Deputados Federais da Bancada de Pernambuco, aos Prefeitos e Vereadores da Mata Norte do Estado no sentido de envidarem esforços para assegurar que a verba das emendas parlamentares da bancada federal não tenha sua destinação alterada, seja realmente voltada à duplicação e recuperação da BR-408.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2008

Discussão Única do Requerimento n° 2707/2008
Autor: Dep. Claudiano Martins

Voto de aplausos à Secretaria de Agricultura de Pernambuco, ao Secretário de Agricultura e extensivo a Associação dos Criadores de Pernambuco, na pessoa do empresário Manasses Rodrigues, pela realização da 67ª Exposição Nordestina de Animais, promovida entre os dias 09 e 16 de novembro de 2008 no Parque de Exposições Antonio Coelho, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2008

Discussão Única do Requerimento n° 2708/2008
Autor: Dep. Claudiano Martins

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Tributar Alimentos Empobrece***, de autoria do Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, publicado na Folha de São Paulo de 08 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2008

Discussão Única do Requerimento n° 2709/2008
Autor: Dep. Coronel José Alves

Voto de Congratulações com o Dr. Hélio Moreira da Silva Filho, por ter assumido a Presidência do Caxangá Ágape para o biênio 2008/2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2008

Discussão Única do Requerimento n° 2710/2008
Autor: Dep. Coronel José Alves

Voto de Congratulações com o Dr. Braga Sá, por ter assumido, no último dia 12 de novembro do corrente ano, à Presidência do Grupo de Executivos do Recife - GERE, para o biênio 2008/2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2008

Discussão Única do Requerimento n° 2711/2008
Autora: Dep. Elina Carneiro

Solicita que seja realizado no dia 25 de novembro do corrente ano um Grande Expediente em caráter Especial em homenagem a Campanha: 1***6 dias de Ativismo pela Não Violência contra a Mulher e ao Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2008

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS.

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 10 (DEZ) HORAS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO EURICO, RICARDO COSTA E SEBASTIÃO RUFINO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL E TEREZINHA NUNES, NOS TERMOS DAS

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Carolina Mafra, Hortência Cecílio, Manoela Moura, Renata Santana e Talita Arruda: **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: *dimprensa@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet *http://www.alepe.pe.gov.br*

RESOLUÇÕES NºS 887/2008, 880/2008, 885/2008, 888/2008, 892/2008 E 886/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E CORONEL JOSÉ ALVES, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA, QUE SE DESPEDE DESTE PODER, AFIRMANDO QUE ATUOU COM DEDICAÇÃO, PARTICIPANDO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DISCUTINDO PROJETOS DE LEI. FINALIZANDO, AGRADECE AOS PARLAMENTARES E À MESA DIRETORA PELA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA DURANTE OS TRÊS MESES DE MANDATO ASSUMIDO EM VIRTUDE DA LICENÇA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA ATUAÇÃO DURANTE O MANDATO, AGRADECENDO PELA REFERÊNCIA ELOGIOSA DIRIGIDAS À MESA DIRETORA E DESEJANDO SEU REGRESSO A ESTE PODER EM DEFINITIVO NO ANO DE DOIS MIL E DEZ. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA PARABENIZAR O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PELO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO, COMPLETADO NO DIA DE HOJE. FINALIZANDO, PARABENIZA O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA ATUAÇÃO DURANTE O MANDATO, EVIDENCIANDO A BOA CONVIVÊNCIA QUE COM ELE MANTEVE E DESEJANDO BOA SORTE NO PRÓXIMO PLEITO ELEITORAL. NA SEQÜÊNCIA, O DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES PARABENIZA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PELO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO, COMPLETADO NO DIA DE HOJE. CONTINUANDO, PARABENIZA O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA ATUAÇÃO DURANTE O MANDATO. FINALIZANDO, PARABENIZA O DEPUTADO EVERALDO CABRAL , QUE EU ACREDITO QUE ELE TROUXE VÁRIOS PELOS ENSINAMENTOS TRAZIDOS DO BARCELONA MEETING POINT. A SEGUIR, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PARABENIZA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PELO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO, COMPLETADO NO DIA DE HOJE. FINALIZANDO, DESEJA O REGRESSO DO DEPUTADO RICARDO COSTA A ESTE PODER NO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EM SEGUIDA, O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO COMEMORA A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF – DE PERMITIR A CASSAÇÃO DO MANDATO POLÍTICO POR INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, ELOGIANDO O SENHOR RELATOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA PELO POSICIONAMENTO. FINALIZANDO, OPINA QUE É PRECISO CASSAR OS POLÍTICOS QUE NÃO TÊM COMPROMISSO COM PARTIDOS E ACABAR COM O OPORTUNISMO, DEFENDENDO A REFORMA PARTIDÁRIA. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PARA PARABENIZAR O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA ATUAÇÃO NESTA CASA. FINALIZANDO, PARABENIZA OS SENHORES CLÁUDIA DE LOURDES ANDRADE, EMANOEL, IVONEIDE, ALZINETE E SEVERINO, RESPECTIVAMENTE DIRETORA E PROFESSORES DA ESCOLA CORONEL JOÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, E RESPECTIVOS ALUNOS PELA PARTICIPAÇÃO DA AULA DA CIDADANIA NO DIA DE HOJE NESTE PODER. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI POR PROPORCIONAR A PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA CORONEL JOÃO FRANCISCO NA AULA DA CIDADANIA. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO PARA PARABENIZAR O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PELO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO, COMPLETADO NO DIA DE HOJE. CONTINUANDO, PARABENIZA O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA BRILHANTE PASSAGEM POR ESTA CASA. FINALIZANDO, REGISTRA O DIA MUNDIAL DO DIABETES, COMEMORADO NO DIA CATORZE DO CORRENTE, ELOGIANDO O TRABALHO PREVENTIVO E EDUCATIVO REALIZADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIABETES JUNTO A COMUNIDADES CARENTES E SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NESTA CASA PARA DEBATER O PROBLEMA COM REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO. DANDO CONTINUIDADE, O DEPUTADO GERALDO COELHO PARABENIZA O DEPUTADO RICARDO COSTA PELA ATUAÇÃO NESTA CASA, PRINCIPALMENTE NA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. FINALIZANDO, PARABENIZA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PELO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO, COMPLETADO NO DIA DE HOJE. LOGO APÓS, A DEPUTADA CARLA LAPA APRESENTA APELO AOS SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS DA BANCADA DE PERNAMBUCO E GOVERNADOR, PREFEITOS E VEREADORES DA ZONA DA MATA NORTE DO ESTADO NO SENTIDO DE ENVIDAREM ESFORÇOS A FIM DE ASSEGURAR QUE A VERBA DAS EMENDAS PARLAMENTARES DA BANCADA FERAL NÃO TENHA SUA DESTINAÇÃO ALTERADA E QUE SEJA REALMENTE VOLTADA À DUPLICAÇÃO E À RECUPERAÇÃO DA RODOVIA BR-408. SEGUIDAMENTE, O DEPUTADO PEDRO EURICO REGISTRA QUE A PARTICIPAÇÃO DO DEPUTADO RICARDO COSTA NESTE PODER DEMONSTROU EXPERIÊNCIA. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE REGISTRA A PARTICIPAÇÃO DO DEPUTADO RICARDO COSTA NESTE PODER. FINALIZANDO, DEFENDE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL, ANUNCIANDO QUE ESTA CASA PROMOVE UM GRANDE DEBATE COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS NA TARDE DO DIA DE HOJE, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DA CARTA DE PERNAMBUCO, A SER ENCAMINHADA AOS SENADORES E DEPUTADOS FEDERAIS, PEDINDO A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nº 2697/2008, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 793/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 794/2008 E 795/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 796/2008, DISCUTE-O A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, APARTEADA PELO DEPUTADO PEDRO EURICO, SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO CONTRA O VOTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 804/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 2694/2008 A 2701/2008. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI A ENTREGAR O LIVRO "PERNAMBUCO – CAMINHOS DA LIBERDADE" A ENTREGAR À SENHORA CLÁUDIA DE LOURDES ANDRADE. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 2567/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2706/2008 A 2710/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA CARLA LAPA APELO POR ELA LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS VOTO DE APLAUSOS À SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PERNAMBUCO PELA REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA EXPOSIÇÃO NORDESTINA DE ANIMAIS NESTA CAPITAL E REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO "TRIBUTAR ALIMENTOS EMPOBRECE", DE AUTORIA DO SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA ROBERTO RODRIGUES, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA OITO DO CORRENTE DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR HÉLIO MOREIRA DA SILVA FILHO PELA ASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CAXANGÁ ÁGAPE PARA O BIÊNIO 2008/2009 E COM O SENHOR BRAGA SÁ PELA ASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO GRUPO DE EXECUTIVOS DO RECIFE PARA O BIÊNIO 2008/2009. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DO CORRENTE EM COMEMORAÇÃO DOS CENTO E TRINTA E CINCO ANOS DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO RECIFE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 240 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 824 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 241 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 825 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 242 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 826 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 243 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 827 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 244 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 828 que Altera a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos - CEDH, e dá outras providências.
Às 1ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 245 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 829 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 246 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 830 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 247 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 831 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 248 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 832 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 249 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 833 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 2700 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 823 que Revoga a Resolução nº 889 que Concede Licença em Caráter Cultural ao Deputado Ricardo Teobaldo.
A Imprimir.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I c/c art. 81, inciso I e II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TEREZINHA NUNES (PSDB), GERALDO COELHO (PTB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e ANTÔNIO MORAES (PSDB), membros titulares e o(a)s suplentes Deputado(a)s: CARLOS SANTANA (PSDB), DOUTORA NADEGI (PMN), ELIAS LIRA (DEM), ESMERALDO SANTOS (PR) E LUCIANO MOURA (PC do B) para se fazerem presentes à reunião desta comissão, **às 09 (nove) horas, do dia 20 de novembro de 2008,** no **Plenarinho II,** localizado no 5º andar do Ed. Nilo Coelho, anexo I da Assembléia Legislativa, com a seguinte pauta:

I - Distribuição de Projetos de Leis Ordinárias e de Resolução:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 799/2008, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Denomina o trecho da Rodovia PE 90, que liga Surubim a Santa Maria do Cambucá de Rodovia PÉRICLES BEZERRA DE ALMEIDA).
2. Projeto de Lei Ordinária nº 809/2008, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Propagandista", a ser anualmente comemorado na data de 20 de outubro).
3. Projeto de Lei Ordinária nº 812/2008, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti (Ementa: Denomina trecho da PE-89, que liga Timbaúba, Macaparana até São Vicente Férrer, "Rodovia Governador Moura Cavalcanti".
4. Projeto de Resolução nº 813/2008, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina de "Plenarinho Deputado Afonso Ferraz" a Sala de Reuniões Plenarinho III, no Edifício Senador Nilo Coelho - Anexo I da Assembléia Legislativa de Pernambuco).
5. Projeto de Lei Ordinária nº 815/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominado "VIADUTO PREFEITO LUCAS CARDOSO" o primeiro viaduto localizado no KM 100, do perímetro urbano da cidade de Bezerros, na BR 232 - no sentido Gravatá/Caruaru).
6. Projeto de Lei Ordinária nº 816/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Considera o conjunto arquitetônico e o espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado de Pernambuco).
7. Projeto de Lei Ordinária nº 817/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominado "VIADUTO DOM JOSE LAMARTINE SOARES" o segundo viaduto localizado no KM 102,20 do perímetro urbano da Cidade de Bezerros, da BR 232, no sentido Gravatá/Caruaru).
8. Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências)- Secretaria de Educação.
Regime de Urgência
9. Projeto de Lei Ordinária nº 829/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências)- Secretaria de Educação.
Regime de Urgência

II - Discussão de Projetos e Substitutivo:
1. Substitutivo nº 01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 631/2008, de autoria dos Deputados Augusto César Filho e Luciano Moura)
Relatora: Deputada Doutora Nadegi
2. Projeto de Lei Ordinária nº 773/2008, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: INSTITUI O DIA DO POLICIAL MILITAR - PM E BOMBEIRO MILITAR - BM DA RESERVA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO).
Relatora: Deputada Doutora Nadegi
3. Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências)- Secretaria de Educação.
Projeto distribuído
4. Projeto de Lei Ordinária nº 829/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências)- Secretaria de Educação.
Projeto distribuído

Recife, 18 de novembro de 2008.

DEPUTADA **TERESA LEITÃO**
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, e § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Clodoaldo Magalhães (PTB), Doutora Nadegi (PMN) e Miriam Lacerda (DEM) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Edson Vieira (PSDC), Eduardo Porto (PT do B), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT) e Maviael Cavalcanti (DEM), bem como convido todos os demais Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** deste colegiado técnico, que tratará da permanência de um técnico em farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008, de autoria do Deputado Isaías Régis, a ser realizada no Auditório do 6º andar do Anexo I da Assembléia Legislativa de Pernambuco, Edifício Senador Nilo Coelho, no dia 19 de novembro de 2008 (quarta-feira próxima), às dez horas (10:00h).

Recife, 18 de novembro de 2008.

Airinho de Sá Carvalho
Presidente da Comissão de Saúde

PARECER Nº 2701 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 320.
A Imprimir.

PARECER Nº 2702 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 772, juntamente com as Emendas nºs 01, 02 e 03.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2703 E 2704 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável aos Projetos nºs 800 e 801.
A Imprimir.

PARECERES Nº 2705, 2706 E 2707 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 794, 795 e 796.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 173 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.623, 13.624, 13.625 e 13.626, datadas de 13//11/2008.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 281 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO encaminhando o Relatório de Atividades do 3º Trimestre de 2008.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 27 - DO DEPUTADO EDSON VIEIRA comunicando o seu retorno as atividades parlamentares como membro titular das Comissões de Finanças, Orçamento e Tributação e de Desenvolvimento Econômico, e suplente das Comissões de Negócios Municipais, Saúde, Defesa da Cidadania e Ética.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 28 - DO DEPUTADO EDSON VIEIRA comunicando seu retorno como líder da bancada do PSDC - Partido da Social Democracia Cristã.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 549 - DO CORONEL ANTONIO CARLOS TAVARES LIRA informando que assumiu o cargo de Diretor Geral de Operações de Polícia Militar de Pernambuco.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 1170 - DO ASSESSOR ESPECIAL DO MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2525, do Deputado Izaías Régis.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 6473 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PNSP/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA encaminhando relação dos Convênios celebrados em 2008 entre o Ministério da Justiça e o Estado de Pernambuco.
À Procuradoria Geral e às 2ª e 10ª Comissões.

COMUNICADOS NºS 1152, 1153 E 1154 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES solicitando dispensa da presenças nas Reuniões Plenárias dos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2008.
À Publicação.

Ofícios

Ofício nº 027 /2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), JOÃO DA COSTA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **19 de novembro de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:
I) Projeto de Lei Ordinária n. º 824/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
II) Projeto de Lei Ordinária n. º 825/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
III) Projeto de Lei Ordinária n. º 826/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
IV. Projeto de Lei Ordinária n. º 827/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
V) Projeto de Lei Ordinária n. º 829/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VI) Projeto de Lei Ordinária n. º 830/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VII) Projeto de Lei Ordinária n. º 831/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VIII) Projeto de Lei Ordinária n. º 832/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
IX) Projeto de Lei Ordinária n. º 833/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:
I. Projeto de Lei Ordinária n. º 320/07, de autoria da Deputada Tereza Leitão – Relator: Deputado André Campos (Ementa: Veda aos estabelecimentos comerciais a exigência de valor mínimo para compras com cartão de crédito);
II. Projeto de Lei Ordinária n. º 774/08, de origem do Tribunal de Contas – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado);
III. Projeto de Lei Ordinária n. º 775/08, de origem do Tribunal de Contas – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências);
IV. Projeto de Lei Ordinária n. º 802/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
V. Projeto de Lei Ordinária n. º 803/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Coronel José Alves (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VI. Projeto de Lei Ordinária n. º 805/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VII. Projeto de Lei Ordinária n. º 806/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Maviael Cavalcanti (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);
VIII. Projeto de Lei Ordinária n. º 807/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária);

Recife, 17 de novembro de 2008.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

Excelentíssimo Senhor,

Comunico a Vossa Excelência, o meu retorno as atividades parlamentares como membro das seguintes Comissões:

- Titular das Comissões de Finanças, Orçamento e Tributação e de Desenvolvimento Econômico; e

- Suplente das Comissões de Negócios Municipais, Saúde, Defesa da Cidadania e Ética.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

EDSON VIEIRA
Deputado

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 028 /2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente

Através do presente e com base no Art. 46, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, venho comunicar meu retorno como líder bancada do PSDC - Partido da Social Democracia Cristã.

Sem mais para o momento, renovo a V.Exa., votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON VIEIRA
Deputado

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício/TCE

Ofício TCGP nº 0281/2008.

Recife, 10 de novembro de 2008.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **CLAUDIANO MARTINS (PSDB**), **EDUARDO PORTO(PTdoB), ESMERALDO SANTOS (PR), e SOLDADO MOISÉS (PSB)**, e os membros suplentes: **ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT)** e **TEREZINHA NUNES (PSDB),** para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** deste Colegiado a ser realizada às 10h30, do dia 19 de novembro de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5° andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I, desta Casa Legislativa.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Resolução Nº 813/2008, autoria do Deputado Sebastião Rufino, que denomina de "Plenarinho Deputado Afonso Ferraz" a Sala de Reuniões Plenarinho III, no Edifício Senador Nilo Coelho - Anexo I da Assembléia Legislativa de Pernambuco;
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 814/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, que determina que a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE – proceda, gratuitamente, às instalações de medidores de energia capazes de captar tarifação reduzida nos horários noturnos, para consumidores rurais de baixa renda, e determina providencias pertinentes;
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 815/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que denomina "VIADUTO PREFEITO LUCAS CARDOSO" o primeiro viaduto localizado no KM 100, do perímetro urbano da cidade de Bezerros, na BR 232 - no sentido Gravatá/Caruaru;
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 816/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que considera o conjunto arquitetônico e o espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado de Pernambuco;
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 817/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que denomina "VIADUTO DOM JOSE LAMARTINE SOARES" o segundo viaduto localizado no KM 102,20, do perímetro urbano da Cidade de Bezerros, da BR 232, no sentido Gravatá/Caruaru;
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2008, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de espaço denominado "brinquedoteca" nos Hospitais e Unidades de saúde que ofereçam atendimentos pediátricos em regime de internação no Estado de Pernambuco;
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 819/2008, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Ministério Público Federal, área medindo 4.432,48 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula quarenta e oito metros quadrados), parte do imóvel de sua propriedade, denominado Várzea, situado na Rua Enoque de Carvalho, s/n, Município de Serra Talhada, neste Estado;
08 - Projeto de Lei Complementar Nº 820/2008, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – e dá outras providências;
09 - Projeto de Lei Ordinária Nº 821/2008, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, e a Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008, transforma cargo de provimento efetivo, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e dá outras providências;
10 - Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no valor de R$ 14.343.973,01 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
11 - Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
12 - Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no valor de R$ 6.810.000,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
13 - Projeto de Lei Ordinária Nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências;
14 - Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2008, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos – CEDH, e dá outras providências;
15 - Projeto de Lei Ordinária Nº 829/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 194.677.520,40 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
16- Projeto de Lei Ordinária Nº 830/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, no valor de R$ 50.252.232,86 (cinqüenta milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
17 - Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, no valor de R$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
18 - Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PE, no valor de R$ 6.468.200,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
19 - Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;

EM DISCUSSÃO

01 -Projeto de Lei Ordinária Nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado;
RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências;
RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – Taxa FUSP, relativa à disponibilização de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária;
RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no valor de R$ 14.343.973,01 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 826/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no valor de R$ 6.810.000,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
08- Projeto de Lei Ordinária Nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
09- Projeto de Lei Ordinária Nº 829/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 194.677.520,40 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
10- Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, no valor de R$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
11 - Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PE, no valor de R$ 6.468.200,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)
12 - Projeto de Lei Ordinária Nº 833/2008, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências;
RELATOR: (PROPOSIÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO)

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO 3º TRIMESTRE DE 2008**, em cumprimento ao que determina o artigo 29 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Nesta oportunidade, encaminho disquete em anexo contendo o referido Relatório.

Atenciosamente,

Conselheiro **SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO**
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3° TRIMESTRE DE 2008

JULHO/AGOSTO/SETEMBRO

Gestão:
Presidente
Conselheiro SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Vice-Presidente
Conselheiro FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA

SUMÁRIO

1. DIRETORIA DE PLENÁRIO

1.1 PARECERES PRÉVIOS SOBRE CONTAS DE PREFEITURAS

1.2 PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO – EXERCÍCIO 2007

1.3 RECURSOS A PARECERES E DECISÕES SOBRE CONTAS DE CÂMARAS E PREFEITURAS

1.4 DECISÕES EMITIDAS

1.5 ACÓRDÃOS EMITIDOS

1.6 MEDIDAS CAUTELARES EMITIDAS

2. *DIRETORIA GERAL*

2.1 COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

2.1.1 DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL

2.1.2 DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

2.1.3 NÚCLEO DE ENGENHARIA

2.1.4 NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL

1. DIRETORIA DE PLENÁRIO

1.1 PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS SOBRE CONTAS DE PREFEITURAS: 44

01- recomendando a aprovação (ANEXO I)
12- recomendando a aprovação, com ressalvas (ANEXO I)
31- recomendando a rejeição (ANEXO I)

1.2 PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO/2007 – RECOMENDANDO A APROVAÇÃO

1.3 RECURSOS A PARECERES E DECISÕES SOBRE CONTAS DE CÂMARAS E PREFEITURAS: 61

PREFEITURAS

Tipo de recurso	Município	Exerc.	Julgamento	Processo	Acórdão
Recurso Ord.	Timbaúba	2000	Provido	0605640-4	3156/08
Pedido resc..	Lajedo	1999	Provido	0802572-1	2427/08
Pedido resc.	Joaquim Nabuco	1998	Provido	0403870-8	2724/08
Pedido resc.	Nazaré da Mata	2001	Provido	0802819-9	2727/08
Pedido resc.	Jaboatão	2001	Provido	0703704-1	2534/08
Pedido resc.	Jaboatão	2005	Provido	0705581-0	
Pedido resc.	Cabo Sto. Agostinho	2001	Provido	0803211-7	3412/08
Pedido resc.	Goiana	2005	Provido	0801550-8	
Pedido resc.	Cabo Sto. Agostinho	2006	Provido	0802658-0	3394/08
Recurso Ord.	Nazaré da Mata	1995	Provido	0201219-4	3416/08
Pedido resc.	Goiana	2003	Provido	0803491-6	
Recurso Ord.	Brejo da Madre de Deus	2003	Provido	0604078-0	3393/08
Recurso Ord.	Floresta	1994	Provido em parte	0001774-7	3316/08
Recurso Ord.	Chã Grande	1998	Provido em parte	0103110-7	
Embargo Declaração	Caetés	2004	Provido em parte	0801823-6	3361/08
Recurso Ord.	Pref. Cidade do Recife	2005	Provido em parte	0705438-5	
Pedido resc.	Petrolina	2001	Provido em parte	0801162-0	2790/08
Recurso Ord.	Tracunhaém	2003	Provido em parte	0802746-8	2723/08
Recurso Ord.	Ouricuri	2003	Provido em parte	0505721-8	3347/08
Recurso Ord.	Capoeiras	2005	Provido em parte	0803231-2	3245/08
Recurso Ord.	Catende	2001	Provido em parte	0504604-0	
Recurso Ord.	Casinha	2003	Provido em parte	0701066-7	
Recurso Ord.	Águas Belas	2000	Provido e parte	0202886-4	
Recurso Ord.	Xexéu	2006	Provido em parte	0803959-8	
Recurso Ord.	Gameleira	2002	Provido em parte	0705686-2	

CÂMARAS

Tipo de recurso	Município	Exerc.	Julgamento	Processo	Acórdão
Recurso Ord.	Recife	2005	Provido	0800598-9	2825/08
Recurso Ord.	Jaqueira	2007	Provido	0800876-0	3172/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802918-0	2703/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802919-2	2711/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802920-9	2701/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802921-0	2707/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802922-2	2709/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802923-4	2708/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0802924-6	2705/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802925-8	2702/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802926-0	2704/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802927-1	2697/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802928-3	2698/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802929-5	2700/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802930-1	2710/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802931-3	2706/08
Recurso Ord.	“	2002	Provido	0802932-5	2699/08
Recurso Ord.	Pedra	2006	Provido	0800658-1	
Recurso Ord.	Exu	2004	Provido	0800785-8	
Pedido resc.	Paulista	2002	Provido	0705866-4	
Pedido resc.	Paulista	2002	Provido	0705986-3	
Pedido resc.	“	2002	Provido	0705987-5	
Pedido resc.	“	2002	Provido	0705988-7	
Pedido resc.	“	2002	Provido	0705989-9	
Pedido resc.	“	2002	Provido	0705990-5	
Pedido resc.	“	2002	Provido	0705991-7	
Recurso Ord.	Afrânio	2006	Provido	0803241-5	
Embargos Declaração	Recife	2004	Provido	0701237-8	3390/08
Recurso Ord.	Santa Cruz do Capibaribe	2005	Provido	0803138-1	
Recurso Ord.	Santa Cruz	2006	Provido	0803351-1	
Pedido resc.	Venturosa	2006	Provido em parte	0802122-3	3107/08
Pedido resc.	Brejinho	2007	Provido em parte	0803050-9	2768/08
Recurso Ord.	Carpina	2001	Provido em parte	0403719-4	3210/08
Recurso Ord.	Caruaru	2007	Provido em parte	0800977-6	3403/08
Pedido resc.	Petrolina	2001	Provido em parte	0801162-0	2790/08
Recurso Ord.	Cabo Sto. Agostinho	2002	Provido	0804365-6	

1.4 DECISÕES EMITIDAS: 285

24- sobre contas de Mesas de Câmaras

02- julgadas regulares (ANEXO II)
15- julgadas regulares, com ressalvas (ANEXO II)
07- julgadas irregulares (ANEXO II)

15- Consultas
76- Auditorias Especiais
76- Análises de Atos de Pessoal
01- Auto de Infração
00- Processo Administrativo Interno

Processos de Destaques
02- Encaminhados ao Ministério Público
00- Arquivados
91- Correspondentes a prestações de contas de Ordenadores de Despesas de Prefeituras, Secretarias do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações, Convênios, Subvenções Sociais, prestações de contas encaminhadas pela Contadoria Geral do Estado, Análises de Gestão Fiscal, Prestações de Contas Especiais

1.5 ACÓRDÃOS EMITIDOS: 1213

13- Denúncias
03 - Procedentes
02- Procedentes em parte
05- Improcedentes
01- Arquivadas
02- Apensar a PC

1200 - Correspondentes a aposentadorias, reformas,
Transferências para a reserva e recursos.

Recife, 05 de outubro de 2008

JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS
DIRETORIA DE PLENÁRIO

1.6 MEDIDAS CAUTELARES EMITIDAS

JULHO/ 2008

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 02/07/08

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MEDIDA CAUTELAR PARA SER REFERENDADA PELO PLENO, RELATIVA À ANÁLISE DE DENÚNCIA, AINDA NÃO FORMALIZADA, TRAZIDA A ESTE TRIBUNAL POR FRANCISCO WILLIAN BARRETO CABRAL, FRANCISCO NEWILTON MENDES DE SÁ, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, ERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS, REGINALDO SAMPAIO CABRAL, VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2008, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2008, cujo objeto refere-se a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários, com exclusividade, incluindo pagamento aos Servidores Municipais e aos Fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim, neste Estado, com 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico-PAE e 01 (um) Posto de Serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos”. Apresentando várias falhas no Edital, como falta de clareza em relação aos procedimentos que devem ser efetivados pela vencedora do certame para fiel cumprimento do objeto do contrato, especificamente quanto à instalação do Posto de Atendimento Bancário(PAB). Não fica claro no Edital o prazo para instalação do referido posto. Há também ambigüidades e imprecisões quando o edital faz menção a “Postos de Serviços”, “Postos de Atendimento Eletrônico” e “Postos de Atendimento Bancário”. Diante dessa falta de especificação do Edital e, considerando que hoje a Administração já é atendida por uma Agência do Banco do Brasil, devidamente instalada no Município, vislumbra-se uma possível situação de caos e contratempo no referido Município. Diante do exposto, os Vereadores do Município de Parnamirim solicitam em caráter de urgência a suspensão do citado Edital, a fim de resguardar a permanência da Agência creditícia sediada no citado Município. Após a devida discussão, o Conselheiro Valdecir Pascoal propôs cautelarmente: 1). A formalização de processo de Denúncia, com apuração com a devida urgência, não só dos fatos denunciados, mas de toda a legalidade do procedimento licitatório; 2). Medida Cautelar, para determinar ao Prefeito do Município de Parnamirim que se abstenha de assinar o referido contrato até o julgamento final da Denúncia, comunicando de imediato ao Prefeito da decisão deste Pleno, expedindo ofício através de sua Diretoria de Plenário. Aprovada, por unanimidade**.(FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIA;MC ADOTADA)**

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DA PCR
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, PARA ENFERMEIROS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 25/05/2008, TENDO COMO ORGANIZADORA E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO REFERIDO CONCURSO A IAUPE-INSTITUIÇÃO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, por apresentar prováveis irregularidades, tais como, a ausência do direito contraditório, ou seja, não houve prazo para recurso, a modificação do gabarito oficial fora do prazo, e parecer do Conselho de Enfermagem, em que diz não fazer parte da graduação de enfermagem fazer diagnósticos, como pediram hipoteticamente duas questões do concurso, sendo isto papel do médico. Após a leitura da Resposta à Demanda de Ouvidoria nº 8037, de 13/06/2008, explanando as possíveis irregularidades, a Conselheira Relatora propôs, cautelarmente, a suspensão das nomeações do concurso de enfermagem 2008, Edital de 01/04/2008, até a análise final por esta Corte da regularidade do concurso, a qual foi aprovada por unanimidade**. (MC ADOTADA)**

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 09/07/08

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA; PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
MANUTENÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 04/08 CONCEDIDA, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECEITUA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO TC Nº 04/2008, TENDO EM VISTA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE NºS 002/08, 003/08 E 004/08, TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, cujos objetos são “a aquisição de equipamentos de terraplanagem para utilização na infra-estrutura do aterro sanitário do citado Município e a contratação de prestação de serviços e areação de terras e construção de barreiros e barragens”. A decisão cautelar em exame determina a sustação dos processos licitatórios em epígrafe, até ulterior deliberação deste Conselho. Após o deferimento da cautelar, a Prefeitura em questão foi devidamente notificada para fins de apresentar defesa, deixando transcorrer *in albis* o respectivo prazo. Diante do exposto, considerando que as irregularidades apontadas pelos Técnicos da Inspetoria Regional de Arcoverde são suficientemente graves, a ponto de retirar o caráter competitivo do certame, e, ainda, que o requerido não apresentou defesa, com fins de elidir as falhas apontadas, o Conselheiro Relator decidiu pela ratificação da Medida Cautelar nº 04/08, sendo aprovada, por unanimidade**.(MC MANTIDA)**

2. INTERESSADA:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
MANUTENÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 03/08, REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE NºS 003/08 E 004/08, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, tendo por objeto, respectivamente, “a Execução de Operação de Aterro Sanitário de Resíduo Sólido do Município” e “Compra de Equipamento de Terraplanagem para Utilização na Manutenção de Infra-Estrutura de Aterro Sanitário do Município”. A decisão cautelar em exame determina: a) com relação à Concorrência nº 003/08 - a não-celebração de contrato com a empresa vencedora do certame – Nova Era Construções e Incorporações Ltda.; b) com relação à Concorrência nº 004/08 - a anulação do certame, e a avaliação da conveniência pela administração na aquisição dos

equipamentos objeto da licitação. Após o deferimento das cautelares, a Prefeitura de Manari foi notificada para apresentar defesa, tendo-a feito no prazo assinalado. As irregularidades que ensejaram a suspensão das concorrências em análise foram as seguintes: 1) Ausência de aprovação de projeto básico pela autoridade ambiental competente, qual seja, a CPRH; 2) Inexistência de detalhamento dos custos unitários constantes da planilha preços que integra o edital; 3) Ausência de projeto básico, contendo as especificações técnicas e memorial descritivo, em afronta ao artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; 4) Ausência de publicação de edital no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação; 5) Abertura do certame em prazo inferior aos 30 (trinta) dias estabelecidos no artigo 21, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Diante das falhas acima descritas, em cotejo com os argumentos apresentados pelo município referido, tem-se que a defesa não foi capaz de elidir todas as irregularidades apontadas. Nesse contexto, verifica-se que o município de Manari não se desincumbiu de afastar todas as irregularidades apontadas, restando falhas que, por si só, são suficientes para macular os certames em análise. Diante do exposto, considerando as razões acima delineadas, o Conselheiro Relator decidiu pela ratificação da Medida Cautelar nº 03/08, tendo sido aprovada, por unanimidade**. (MC MANTIDA)**

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 23/07/08

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DA PCR
A CONSELHEIRA TERESA DUERE INFORMOU QUE NÃO SERIA APRECIADA NESTA SESSÃO A MEDIDA CAUTELAR RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS, REALIZADO PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, tendo em vista o recebimento de um memorial de defesa dos aprovados no citado concurso. Esclareceu que não houve tempo para análise do memorial, nem pela Relatora, nem pelo MPCO. Comunicou, ainda, que anteriormente a este memorial, foi recebido um pedido de reconsideração do Prefeito da Cidade do Recife, João Paulo Lima e Silva, com relação à referida cautelar, o qual foi encaminhado ao Ministério Público de Contas desta Casa, para que fosse emitido parecer, o que foi feito**.(APENAS INFORMATIVO)**

2. INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PCR
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO "PROJETO RECIFE LUZ PARA AS PESSOAS" (PETCE Nº 48.617/08), PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DO RECIFE, sendo publicado em 12/07/08, no Diário Oficial do Município, o Aviso de Licitação do Pregão, tendo como objeto "Registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de materiais elétricos para o sistema de iluminação pública - Projeto Recife Luz Para as Pessoas", com data de abertura para 25/07/08. Não foi apresentada nenhuma justificativa de como se chegou ao quantitativo que está sendo licitado no referido Pregão. O Projeto em pauta terá ainda licitação, que ainda não foi lançada, referente aos serviços que serão realizados, a qual deverá conter projetos básicos, devendo haver a comprovação da maneira que se chegou ao valor, bem como se há economicidade na contratação, através de registro de preço do material a ser utilizado. Sugeriu a adoção de Medida Cautelar, tendo em vista que foram verificadas várias irregularidade no Edital: 1) o item 8.6 "d" do Pregão exige a apresentação de certificado ISO 9001/2000 para Luminárias, Reatores e Braços, e ISOs 9001/2000 e 14.000 para lâmpadas; 2) o item 8.6 "e" exige a apresentação de certificação Procel/Inmetro para os reatores. Ocorre que, de acordo com a Decisão TCU nº 020/98, é considerada ilegal a exigência de certificado ISO na fase de habilitação como documento comprobatório e qualificação técnica, como também como requisito de classificação da proposta. Portanto este item deve ser corrigido no Edital; 3) o item 9.1.1 determina que a documentação relativa à habilitação que não for apresentada em original, pode ser apresentada autenticada por cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação do envelope de habilitação. Esta exigência é incabível, visto que descumpre o prazo de publicidade de 8 (oito) dias úteis do pregão; 4) no item 9.1.6, caso o pregoeiro necessite solicitar original de qualquer documento que não tenha explicitado no Edital, deve conceder prazo para apresentação do mesmo ou abrir a diligência referida no item 9.1.7; 5) o item 9.4.2 se refere à certidão negativa de pedido de falência e concordata. O artigo 31 da Lei de Licitações determina ser cabível a solicitação de uma ou outra certidão, devendo corrigir essa exigência; 6) o item 9.4.2.2 exige a comprovação de capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação. Vale salientar que o artigo 31 da Lei de Licitações retrata que este valor não pode ser superior a 10%, devendo ser corrigido esse item no edital. Diante das irregularidades apontadas na documentação do Pregão Presencial nº 001/2008 pela Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal desta Corte, Cota DIGM nº 27/2008, decidiu o Tribunal Pleno, à unanimidade, pela adoção de Medida Cautelar, conforme artigo 6º, II, da Resolução TC nº 07/06 e do artigo 2º, X, da Lei nº 12.600/04 e suas posteriores alterações, determinando a imediata suspensão do citado Pregão, até que sejam sanadas as falhas indicadas, devendo ser dada ciência das providências adotadas a este Tribunal**.(MC ADOTADA)**

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO CARLOS BARBOSA PIMENTEL
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
DOCUMENTAÇÃO (PETCE- Nº 43258/08), QUE TEM POR FINALIDADE A SUSTAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E A "EMPRESA LOCAR RENT A CAR", REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2005, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. Há indícios de superfaturamento. A Prefeitura gastou R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em 03 (três) exercícios. A pessoa que se apresenta como responsável pela Empresa, Sr. Cristiano Rodrigues Duarte, é irmão do Prefeito. A situação é grave. As fotos que são mostradas nos autos mostram transportes escolares precários, como se fosse pau de arara, sem condições de transportar crianças e gastando realmente um valor enorme. O Procurador Geral Cristiano da Paixão Pimentel sugeriu que suspenda a execução do contrato e o pagamento até o término da auditoria especial, e que seja oficializado ao Promotor da Comarca de Santa Maria da Boa Vista para que tome conhecimento. Encerrada a discussão, decidiu o Tribunal, à unanimidade, oficializar ao Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista recomendando a imediata sustação do referido contrato, comunicando ao Presidente da Câmara daquele Município, para as providências cabíveis, dando ciência ao Ministério Público dos referidos encaminhamentos, para as medidas que julgar necessárias. Aprovado por unanimidade**.(MC ADOTADA)**

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 30/07/08

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DA PCR
MEDIDA CAUTELAR, JÁ ADOTADA POR ESTA CORTE, NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 02/07/08, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ENFERMEIROS DO PROGRAMA SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE (PETCE Nº 40.148/2008). Explanou sobre as duas questões constantes do Parecer do MPCO que levaram o caso para uma medida cautelar. A 1ª questão seria relativa ao recurso que não foi oferecido logo após a mudança dos gabaritos e a 2ª questão seria referente à competência e aos artigos que exigiam conhecimento de uma área que, pela lei, não é atribuição da enfermagem. A medida cautelar foi dada e, logo após, foi recebido um pedido de reconsideração, relativo a essa cautelar, o qual foi conhecido como reconsideração e enviado ao MPCO, que deu a seguinte Cota (MPCO nº 538/08), em relação a essas questões como segue: "É preciso assentar que estamos em sede de nova análise de uma medida cautelar já concedida. Assim resta, deslindarmos mais uma vez se estavam presentes os requisitos de concessão da medida cautelar, quais sejam, o risco de dano irreparável ou de difícil reparação e a plausibilidade jurídica do direito alegado. Assim resta contrapesar a presença ou não da plausibilidade jurídica do direito alegado, o que faremos discorrendo sobre os dois grupos de questões onde há testilha (questões 19 e 46). Nessas duas questões foi apresentada uma resposta para cada, a título de gabarito provisório. Aberto o prazo para recurso do gabarito provisório, as duas questões tiveram a resposta alterada, de uma opção para outra, sem que aberto novamente prazo para recurso. Alega o requerente que haveria "eternização" do concurso se assim fosse feito, deblatera ainda que o edital do último concurso do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tinha disposição semelhante. Sobre a citação ao concurso do TCE/PE, este parecerista, com conhecimento de causa, pois egresso do referido concurso, assim como a Relatora, presidente daquele certame, podem constatar que as asserções do requerente revelam o desconhecimento da dinâmica do referido concurso, realizado em 2004. Com efeito, o concurso do TCE/PE esteve pautado sob a estrita legalidade. A comissão de concurso estava ciente de seus deveres de responder a todas as petições e requerimentos vindos de todos os cantos do Brasil, respondendo adequadamente a todos os recursos e pedidos que lhe foram dirigidos, respeitando estritamente o direito constitucional de petição, o contraditório e a ampla defesa. Prova maior disso é que o certame, apesar de envolver cargos jurídicos e de auditoria, foi um dos poucos concursos em Pernambuco, senão o único concurso nos últimos anos que não teve uma única contestação judicial". Ele continua, em seu parecer, colocando as questões pautadas pelo requerente, principalmente, as questões nºs 47 e 48 e limitou-se a invocar norma ao Ministério da Saúde a respeito, invocar exemplos do direito comparado, bem como ressaltar a importância do Programa de Saúde da Família. O Poder Judiciário já se levantou contra a legislação invocada pelo requerente: "Constitucional. Administrativo. Portaria 648/GM do Ministério da Saúde. Profissionais de Enfermagem. Extrapolação das atribuições delimitadas pela Lei 7.498/86. Impossibilidade. 1) A legislação de regência do profissional de enfermagem Lei 7.498/86 não autoriza que o enfermeiro realize diagnóstico clínico, prescrever medicamentos (ressalvado o disposto na alínea c, do inciso II, do artigo 11), realize tratamentos médicos e requisite exames, não sendo possível que, por meio de portaria, o poder público alargue as atribuições de tais profissionais, autorizando-os a praticar atos privativos de medicina. Agravo regimental a que se nega provimento. (Tribunal Regional Federal, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso)". Assim, não foi este Tribunal de Contas, em primeiro lugar, que disse da impossibilidade de enfermeiros realizar diagnóstico, mas sim o Poder Judiciário. Como estamos em sede de cautelar, demonstrada está a presença da plausibilidade jurídica do direito alegado. Conclui o MPCO, no seu parecer, pelo conhecimento do expediente como pedido de reconsideração, para, no mérito, ser mantida a medida cautelar, pelos fundamentos aqui expendidos. Após a leitura do Parecer do MPCO, o Conselheiro Presidente concedeu a palavra ao advogado Dr. Alexandre Guimarães para proferir defesa em favor da manutenção da cautelar. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente concedeu a palavra à advogada Dra. Isabela Menezes de Roldão, para defesa pela suspensão da cautelar. Diante do exposto, o Tribunal, à unanimidade, decidiu pela manutenção da cautelar e, acatando a sugestão do Conselheiro Romário Dias, foi dado prazo de 60 (sessenta) dias para que este Tribunal se pronuncie sobre a legalidade ou ilegalidade do citado Edital. O Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel, vota, em parte, com a Relatora, excluindo os considerando relativos às questões 47 e 48**.(MC MANTIDA)**

2. INTERESSADA: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEMANDA DA OUVIDORIA DESTA CORTE (PETCE Nº 50.311/08), REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, TENDO O IPAD-INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO COMO ORGANIZADOR. Esta Corte já se pronunciou em relação a essa questão, na 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 07/05/08, na qual esta Corte decidiu que, em relação aos demais cargos do certame, com exceção apenas de delegados, caberia à Administração Estadual, no exercício de seu poder discricionário, de conveniência e de oportunidade, juízo de ordem pública, avaliar, à luz dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, a necessidade de convocação dos demais classificados para novo curso de formação. A estância administrativa está julgada em relação a essa questão e, caso os interessados se sintam insatisfeitos, devem recorrer ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça. Na discussão, o Conselheiro Romário Dias solicitou, que fosse registrado em Ata, que foi procurado por várias pessoas que passaram no concurso de delegado e que não estão fazendo o curso, somente uma parte dos aprovados, contradizendo a uma decisão que foi tomada pelo Tribunal, na qual todos teriam o direito de fazer a segunda etapa do concurso. Sugeriu que seja oficializado à Secretaria de Administração, indagando sobre o procedimento da Decisão deste Tribunal, a qual foi acatada, por unanimidade. Ante o exposto, o Tribunal, à unanimidade, decidiu responder aos demandantes que quanto ao Tribunal Pleno já tomou a sua posição em definitivo. O Conselheiro Carlos Porto não participou da discussão e votação da matéria, por motivo de foro íntimo**.(APENAS INFORMATIVO)**

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
1. INTERESSADA: COMPESA
RELATÓRIO ELABORADO PELO NÚCLEO DE ENGENHARIA-NEG DESTA CASA, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2008, DA COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (PETCE Nº 49.189/08), cujo objetivo é "Serviços de Consultoria para Gerenciamento, Supervisão e Controle Tecnológico de Implantação das Obras dos Ramais III, V e VI, Complementares do Sistema Adutor do Oeste". Na referida análise, a equipe técnica constatou que a citada concorrência apontou diversas regras que não se compatibilizam com a Constituição Federal e com a Lei de Licitações e Contratos. Em síntese, são estas as irregularidades encontradas: 1- Proibição de participação de empresas que, direta ou indiretamente, tenham participado do projeto básico; 2- Exigências ilegais e restritivas da competitividade existentes na fase de habilitação das licitantes, tais como, obrigação de apresentar atestado do Properq (Programa Pernambucano de Qualidade nas Obras Públicas), contrariando o artigo 30, da Lei de Licitações; apresentação de atestado de comprovação de qualificação técnico-operacional em nome da empresa quando, segundo a lei, deverá ser do profissional que se responsabilizará pelos aspectos técnicos da execução dos serviços; 3- Presença de critérios subjetivos para avaliação das propostas; 4- Adoção de fórmula de julgamento final que subvaloriza a nota da proposta de preço e valoriza, de forma excessiva, a nota de proposta técnica, atribuindo-lhes, respectivamente, os pesos de 20% e 80% no resultado final; 5- Exigência de experiência de coordenação para os projetistas, quando tal requisito já é exigido para o coordenador geral, caracterizando dupla valoração da capacidade profissional; 6- Diversos equívocos na planilha de estimativa de custos, cuja correção implicará numa economia ao erário no importe de R$ 108.259,69 (cento e oito mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos); 7- Medição inadequada, através de pranchas, na aquisição de produtos, quando o método atual do mercado é a medição em metro linear, ferindo, assim, o artigo 7º, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). As irregularidades ora relatadas têm o incontrastável potencial de produzir graves repercussões sobre a competitividade do certame, restringindo-a de forma significativa, exceto a primeira, que não se afigura como irregular diante da jurisprudência desta Casa. Encerrada a discussão, considerando o artigo 2º, inciso X, combinado com o artigo 40 da Lei Orgânica do TCE/PE; considerando a Resolução TC 04/2008, que disciplina a adoção de medida cautelar; considerando que resta presente o pressuposto do *periculum in mora*, tendo em vista que a abertura da licitação está marcada para o dia 06/08/2008, o Tribunal, à unanimidade, determinou, cautelarmente, a sustação da Concorrência Pública 009/2008, da COMPESA, a fim que a comissão de licitação proceda à correção no referido edital, com a adoção das medidas apresentadas pela equipe técnica deste Tribunal, conforme laudo de Auditoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia, exceto a primeira, que não se afigura como irregular diante da jurisprudência desta Casa**.(MC ADOTADA)**

AUDITORIAS ESPECIAIS

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 09/07/08

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OFÍCIO Nº 0329/2008, DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, ASSINADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA SRA. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, SOLICITANDO UMA ANÁLISE PELOS TÉCNICOS DESTA CORTE DE CONTAS DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 005/2008 EM CURSO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DE PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS NÃO TRABALHADAS POR PARTE DE GUARDAS MUNICIPAIS DE OLINDA. O Comando Geral da referida Guarda Municipal envia, mensalmente, às Secretarias da Fazenda e Administração uma lista de servidores para que seja incluída em seus contracheques o pagamento de horas-extras não trabalhadas efetivamente, e ainda, os instrutores de cursos oferecidos aos guardas municipais recebem dos cofres públicos valores incompatíveis com as aulas ministradas. Após a explanação das possíveis irregularidades, o Relator informou ao Pleno que estará enviando a referida documentação ao Departamento de Expediente e Protocolo-DEP, para formalização de Processo de Auditoria Especial, a qual foi aprovada, por unanimidade. **(FORMALIZADA)**

AGOSTO/ 2008

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 06/08/08

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE, RELATIVA A PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NºS 09 E 10/08, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE, tendo por objeto a construção de melhorias sanitárias domiciliares (Recursos oriundos do Convênio FUNASA, R$ 900.000,00, com contrapartida do município no valor de R$ 48.932,70), e a construção de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas (Recursos oriundos do Convênio FUNASA, R$ 630.000,00, com contrapartida do município no valor de R$ 38.960,00), respectivamente. A supracitada medida cautelar determinou à Prefeitura Municipal de Buíque que se abstenha de celebrar qualquer contrato ou efetuar qualquer pagamento referente às licitações nºs 09 e 10/08, até pronunciamento em definitivo do Pleno desta Corte, em conformidade com os dispositivos da Resolução T.C. nº04/08. A Prefeitura Municipal de Buíque apresentou defesa que foi analisada pela Inspetoria Regional competente, tendo sido exarada Nota Técnica de Esclarecimento, concluindo pela manutenção da medida cautelar adotada monocraticamente. Diante do exposto, o Conselheiro Relator defendeu que a manutenção da medida cautelar adotada monocraticamente é medida que se impõe, uma vez que, em se tratando de decisão em sede de cognição sumária, é a medida que melhor preserva o interessa público da municipalidade. O Tribunal, à unanimidade, manteve a medida cautelar adotada monocraticamente pelo Conselheiro Carlos Porto, relativa aos processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços nºs 09 e 10/08, realizados pela Prefeitura Municipal de Buíque**. (MC MANTIDA)**

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
1. INTERESSADA: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE, ATRAVÉS DO OFÍCIO T.C./GC06 Nº382/2008, DE 31/07/08, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº02/08 E À TOMADA DE PREÇOS Nº20/08, REALIZADAS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB. A medida cautelar adotada determinou a suspensão de todos os atos da Concorrência e da Tomada de Preços mencionadas acima, inclusive a assinatura de contrato/ordem de serviço até que este Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada. A CEHAB apresentou defesa, sendo devidamente analisada pelo NEG, desta Casa, que concluiu pela irregularidade na realização da Tomada de Preços nº20/08, e pela continuidade da Concorrência nº02/08. Feitas as devidas considerações, a Conselheira Relatora votou, com base nos esclarecimentos do NEG, pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, em relação à Tomada de Preços nº20/08, e pela continuidade da Concorrência nº02/08, ambas realizadas pela CEHAB. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto da Relatora**. (MC MANTIDA)**

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE EM 04/08/08, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO T.C. Nº04/08, E COM BASE EM PRONUNCIAMENTO DA DIGM DESTA CASA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/08, DO MUNICÍPIO DE OLINDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção; parametrização e treinamento para a administração tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, até que o Tribunal decida sobre o mérito da matéria. O Tribunal, à unanimidade, manteve a medida cautelar adotada monocraticamente pelo Conselheiro Relator, no sentido de sustar o Edital de Concorrência nº02/08, do Município de Olinda**. (MC MANTIDA)**

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 13/08/08

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, ATRAVÉS DO OFÍCIO TCGC03 Nº0289/2008, DE 24/07/08, DETERMINANDO QUE O DER SE ABSTENHA DE PROCEDER A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº006/2008, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA PE-590, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE TRIBUNAL. A supracitada medida cautelar teve origem na Demanda da Ouvidoria desta Casa de nº7746/08, em que, através de carta, o representante da Empresa PROEC LTDA questiona acerca dos procedimentos então adotados no certame. O NEG elaborou relatório a respeito consignando que a exigência edilícia de apresentação de atestado emitido pela Coordenação do PROPERQ, ainda que fundamentada em Decreto Estadual, carece de amparo legal, tendo em vista que o rol de documentos exigidos para habilitação dos licitantes, cujos termos da Lei nº8.666/93, é exaustivo, não se permitindo a cobrança de outros itens não relacionados na legislação pertinente. O Órgão interessado apresentou defesa. Concluindo, o Conselheiro Carlos Porto manifestou-se acompanhando os posicionamentos exarados pelo NEG e pelo MPCO, por entender que a exigência solicitada é uma medida restritiva ao princípio da competitividade. Com a palavra, o Procurador Geral registrou que, recentemente, o TCU ao examinar licitação referente à duplicação da BR-104, considerou ilegal a exigência do certificado do PROPERQ, por estar em desacordo com a Lei nº8.666. O Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal ressaltou que tal exigência não está em sintonia com a Lei de Licitações. O Conselheiro Marcos Coelho Loreto lembrou casos em que pequenas empresas participam do certame licitatório, vencem a licitação, mas não possuem capacidade técnica para realizar a obra, apenas tumultuando todo o processo. A Conselheira Teresa Duere salientou a importância do TCE unificar sua jurisprudência a respeito, observando o posicionamento do NEG. Com a palavra, o Conselheiro Romário Dias destacou que, na hierarquia das leis, a Lei Federal está acima do Decreto Estadual sendo, in casu, inconstitucional. Com a palavra, o Conselheiro Presidente mostrou-se preocupado quanto ao posicionamento a ser adotado, lembrando a importância de explicar à sociedade que o TCE estaria abrindo mão de uma exigência legal, para melhorar a qualidade das construções feitas no Estado. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Correia observou que no caso concreto, onde houve a denúncia através da Ouvidoria, o demandante não fez prova do porquê não obteve a certidão em tela, assim seria o caso de recomendar aos diversos órgãos do estado que, nas próximas licitações, não conste dos respectivos editais a exigência, salvo aqueles editais que já foram publicados até a presente data, até que o assunto seja melhor aprofundado por esta Corte. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Porto, após todo o exposto, votou, acatando a sugestão do Conselheiro Fernando Correia, por entender que não está pacificada a matéria no âmbito do TCE/PE, no sentido de revogar a medida cautelar adotada monocraticamente. O Pleno, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Retomando a palavra, o Conselheiro Carlos Porto acrescentou ser importantíssimo o Tribunal adotar posição imediata sobre a matéria, e que a partir da presente data o Estado se exima de exigir, nas próximas licitações, a exigência da certidão do PROPERQ, tendo em vista o conflito entre a lei maior, Lei nº8.666, e o Decreto Estadual, e ainda, que o Tribunal tome posição quanto às demais medidas restritivas que possam existir, realizando estudo mais aprofundado, evitando assim posicionamentos contrários dos seus órgãos técnicos e do Conselho. Com a palavra, o Conselheiro Romário Dias corroborou com as observações feitas pelo Conselheiro Carlos Porto, solicitando que as licitações que estão em curso não considerem a citada exigência. Com a palavra, o Conselheiro Severino Otávio Raposo esclareceu que o posicionamento do Conselheiro Carlos Porto trata dos editais que ainda não foram publicados. Encerrada a votação, à unanimidade, com o Conselheiro Relator, oficiando ao Governo do Estado no sentido de revogar o Decreto Estadual em questão, uma vez que o TCE/PE entende que o mesmo fere a lei maior, Lei nº 8.666/93**.(REVOGADA)**

RELATOR:CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
1. INTERESSADA: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE, ATRAVÉS DO OFÍCIO TC/GC02 Nº154, DE 07/08/08, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº16/07, DA COMPESA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia consultiva, gerenciamento e fiscalização da obra e de implantação do sistema produtor de Pirapama, na cidade do Cabo de Santo Agostinho. O NEG elaborou opinativo concluindo pela existência de irregularidades jurídico-formais da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, que restringem a competitividade do certame. A medida cautelar adotada foi no sentido de suspender o prosseguimento da Concorrência em tela, até que o Tribunal decida sobre o mérito da matéria. A COMPESA tomou ciência do deliberado. Após todo o exposto, o Pleno, à unanimidade, manteve a medida cautelar adotada monocraticamente pelo Conselheiro Romário Dias. **(MC MANTIDA)**

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE, CONFORME OFÍCIO T.C./GC05 Nº0265/2008, DE 08/08/08, DETERMINANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/08, tendo como objeto a compra de armações e lentes oculares, devido à possibilidade de grave lesão ao erário e ao risco de ineficácia da decisão de mérito. A parte interessada foi notificada para apresentar defesa. Após a explanação feita, decidiu o Tribunal, à unanimidade, por manter a medida cautelar adotada monocraticamente pelo Conselheiro Relator, determinando, ainda, a formalização da documentação em processo de auditoria especial.**(MC MANTIDA; FORMALIZAÇÃO AUDITORIA ESPECIAL)**

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 20/08/08

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DURE
1. INTERESSADA: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA KOLPLAST CI LTDA, DE 14/08/08, QUE RECEBEU O PETCE Nº55.572/2008, NA QUAL SÃO APONTADAS IRREGULARIDADES QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, REALIZADO PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. Ao final, requer a Empresa supracitada a suspensão da homologação do procedimento licitatório – modalidade Pregão Presencial nº011/2008, até ulterior deliberação desta Corte. Após as devidas considerações, decidiu o Pleno, à unanimidade, por adotar medida cautelar no sentido de recomendar ao Prefeito da Cidade do Recife que se abstenha de assinar o contrato oriundo do Processo Licitatório nº033/08 - modalidade Pregão Presencial nº011/2008, com a Empresa CEPEÓ CONTRACEPTIVOS LTDA, até deliberação final por parte desta Corte de Contas. **(ADOTADA)**

2. INTERESSADA: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
REPRESENTAÇÃO INTERNA Nº14/2008, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DESTA CASA - MPCO, SOLICITANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO POR PARTE DA DICC DESTA CORTE, QUANTO À COMPATIBILIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº17.487/2008 COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. O Presidente da Câmara de Vereadores do Recife, assim como o Secretário de Finanças da Cidade do Recife foram notificados para apresentarem as justificativas que deram origem a Lei nº17.487/2008. Apenso aos documentos consta o Parecer MPCO nº610/08 que conclui opinando pelo julgamento como ilegal, da redução de alíquotas promovida pela Lei Municipal nº17.487/2008; pelo apensamento do expediente aos autos das contas do Prefeito e da Câmara Municipal, exercício de 2008, para que a irregularidade seja considerada quando do julgamento das contas; pela remessa de cópia integral do expediente ao Procurador Geral de Justiça, para que processe os responsáveis por improbidade administrativa, artigo 10, VII, da Lei de Improbidade Administrativa; e, pela remessa de cópia integral do expediente ao MPCO, para que seja feita representação ao Procurador Geral da República, para a instauração de controle concentrado de constitucionalidade no STF, através de argüição de descumprimento de preceito fundamental. Após a devida discussão do relatório, a Conselheira Relatora, com base no Parecer nº610/08, exarado pelo MPCO, votou nos seguintes termos: 1. Pela ilegalidade da redução da alíquota do ISS promovida pela Lei Municipal nº17.487/2008, em face da sua inadequação à LRF, em seu artigo 14; 2, Pelo apensamento do expediente aos autos das prestações de contas do Prefeito da Cidade do Recife e da Câmara Municipal, exercício de 2008, para que esta irregularidade seja considerada quando do julgamento das contas, podendo, inclusive, ensejar a rejeição das mesmas com as conseqüências legais inerentes; 3. Pela representação ao Procurador Geral da Justiça do Estado para que processe os responsáveis por improbidade administrativa, conforme a Lei de Improbidade Administrativa deixa claro em seu artigo 10, §7º; 4. Pela representação ao Procurador Geral da República para argüição de descumprimento de preceito fundamental no STF, dado que a Lei Municipal é manifestamente contrária aos termos da LRF; e, 5.Por recomendar ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal a imediata revogação da norma, por não atender aos critérios da LRF, como está viciada a instrução do Projeto de Lei, feita sem os anexos necessários na mesma Norma Complementar Federal. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Correia manifestou algumas preocupações, observando ser esta a primeira interferência do TCE/PE relativa à política fiscal, lembrou, ainda, que quando se trata do Estado é muito comum haver isenção fiscal, pois há interesse, por exemplo, na localização de determinada indústria. No caso concreto, existe uma Lei Municipal, assim sendo não pode esta Corte decretar a sua ilegalidade, pode sim, invocando Súmula, deixar de aplicá-la diante de casos específicos, mas não de forma genérica. Quanto à LRF, haverá oportunidade, quando da prestação de contas da Prefeitura e da Câmara, de verificar se a mesma foi obedecida. Com a palavra, o Conselheiro Severino Otávio Raposo, apenas para efeito de esclarecimento, ratificou a preocupação do Tribunal quanto a problemas de ordem fiscal, observando que já houve decisão desta Corte, com relação à Lei do Solo no município de Jaboatão. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Porto observou que no caso da Prefeitura da Cidade do Recife o que está havendo é uma renúncia de receita, e que com relação à instalação de novas indústrias não existe o problema da renúncia de receita, por serem impostos futuros, a serem recolhidos pelo Estado, in casu, há uma alíquota no percentual de 5% e está sendo sugerida a sua redução para 2%. Com a palavra, o Conselheiro em exercício Marcos Antônio Rios da Nóbrega trouxe esclarecimentos acerca da matéria, visto que há algum tempo faz estudo sobre a isenção de receitas. Com a palavra, o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal ressaltou que a LRF não veio para impedir benefício de natureza fiscal, mas não se deve conceder benefício em prejuízo da população. Continuando, observou que, tecnicamente, não seria correto afirmar que a Lei Municipal em questão é ilegal devido à LRF, o que se verifica são inconstitucionalidades na mesma, primeiro, quanto ao §2º, do artigo 165, da CF; segundo, ainda quanto ao artigo 165, nos seus §§6º, 9º; e, também, no artigo 169, da CF. Finalizando, concluiu corroborando com o exposto pela Conselheira Teresa Duere, mas no sentido de adotar medida cautelar recomendando, alertando à gestão municipal, para corrigir tais formalidades, e que o encaminhamento a ser dado não fosse pela ilegalidade, mas sim pela inconstitucionalidade da Lei Municipal nº17.487/08, a luz da Súmula nº347, do STF, e pelos demais dispositivos citados da CF. Com a palavra, o Conselheiro Romário Dias concordou com o exposto pela Conselheira Teresa Duere, uma vez que não foi obedecido o rito legal apropriado ao caso. Retomando a palavra, o Conselheiro Carlos Porto afirmou está de acordo com o mérito do voto da Conselheira Relatora, mas quanto à forma a sugestão do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal seria mais viável. Com a palavra a Conselheira Teresa Duere esclareceu seu voto ao Conselho: primeiro, que a origem da medida cautelar partiu do fiscal da lei, ou seja, do MPCO; segundo, que não se está entrando na questão do mérito e da discricionariedade do município exercer a sua política fiscal, inclusive, porque o projeto de lei em tela é uma emenda que modifica projeto de lei já de concessões de outras isenções, o que se propõe é que a Prefeitura da Cidade do Recife e que a Câmara Municipal revoguem este ato para que possam efetivamente fazê-lo, se assim o decidir, de forma legal, obedecendo aos ditames legais; terceiro, que não o fazendo, seja encaminhado ao Ministério Público de Contas para que seja observada a inconstitucionalidade da lei, já que afronta princípios da LRF e da própria CF; quarto, que se apensem as contas da Prefeitura da Cidade do Recife, exercício de 2008, pela irregularidade já apontada em relação a esta questão; e, quinto, que seja encaminhada representação ao MPE para as medidas cabíveis. Concluindo, concordou com o posicionamento do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal que a forma mais técnica de indicar o problema seria através do MPCO, para que fosse argüida a inconstitucionalidade da lei. Encerrada a discussão, o Conselheiro Presidente passou a colher os votos. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Correia votou, pelas razões já expostas, contra a proposição da Conselheira Relatora, por entender que o Tribunal agindo desta maneira estaria invadindo uma esfera fiscal do Estado. Os Conselheiros Carlos Porto, Valdecir Fernandes Pascoal, Romário Dias e Marcos Antônio Rios da Nóbrega acompanharam o voto da Conselheira Teresa Duere. Finalizada a votação, decidiu o Tribunal Pleno, por maioria, vencido o voto do Conselheiro Fernando Correia, recomendar ao Prefeito da Cidade do Recife que adote medidas com vistas à revogação dos efeitos da Lei Municipal nº17.487/2008, haja vista que a referida norma foi aprovada sem a observância dos requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 165, §§2º, 6º e 9º, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 14, dando ciência deste encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal do Recife. E, ainda, caso assim o mesmo não proceda, representar ao Ministério Público Estadual para as providências que se fizerem necessárias quanto à declaração de inconstitucionalidade da referida Lei Municipal.**(ADOTADA)**

3. INTERESSADA:PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE/FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE
DOCUMENTAÇÃO ORIUNDA DA FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE, SUBSCRITA PELO PROFESSOR JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALEM, MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DIRETOR DA CITADA FUNDAÇÃO, NA QUAL EXPÕE SUA PREOCUPAÇÃO QUANTO A CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A SUPRACITADA FUNDAÇÃO E A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, COM RELAÇÃO AO PROGRAMA TURISMO NA COMUNIDADE, APONTANDO ALGUMAS IRREGULARIDADES. A documentação em questão é referente ao processo de denúncia T.C. nº0804077-1, exercício de 2008, cujo interessado é o Sr. João Paulo de Lima e Silva. Após a devida discussão, decidiu o Tribunal Pleno, à unanimidade, por adotar medida cautelar recomendando ao Prefeito da Cidade do Recife a imediata sustação do repasse dos recursos financeiros à FUNDAÇÃO GILBERTO FREYRE, até pronunciamento final por parte desta Corte. **(ADOTADA)**

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
1. INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE II, DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, EFETUADA PELO NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL DESTE TRIBUNAL, NO QUAL SÃO APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES. O Magnífico Reitor da UPE apresentou defesa. Após a leitura do relatório, o Conselheiro Relator votou no sentido de determinar, em sede cautelar, com fundamento na Resolução T.C. nº04/08, que seja oficiado o Magnífico Reitor da UPE para que proceda às alterações sugeridas no supracitado relatório do NAP, especificamente, no que diz respeito ao item 7 do Edital, visando a garantir a não identificação, pela Banca Examinadora, do candidato e de sua respectiva prova, em respeito aos Princípios Constitucionais aos quais se submete a Administração Pública. E, ainda, determinar, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, que, juntamente com esta medida liminar deferida, sejam encaminhadas ao Magnífico Reitor da UPE cópias do relatório de Análise Prévia de Edital do Concurso Público, de 08/06/08; da defesa apresentada pela UPE em 25/07/08(Ofício UPE Nº474/2008); e, da Cota proferida pelo Auditor responsável deste TCE, de 04/08/08, através da qual foram tecidos comentários acerca da defesa apresentada. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. **(ADOTADA)**

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETORNO AO PLENO, MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE E MANTIDA PELO PLENO, NO DIA 06 DO CORRENTE, REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NºS 09 E 10/08, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA, R$ 900.000,00, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 48.932,70), E A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA, R$ 630.000,00, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 38.960,00), RESPECTIVAMENTE. Na ocasião, decidiu o Pleno por determinar à Prefeitura Municipal de Buíque que se abstivesse de celebrar qualquer contrato ou efetuar qualquer pagamento referente às licitações nºs 09 e 10/08, até pronunciamento em definitivo desta Corte. Em 11/08/08, o Prefeito do Município de Buíque juntou documento aos autos, noticiando a anulação das Tomadas de Preços objeto da cautelar em exame, assim sendo, e com base no §8º, do artigo 1º, da Resolução T.C. nº04/08, o Conselheiro Relator votou pelo arquivamento da medida cautelar supra, por perda de objeto. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Carlos Porto.**(ARQUIVADA)**

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 27/08/08

RELATOR:CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, REFERENTE À ANÁLISE DE EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº010/08 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, tendo por objeto a "implantação de melhorias sanitárias" no município. O citado processo licitatório foi devidamente analisado pelos técnicos da IRAR, através de relatório que aponta algumas irregularidades. Segundo o Conselheiro Carlos Porto o município de Tupanatinga tomou ciência da decisão monocrática adotada, contudo, até a presente data, nenhuma defesa havia sido apresentada. Finalizando, conforme a Resolução T.C. nº04/08, votou pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, determinando que a Prefeitura Municipal de Tupanatinga se abstenha de celebrar qualquer contrato ou efetuar qualquer pagamento referente à Tomada de Preços nº010/2008. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Carlos Porto. **(M C MANTIDA)**

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO MARCOS ANTÔNIO RIOS DA NÓBREGA
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO PÚBLICO Nº001/2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA. Os técnicos da IRSA se pronunciaram a respeito da matéria, relatando a gravidade do estado de dilapidação dos veículos a serem leiloados, entre outros. Com a palavra, o Procurador Geral demonstrou a sua preocupação com a deliberação a ser tomada, concluindo pela manutenção da medida cautelar adotada, mas por prazo determinado. Com a palavra, o Conselheiro Romário Dias questionou aos presentes sobre a competência do TCE/PE em analisar a depreciação dos veículos em questão. Após as devidas considerações, o Conselheiro Marcos Antônio Rios da Nóbrega, com base na Resolução T.C. nº04/08, votou pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, determinando a suspensão do Leilão Público nº001/2008, até pronunciamento final desta Corte, concedendo prazo de 30 dias para que a Prefeitura Municipal de Petrolina se manifeste sobre as providências adotadas. Os Conselheiros Fernando Correia, Carlos Porto e Teresa Duere votaram de acordo com o Relator. O Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal votou pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, e pela abertura de processo de auditoria especial para apurar questão de responsabilidade. O Conselheiro Romário Dias votou acompanhando o voto do Conselheiro Relator. Finalizada a votação, vencido o voto do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal quanto à formalização de processo de auditoria especial, decidiu o Tribunal Pleno, por maioria, pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, determinando a suspensão do Leilão Público nº001/2008, até pronunciamento final desta Corte, concedendo prazo de 30 dias para que a Prefeitura Municipal de Petrolina se manifeste sobre as providências adotadas. **(M C MANTIDA)**

AUDITORIAS ESPECIAIS

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 06/08/08

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
OFÍCIO Nº344/08, DE 30/05/08, DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REMETIDO AO MPCO DESTA CASA, SOLICITANDO AUDITORIA ESPECIAL NAS LICITAÇÕES RELATIVAS À COMPRA DE REMÉDIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, NO PERÍODO DE 2005 A 2007. Acostada ao supracitado Ofício, consta a C.I. AUD. 07 Nº001/2008, de 03/07/08, oriunda da IRMN, contendo esclarecimentos acerca dos trabalhos de auditoria de acompanhamento do exercício de 2008, no município do Paulista. Após a devida discussão, decidiu o Tribunal, à unanimidade, pela formalização do processo de auditoria especial, relativo à Prefeitura Municipal de Paulista, para apurar possíveis irregularidades, no período de 2005 a 2007.**(FORMALIZADA)**

SETEMBRO/2008

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 03/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
1. INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº06/08
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, QUANTO À MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, ANTERIORMENTE, NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA, REALIZADA EM 20/08/08, COM RELAÇÃO AO EDITAL Nº06/08 - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE II, DA UPE. Após as devidas considerações, o Conselheiro Relator indeferiu o supracitado pedido de reconsideração, votando pela manutenção da medida cautelar concedida apenas quanto ao item 7 do edital, para republicação do mesmo, suprimindo tal item, sem reabertura de prazo de inscrição. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Fernando Correia. **(MANTIDA)**

2. INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE/EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº07/08
MEDIDA CAUTELAR REFERENTE À ANÁLISE DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 13 VAGAS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, TAMBÉM, DA UPE, Nº07, DE 22/07/08. O Núcleo de Atos de Pessoal – NAP, desta Casa, elaborou relatório apontando algumas irregularidades no supracitado edital, concluindo por sugerir a adoção de medida cautelar. Feitas as devidas considerações, votou o Conselheiro Relator por: denegar a medida cautelar sugerida, para revogar de ofício despacho proferido anteriormente, em 08/08/08, determinando à GAPE desta Corte que se abstenha de providenciar o ofício a ele referente ou, caso já o tenha encaminhado à UPE, que informe a citada universidade sobre tal revogação; determinar que seja encaminhada ao Magnífico Reitor da UPE cópia da presente deliberação, bem como do relatório técnico de análise do edital nº07/08, a fim de que seja apresentada defesa aos termos do mesmo, no prazo de 20 dias; determinar que seja acostada a presente documentação uma cópia do edital UPE nº07/08; e, que cumpridas as medidas supracitadas, voltem os documentos ao relator para análise. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Fernando Correia. **(NÃO ADOTADA)**

3. INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE/EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº09/08
ANÁLISE DO EDITAL E MANUAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº09/08, DE 28/07/08, A SER REALIZADO PELA UPE, PARA PROVIMENTO DE 14 VAGAS DE PROFESSORES ASSISTENTES NA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE PETROLINA – FFPP. O Núcleo de Atos de Pessoal – NAP, desta Casa, elaborou relatório apontando algumas irregularidades no supracitado edital, concluindo por recomendar a adoção de medida cautelar. O Conselheiro Relator votou por deferir parcialmente a cautelar sugerida no sentido de: revogar de ofício despacho proferido anteriormente, em 25/08/08, determinando à GAPE desta Corte que se abstenha de providenciar o ofício a ele referente ou, caso já o tenha encaminhado à UPE, que informe a citada universidade sobre tal revogação; determinar, em sede cautelar, com fundamento na Resolução T.C. nº04/08, que seja oficiado o Magnífico Reitor da UPE para que proceda às alterações sugeridas pela equipe técnica desta Corte, especificamente no que diz respeito ao item 7 do manual, visando garantir a não identificação, pela Banca Examinadora, do candidato e de sua respectiva prova, em respeito aos princípios constitucionais aos quais se submete a administração pública; determinar, ainda, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, que juntamente com esta medida liminar deferida, sejam encaminhados ao Magnífico Reitor da UPE cópias do relatório de análise prévia do edital de concurso público nº09/2008, a fim de que o mesmo, querendo, ofereça em 20 dias defesa; e, determinar que seja acostada à presente documentação uma cópia do edital UPE nº09/08. Cumpridas as medidas supracitadas, com ou sem apresentação de defesa, retornem os documentos ao relator. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Fernando Correia. **(ADOTADA)**

4. INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE/EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº08/08
ANÁLISE DE EDITAL E MANUAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº08/08, DE 28/07/08, REALIZADO PELA UPE, PARA PROVIMENTO DE 05 VAGAS DE PROFESSORES ADJUNTOS III, NA ÁREA DE SOCIOLOGIA E ÁREAS CORRELATAS À INFORMÁTICA 04 VAGAS. O Núcleo de Atos de Pessoal – NAP, desta Casa, elaborou relatório apontando algumas irregularidades no supracitado edital, concluindo por recomendar a adoção de medida cautelar. O Conselheiro Relator votou por deferir parcialmente a cautelar sugerida no sentido de: revogar de ofício despacho proferido anteriormente, em 08/08/08, determinando à GAPE desta Corte que se abstenha de providenciar o ofício a ele referente ou, caso já o tenha encaminhado à UPE, que informe a citada universidade sobre tal revogação; determinar, em sede cautelar, com fundamento na Resolução T.C. nº04/08, que seja oficiado o Magnífico Reitor da UPE para que proceda às alterações sugeridas pela equipe técnica desta Corte, especificamente no que diz respeito ao item 7 do manual, visando garantir a não identificação, pela Banca Examinadora, do candidato e de sua respectiva prova, em respeito aos princípios constitucionais aos quais se submete a administração pública; determinar, ainda, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, que juntamente com esta medida liminar deferida, sejam encaminhados ao Magnífico Reitor da UPE cópias do relatório de análise prévia do edital de concurso público nº08/2008, a fim de que o mesmo, querendo, ofereça em 20 dias defesa; e, determinar que seja acostada à presente documentação uma cópia do edital UPE nº08/08. Cumpridas as medidas supracitadas, com ou sem apresentação de defesa, retornem os documentos ao relator. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Fernando Correia. **(ADOTADA)**

5. INTERESSADA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMDEJA
DOCUMENTOS RELATIVOS AO PETCE Nº58.324/2008, REFERENTE À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – EMDEJA. A Inspetoria Regional Metropolitana Sul/DCM/CCE elaboraram relatório sobre auditoria de acompanhamento para análise do edital de licitação na modalidade concorrência nº02/2008, da EMDEJA, exercício financeiro de 2008, relativa à contratação e execução de obras e serviços de engenharia. Ao final, diante das irregularidades apontadas, concluíram por recomendar: que a CLES do município do Jaboatão dos Guararapes não dê prosseguimento ao processo licitatório da concorrência nº02/08; a retificação dos seus editais; a abertura de prazo para apresentação de novas propostas; e que não se repita em futuras licitações os mesmos equívocos constatados. E, ainda, a adoção de medida cautelar, acompanhada de processo de auditoria especial, referente à EMDEJA, exercício de 2008, nos termos das Resoluções TCE/PE nºs 07/2006 e 04/2008, e da LOTCE/PE, para sustar a supracitada concorrência objeto da análise, possibilitando a retificação do edital como forma de evitar a restrição da competitividade e posterior reabertura dos prazos legais previstos. À EMDEJA foi dado ciência dos fatos. Após as devidas considerações, decidiu o Tribunal, à unanimidade, com base no opinativo do seu corpo técnico, por adotar a medida cautelar nos termos acima sugeridos. **(ADOTADA + AUD. ESPECIAL)**

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 10/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADO: DER/PE

MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA, ANTERIORMENTE, REFERENTE À ANÁLISE DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/08-SETRANS/DER-PE, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A EXTENSÃO DO RIO CAPIBARIBE, DE MODO A INTERLIGAR A PE/005 À RUA GOVERNADOR PAULO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Devidamente notificado, o Secretário de Transportes apresentou defesa. O NEG exarou Nota Técnica de Esclarecimento pugnando pela manutenção da medida cautelar adotada monocraticamente. Finalizando, o Conselheiro Carlos Porto salientou que a manutenção da cautelar é medida que se impõe, uma vez que, em se tratando de decisão em sede de cognição sumária, demonstra ser a solução que melhor se coaduna com a preservação do interesse público envolvido. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o Conselheiro Relator pela manutenção da medida cautelar concedida. **(MANTIDA)**

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, DETERMINANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE SUSPENDESSE O CERTAME LICITATÓRIO Nº091/08 – CONCORRÊNCIA Nº02/08, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Conselheiro Marcos Coelho Loreto informou que a Prefeitura foi devidamente notificada, tendo sido concedido prazo para apresentação de defesa. Finalizando, votou pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente, determinando, ainda, a formalização da documentação como Auditoria Especial, com a urgência que o caso requer. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. **(MANTIDA)**

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
1. INTERESSADA: COMPESA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROTOCOLADO SOB O Nº55.933/08, SUBSCRITO PELO SR. JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, DIRETOR DA COMPESA, VISANDO À REFORMA DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA MONOCRATICAMENTE E, POSTERIORMENTE, MANTIDA PELO TRIBUNAL PLENO, NO SENTIDO DE SUSPENDER A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/2007, DEVIDO ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO NEG DESTA CORTE. Continuando, esclareceu que o supracitado pedido deveria ter sido apreciado na sessão ordinária plenária, realizada no dia 03 do corrente, porém, nesta data, a COMPESA entregou documento, contendo informações complementares, assim sendo, diante da complexidade do objeto licitado e para evitar maiores prejuízos ao erário estadual, o fazia naquele momento. Concluindo, o Conselheiro Romário Dias, num juízo de ponderação entre a sustação da licitação impugnada por este Tribunal e a sua reedição para a retomada das obras a serem fiscalizadas, votou pelo acolhimento do Pedido de Reconsideração da Decisão Cautelar nº03/2008, autorizando esta Corte o seu regular prosseguimento. E, ainda, pela instauração de Auditoria de Acompanhamento da supramencionada obra, bem como do objeto da licitação ora em análise (fiscalização). Com a palavra, o Procurador Geral louvou os termos do encaminhamento feito pelo Conselheiro Romário Dias, prestando a sua solidariedade ao caso. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. **(PEDIDO ACOLHIDO+AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO)**

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 17/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, DETERMINANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA SUSPENDESSE OS CERTAMES LICITATÓRIOS – CONCORRÊNCIAS Nº07 E 08/2008, tendo a primeira como objeto a execução de serviços de elaboração e análise de projetos de arquitetura, de engenharia e urbanísticos e, a segunda, a execução de serviços de acompanhamento, fiscalização e apoio técnico para implantação de obras no município de Ipojuca. O Laudo Técnico do NEG desta Corte identificou problemas quanto ao tipo de licitação adotada, técnica e preço, bem como aos critérios de julgamento das propostas. A Prefeitura foi devidamente notificada. Após as devidas ponderações, votou pela manutenção da medida cautelar adotada monocraticamente. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. **(MANTIDA)**

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 24/10/08

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
1. INTERESSADA: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
MEDIDA CAUTELAR, ADOTADA ANTERIORMENTE, REFERENTE À LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/08, RELATIVO À EMPRESA CEPEÓ CONTRACEPTIVOS LTDA. Continuando, esclareceu que, à época, a citada empresa não apresentava autorização pela ANVISA de validade para participar do processo licitatório, entretanto, a PCR apresentou, a posteriori, a comprovação de validade emitida pela autoridade sanitária do país de origem, e está registrada, também, a da ANVISA. Diante do exposto, a Conselheira Relatora solicitou que fosse revogada a medida cautelar adotada anteriormente. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto da Conselheira Teresa Duere. **(REVOGADA)**

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
MEDIDA CAUTELAR ADOTADA, MONOCRATICAMENTE, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, QUE TEM COMO OBJETO O PROVIMENTO DE 210 VAGAS DISTRIBUÍDAS EM 42 CARGOS EFETIVOS. Foi elaborado Relatório de Análise de Concurso Público, por Técnicos do Núcleo de Atos de Pessoal desta Corte - NAP, concluindo pela necessidade de retificação de diversos itens do referido edital, inclusive com a reabertura de prazo para inscrição. O Conselheiro Relator determinou, cautelarmente, à Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que suspendesse a realização das provas para os candidatos inscritos no referido concurso público, até pronunciamento final por parte deste Tribunal de Contas; determinou a abertura de Auditoria Especial para exame final do mérito; e, por fim, determinou que fosse a presente Medida Cautelar enviada ao Chefe do Poder Executivo de Glória do Goitá, juntamente com cópia do Relatório Técnico e da Resolução TC 04/2008, para as devidas providências. Concluiu, votando pela manutenção da medida cautelar adotada, monocraticamente. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal. **(MANTIDA)**

AUDITORIAS

AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL - ANOP

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 03/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA DO ESTADO QUANTO À GRAVE SITUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE, TROUXE PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PLENO PROPOSTA DE AUDITORIA OPERACIONAL, BASEADA EM TRABALHO REALIZADO CONJUNTAMENTE PELA CCE-DCE/DIAF- ANOP, COM FOCO NA DEMANDA E OFERTA DE SERVIÇOS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS, especificamente, para: auditar o atendimento de emergência nos Hospitais da Restauração – HR, Hospital Otávio de Freitas – HOF e Hospital Getúlio Vargas – HGV; verificar as deficiências na prestação dos serviços de saúde, nos municípios que respondem pelo maior número de demandas nos hospitais do Estado; e, analisar a viabilidade de evidenciar dentre os atendimentos, aqueles que não seriam pertinentes, por terem sua origem na falta do atendimento pela atenção básica e atenção de média complexidade. O cronograma previsto para conclusão dos trabalhos é o seguinte: Planejamento, dezembro/08; início auditoria, fevereiro/08; e, finalização auditoria, maio/09. Com a palavra, o Procurador Geral ressaltou que a auditoria operacional é um modelo recente, sendo oportuna, principalmente, na área de saúde, pois a Secretaria de Saúde do Estado não está conseguindo resolver a questão, assim torna-se importante esta Corte se manifestar, contribuindo para a solução do problema. Com a palavra, a Conselheira Teresa Duere enfatizou que há um novo modelo de gestão a ser implantado pelo Governo do Estado para a área de saúde, defendeu que o Conselheiro Relator da Secretaria de Saúde do Estado acompanhe a questão, mas que o momento não seria oportuno para haver uma intervenção do TCE/PE, pois existe um certo desconhecimento sobre este novo estilo gerencial a ser implantado. Concluiu, opinando por esperar alguns meses para se averiguar os rumos deste novo modelo de gestão, já que o momento é de implantação. Retomando a palavra, o Conselheiro Marcos Coelho Loreto discordou da Conselheira Teresa Duere por acreditar ser justamente o oposto, sendo o momento adequado para tal proposição, pois o TCE/PE não pode ficar à margem de discussão tão relevante. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Correia acompanhou o entendimento do Conselheiro Relator, pois havendo a intervenção desta Corte poderão ser identificados, por exemplo, os municípios com maior percentual de encaminhamentos aos hospitais públicos estaduais; se os recursos da saúde estão sendo aplicados corretamente; etc. Com a palavra, o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal defendeu que o ideal seria o Tribunal realizar auditorias operacionais constantemente, embora reconheça que a situação na área da saúde chegou ao seu limite, devendo ser tomada alguma medida quanto ao modelo de gestão empregado atualmente. Com a palavra, o Conselheiro Romário Dias ressaltou que esta Corte não deve se furtar da discussão, mas deve trabalhar de forma pedagógica, desta forma sugeriu adiar a deliberação a respeito da matéria para próxima sessão, após serem ouvidos os técnicos da Casa, pois o problema deve ser analisado sob vários aspectos. Novamente com a palavra, o Conselheiro Marcos Coelho Loreto esclareceu que tomou a iniciativa da presente proposição por ser o relator da prestação de contas da Secretaria Estadual de Saúde, exercício financeiro de 2008, e, que o resultado da ANPO facilitará a vida dos municípios, do Estado e, principalmente, da população, maior interessada. Encerrados os debates, o Conselheiro Severino Otávio Raposo colocou em votação a proposição do Conselheiro Marcos Coelho Loreto. O Conselheiro Fernando Correia votou de acordo com o Conselheiro Relator. A Conselheira Teresa Duere votou contra a proposição do Conselheiro Marcos Coelho Loreto, por não acreditar ser este o momento oportuno, devendo-se aguardar ser implantado o novo modelo de gestão do Estado para área de saúde. O Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal votou com o Conselheiro Relator. O Conselheiro Romário Dias votou acompanhando o voto do Conselheiro Marcos Coelho Loreto, observando que todos os Conselheiros Relatores de prestações de contas de municípios de grande porte ajam de modo preventivo, como forma de desafogar os hospitais da capital. Encerrada a votação, decidiu o Tribunal, por maioria, vencido o voto da Conselheira Teresa Duere, por adotar a proposição feita pelo Conselheiro Marcos Coelho Loreto de auditoria operacional na área de saúde do Estado, baseada em trabalho realizado conjuntamente pela CCE-DCE/DIAF- ANOP, com foco na demanda e oferta de serviços dos Hospitais Estaduais. Retomando a palavra, o Conselheiro Severino Otávio Raposo fez esclarecimento no sentido de que o Tribunal não está se preocupando apenas agora com a saúde no Estado, mas sim há bastante tempo, pois há algumas auditorias especiais em andamento nesta Corte em relação aos municípios, ao Estado, aos hospitais de emergência, enfim, a preocupação do TCE/PE não foi provocada pela crise que se instalou no Estado, ela é uma constante, tanto em relação à saúde, quanto em relação à educação. O Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, a título de colaboração, salientou que há excelente trabalho realizado pela equipe de auditores na área de saúde, desta Casa, sugerindo que na equipe da ANOP fossem incorporados tais servidores. Com a palavra, a Conselheira Teresa Duere fez referência à Coordenação de Controle Externo que coloca como foco a educação e a saúde, obtendo bons resultados, assim destacou a importância das auditorias de acompanhamento que estão sendo feitas, pois o Tribunal tem avançado em resultados, evitando desperdícios de recursos públicos, principalmente, em se tratando de farmácias, medicamentos especiais, tendo sido elaborado trabalho relevante, merecedor de elogios por parte desta Corte.**(FORMALIZADA)**

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 10/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
1. INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
SOLICITAÇÃO FEITA À CCE PELO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL, DESTA CORTE, NO SENTIDO DE FORMALIZAR ANOP, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO FOCO AS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL POR PROCESSO DE AUDITORIA ESPECIAL, CUJA UNIDADE GESTORA É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, conforme a Resolução T.C. nº02/05. Após a devida discussão, tendo sido enfatizada a importância do tema, decidiu o Tribunal, à unanimidade, acatar a sugestão feita à CCE pelo Grupo de Trabalho para Implantação e o Desenvolvimento da Auditoria de Natureza Operacional, desta Corte, formalizando a ANOP, nos termos propostos na C.I. nº32/2008. **(FORMALIZADA)**

AUDITORIA ESPECIAL

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO EM 03/09/08

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2007, PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Os documentos apresentados tratam de auditoria de acompanhamento realizada por técnicos da Inspetoria Regional Metropolitana Sul, relativos às obras de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas daquele município, contratadas através da supracitada Tomada de Preços. O relatório dos técnicos desta Corte ressalta a gravidade das irregularidades constatadas, sugerindo a adoção de medida cautelar e a conseqüente instauração de processo de destaque. O Prefeito do município foi devidamente notificado para apresentar defesa. Diante do exposto, o Conselheiro Relator votou no sentido de instaurar auditoria especial para analisar a totalidade da despesa já executada, determinando, por oportuno, que seja oficiado ao Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, determinando a imediata sustação do referido contrato, bem como dos correspondentes pagamentos, até o término da mencionada auditoria especial, comunicando ao Presidente da respectiva Câmara de Vereadores o deliberado, para as providências cabíveis, dando, ainda, ciência ao Ministério Público Estadual dos referidos encaminhamentos, para as medidas que entender necessárias. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. **(FORMALIZADA)**

ANEXO I

DECISÕES
PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURAS

PARECERES PELA APROVAÇÃO - DECISÕES REGULARES

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Pombos	2006	0740077-9	0888/08

PARECERES APROVAÇÕES COM RESSALVAS – DECISÕES REGULARES COM RESSALVAS

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Escada	2005	0620015-1	0724/08
Limoeiro	2005	0660022-0	0829/08
Nazaré da Mata	2006	0710007-3	0850/08
Afrânio	2006	0780018-6	0863/08
Igarassu	2004	0501915-1	0926/08
Petrolina	2006	0750110-9	
Ingazeira	2006	0770059-3	0956/08
Sanharó	2005	0690087-2	
Salgadinho	2006	0760032-0	
Brejão	2006	0790062-4	
Machados	2004	0560012-1	
Glória do Goitá	2003	0420011-1	

PARECERES PELA REJEIÇÃO - DECISÕES IRREGULARES

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Pesqueira	2002	0370069-0	0723/08
Flores	2006	0750068-3	0720/08
Tuparetama	2006	0770087-8	0719/08
Sanharó	2006	0790011-9	
Flores	1999	0050070-7	0728/08
Petrolina	1997	9880039-5	0744/08
Flores	2004	0550033-3	0753/08
Santa Cruz da Baixa Verde	2005	0650056-0	0764/08
Manari	2006	0770146-9	
Custódia	2004	0570022-0	0774/08
Condado	2005	0610033-8	0775/08
Santa Mª da Boa Vista	2004	0580060-2	0786/08
Itaquitinga	2006	0710018-8	
Lagoa Grande	2003	0480023-0	0808/08
Araçoiaba	2005	0610032-6	0822/08
Casinhas	2006	0760020-3	0857/08
Afrânio	2004	0580045-6	
Santa Cruz da Baixa Verde	2006	0750088-9	0869/08
Solidão	2006	0770075-1	
Rio Formoso	2004	0530040-0	0883/08
Paulista	1999	0001558-1	0893/08
Terezinha	2006	0790081-8	0894/08
Salgadinho	2004	0560017-0	0907/08
Itapetim	2000	0170054-6	
Santa Mª Cambucá	2004	0560015-7	
Lagoa de Itaenga	2006	0760026-4	
Tacaimbó	2004	0501424-4	
Igarassu	2006	0710004-8	
Exu	2006	0780037-0	
Betânia	2004	0550071-0	
Serrita	2006	0750078-6	

ANEXO II

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE MESAS DE CÂMARAS

REGULARES

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Panelas	2007	0840041-6	0858/08
Custódia	2001	0270085-2	

REGULARES COM RESSALVAS

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Cachoeirinha	2006	0790014-4	0729/08
Tuparetama	2006	0770037-4	0755/08
Camaragibe	2006	0720000-6	0776/08
Venturosa	2006	0770089-1	0787/08
Tacaratu	2006	0770040-4	0798/08
Santa Filomena	2006	0780032-0	0809/08
Brejinho	2006	0770079-9	
Bonito	2007	0840051-9	0868/08
Cupira	2007	0840040-4	0900/08

Tacaimbó	2007	0840042-8	0915/08
Tamandaré	2003	0430040-3	
Câmara do Recife	2003	0402451-5	
Itambé	2003	0402463-1	
Calumbi	2007	0850074-5	
Olinda	2004	0501144-9	

IRREGULARES

Município	Exercício	Processo	Decisão nº
Ingazeira	2006	0770060-0	0816/08
Itaíba	2006	0770028-3	0821/08
Inajá	2000	0170009-1	
Chã Grande	2005	0640061-9	0889/08
Araçoiaba	2006	0701398-0	0912/08
Sta. Mª da Boa Vista	2006	0780033-2	0963/08
Igarassu	2003	0402433-3	

DECISÕES

ANEXO III

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

REGULARES

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
FCM-Faculdade de Ciências Médicas	2007	0801599-5
Procuradoria Geral do Estado	2007	0801997-6
Unidade Executora Estadual do Produtor de Pernambuco	2007	0801992-7
Fundo de Produção Penitenciária	2007	0801740-2
FUNCRESCE- Fundo Cresce Pernambuco	2007	0801669-0
Fundo Pró-Refinaria	2007	0801676-8
FUNAVAL-Fundo de Aval para Est. à Conc. de Microcrédito	2007	0801781-5
FUNAPE-Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos Estado PE	2007	0801549-1
PROMETRÓPOLE-Programa de Ínfra-Est. em Áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife	2007	0801840-6
Conservatório Pernambucano de Música	2007	0802052-8
COPERTRENS-Cia. De Trens Metropolitanos de Pernambuco	2007	0802057-7
IGEPREV-Instituto de Gestão Previdenciário de Petrolina	2007	0850076-9

REGULARES COM RESSALVAS

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba	2003	0470058-2
CTTU-Cia. De Trânsito e Transporte Urbanos do Recife	2005	0601280-2
COMPESA-Cia Pernambucana de Saneamento	2003	0402526-0
Fundo de Desenvolvimento Social	2007	0801991-5
Instituto de Previdência de São Benedito do Sul	2006	0730061-0
IPSEMP-Instituto de Prev. de Pesqueira	2006	0770067-2
IBC-Instituto de Ciências Biológicas	2007	0802044-2
Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco	2007	0802540-0
Fundo Mun. Prev. Brejinho	2006	0770080-5
FUNPRESVF-Fundo Prev. São Vicente Férrer	2006	0760083-5
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de PE	2007	0801701-3
Programa de Desenvolvimento dos Centros de Ensino Experimental	2007	0801590-9
Secretaria Especial dos Esportes	2007	0802095-4
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança	2007	0801674-4
Gabinete do Vice-Governador	2007	0801786-4
Secretaria de Defesa Social	2006	0701690-6
Fundo Mun. Prev. de Buíque	2006	0770050-7
Faculdade de Odontologia de Pernambuco	2007	0801776-1
Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	2007	0801675-6
Secretaria Especial da Casa Militar	2007	0801944-7
Fundação Yapotan do Jaboatão dos Guararapes	2006	0720002-0
Companhia Estadual de Habitação e Obras	2003	0402514-3
Fundo de Previdência de Verdejante	2007	0850062-9
ICB-Instituto de Ciências Biológicas	2006	0701541-0
Empresa de Abastecimento Fomento Agr. de Pernambuco	2002	0301382-0
Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães	2006	0701494-6
Secretaria de Defesa Social	2007	0801990-3
Fundo Estadual de Habitação-FEHAB	2007	0802382-7
ITEP-Fundação Inst. Tec. do Estado PE	2002	0301685-7
Programa de Desenvolvimento dos Centros de Ensino Experimental	2006	0701434-0
Departamento de Telecomunicações de PE	2007	0802004-8
INP-Instituto de Previdência de Caruaru	2007	0840036-2
Polícia Civil de PE	2004	0501510-8
Polícia Civil de PE	2007	0801957-5
Fundo Mun. de Assistência Social da Cidade do Recife	2004	0501207-7
Secretaria dos Direitos Humanos e Segurança Cidadã da Pref. Da Cidade do Recife	2006	0701510-0
IRH-PE- Instituto de Recursos Humanos do Estado de PE	2007	0801995-2
Fundo Mun. Prev. de Salgueiro	2006	0780063-0
FUMAP-Fundo Mun. de Aposentadoria e Pensões de Ferreiros	2006	0760085-9
FFPP-Faculdade de Formação de Professores de Petrolina	2007	0801884-4
URBI-Empresa de Urbanização de Igarassu	2007	0810044-5
FUNDERM-Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife	2007	0801889-3
IPEM- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de PE	2002	0301503-8
Gabinete Civil	2003	0402703-6
IPSEBE-Instituto de Previdência de Belém de São Francisco	2006	0750122-5

IRREGULARES

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
Empresa Mun. De Desenvolvimento do Jaboatão dos Guararapes	2005	0610024-7
EMSURB-Empresa de Obras Serviços Urbanos de Paulista	2001	0202242-4
Instituto de Previdência de Terezinha	2005	0690056-2
AEDA-Autarquia Educ. do Araripe	2006	0780113-0
FACHUCA-Faculdade de Ciências Humanas do Cabo	2006	0720009-2
IPUBIPREV-Instituto de Prev. de Ipubi	2006	0780048-4
Fundo Municipal de Prev. de Quixaba	2006	0770103-2
Secretaria Produção Rural e Reforma Agrária	2003	0402027-3
Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco	2004	0501114-0
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife	2005	0601582-7
CSURB-Cia de Serviços Urbanos do Recife	1999	0001652-4

AUDITORIAS ESPECIAIS

REGULARES

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
FES-Fundo Estadual de Saúde	2007	0800986-7
Prefeitura de Araçoiaba	2007	0703885-9
Prefeitura de Petrolina	2006	0850015-0
Secretaria de Saúde da Pref. da Cidade do Recife	2007	0704186-0

REGULARES COM RESSALVAS

ORGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Câmara Mun. do Recife	1997	0303755-1
Câmara do Jaboatão dos Guararapes	2005	0703296-1
Câmara do Jaboatão	2005	0703303-5
Câmara do Jaboatão	2005	0703375-8
Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco	2007	0705193-1
COMPESA-Cia. Pernambucana de Saneamento	2002	0303165-2
Câmara Mun. de Paulista	2004	0705998-0
Câmara Mun. de Paulista	2004	0706004-0
Câmara Mun. de Paulista	2004	0706008-7
Câmara Mun. de Paulista	2004	0800005-0
Secretaria de Saúde da Prefeitura da C. do Recife	2007	0704053-2
Câmara Mun. de Belo Jardim	2004	0705518-3
Prefeitura de Jaqueira	2007	0730129-7
Prefeitura de Ipojuca	2008	0802285-9
Prefeitura Jaboatão	2003	0404943-3
IASC-Instituto de Assistência Social Cidadania	2007	0705194-3
Câmara Camaragibe	2002	0700513-1
Câmara Olinda	2003	0605840-1
Prefeitura Araripina	2006	0703884-7
Prefeitura Paulista	2004	0705994-2
Pref. Paulista	2004	0705995-4
Pref. Paulista	2004	0705997-8
Pref. Paulista	2004	0706000-2
Pref. Paulista	2004	0706002-6
Pref. Paulista	2004	0706005-1
Pref. Paulista	2004	0706006-3
Pref. Paulista	2004	0706007-5
Pref. Paulista	2004	0706009-9
Pref. Paulista	2004	0706010-5
Pref. Paulista	2004	0706011-7
Pref. Paulista	2004	0706012-9
Pref. Paulista	2004	0800001-3
Pref. Paulista	2004	0800002-5
Pref. Paulista	2004	0800003-7
Pref. Paulista	2004	0800004-9
Pref. Paulista	2004	0800006-2
Pref. Paulista	2004	0800007-4
Pref. Paulista	2004	0800008-6
Pref. Jaboatão dos Guararapes	2006	0604003-2
Câmara de Olinda	2003	0605866-8
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho	2002	0302745-4
PRORURAL	1998	0101488-2

IRREGULARES

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Prefeitura Flores	2006	0700335-3
FUNDAC-Fundação da Criança e do Adolescente	2006	0605234-4
Empresa Mun. de Desenvolvimento do Jaboatão dos Guararapes	2005	0602830-5
Prefeitura São Caetano	2003	0303297-8
Assembléia Legislativa do Estado de PE	2003	0600746-6
EMPETUR-Empresa de Turismo de PE S/A	2006	0605042-6
Câmara Mun. de Olinda	1998	9802295-7
Prefeitura de Terezinha	2006	0605671-4
Prefeitura de Itacuruba	2002	0204253-8
CEPE-Cia. Editora de PE	2007	0704187-1
Câmara Mun. Belo Jardim	2004	0705515-8
Câmara Mun. de Belo Jardim	2004	0705523-7
Câmara Mun . Jaboatão dos Guararapes	2005	0703310-2
Câmara Mun. Jaboatão	2005	0703313-8
Prefeitura de Gravatá	2003	0500325-8
Prefeitura Joaquim Nabuco	2007	0702597-0
Prefeitura Mun. São José do Belmonte	2006	0604292-2
Prefeitura de Tacaimbó	2004	0403957-9
Prefeitura de Betânia	2004	0500704-5

ARQUIVADAS

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
Câmara de Primavera	2006	0704379-0
Prefeitura de Arcoverde	2008	0802893-0
Secretaria de Administração	2006	0602277-7
Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife	2006	0704185-8
Prefeitura de Itacuruba	2008	0803132-0
Prefeitura de Belo Jardim	2007	0701951-8
Instituto de Assistência Social Cidadania	2007	0704128-7
Prefeitura de Sta. Maria da Boa Vista	2007	0704468-9
Prefeitura de Itaquitinga	2006	0700628-7
SANEAR-Autarquia de Saneamento do Recife	2007	0800861-9
Prefeitura de Lagoa do Ouro	2008	0804559-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL

REGULARES

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Não houve		

REGULARES COM RESSALVAS

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes	2003	0404943-3
COMPESA-Cia. Pernambucana de Saneamento	2003	0303165-2

IRREGULARES

ÓRGÃO	EXERC.	PROCESSO
Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes	2002	0404905-6
PRORURAL-Programa Est. de Apoio ao Peq. Produtor Rural	1998	0303238-3
Secretaria de Cultura do Estado PE	1999	0303958-4

ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL

REGULARES

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Câmara Mun. de Machados	2006	0760100-1
Câmara de Sta. Filomena	2006	0780087-3
Câmara Belém do São Francisco	2007	0850012-5
Prefeitura de Aliança	2007	0810079-6

REGULARES COM RESSALVAS

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	
Prefeitura Municipal de Exu	2007	0780107-5
Prefeitura de Calumbi	2006	0750154-7
Câmara de Tabira	2008	0870190-8

IRREGULARES

ÓRGÃO	EXERCÍCIO	PROCESSO
Prefeitura Quipapá	2007	0890024-3
Prefeitura Mirandiba	2007	0850112-9
Prefeitura Cabrobó	2007	0850113-0
Prefeitura Primavera	2007	0830098-7
Prefeitura de Buenos Aires	2005	0601852-0
Câmara Mun. de Timbaúba	2005	0601940-7
Câmara Mun. de Buíque	2005	0601743-5
Câmara Mun. de Primavera	2005	0601908-0
Prefeitura Mun. de Água Preta	2007	0830096-3

AUTOTUTELAS – 3º TRIMESTRE DE 2008

0401001-2 Carlos Alberto da Silva – anulou o Acórdão, para julgar legal a aposentadoria
0640061-9 Câmara Municipal de Chã Grande – PC/05 – anulou retornando os autos para instrução processual .
0605042-6 Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – Auditoria Especial – anulou o julgamento anterior, retornando os autos para novo julgamento.
0750071-3 Prefeitura Municipal de Jatobá –PC/2006 – anulou a decisão anterior
0803085-6 Aurecy Nascimento de Barros – anulou o julgamento, retornando para editar nova portaria.
0801770-0 Maria Ferreira Lemos – aposentadoria – anulou o julgamento anterior, retornando os autos para instrução processual.
0401510-1 Maria Elizabete Maximiano Bernardo, anulou o julgamento anterior, para considerar ilegal a Portaria FUNAPE 3367/07 com base na súmula 743 do STF.
0790018-1 Câmara Municipal de Iati – anulou a Decisão, retornando os autos para instrução processual.
0600254-7 Francisco Alves dos Santos- aposentadoria, anulou o julgamento anterior, retornando os autos ao Gabinete do Relator para nova instrução processual.
0705242-0 Recurso Luiz de França e Silva Meira – aposentadoria, autotutela para reformar o Acórdão recorrido, considerando ilegal a portaria por não incluir a Estabilidade Financeira na Gratificação Rep. E Inc.
0703239-0 Maria Marluce Henrique de Brito – aposentadoria, autotutela para anular o Acórdão atacado, determinando a publicação de novo AC. Com as devidas correções.conforme cálculos da GIPM.

2. DIRETORIA GERAL

2.1 COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

2.1.1 DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL

2.1.2 DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

2.1.3 NÚCLEO DE ENGENHARIA

2.1.4 NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL

INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 29 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE), com o artigo 96, II, da Resolução TC nº 12/91 (Regulamento dos Serviços Auxiliares), apresentamos o Relatório Consolidado de Atividades, relativo ao terceiro trimestre do exercício de 2008, contemplando as atividades desenvolvidas por esta Coordenadoria, os Departamentos, núcleos, assessorias e grupos de trabalho que lhe são subordinados, quais sejam: Departamento de Controle Estadual (DCE), Departamento de Controle Municipal (DCM), Núcleo de Atos de Pessoal (NAP), Núcleo de Engenharia (NEG), Assessoria Técnica (ASTEC), Assessoria de Inteligência (ASPIN) e grupos de trabalho AUDIN e ANOP. Este relatório aborda as atividades rotineiras dos setores envolvidos, ações contempladas no Plano Operativo Anual (POA) /2008 e ações realizadas extra-POA.

RECURSOS DISPONÍVEIS

A seguir serão relatados aspectos referentes aos recursos disponíveis para as diversas unidades organizacionais da CCE.
RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL

O quadro abaixo evidencia o total de servidores lotados nos departamentos e núcleos da CCE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL – DCE

Capacidade Operacional por Categoria Funcional

CATEGORIA FUNCIONAL	DIAD	DIAF	DIES	DIGE	DIPE	SEC.DCE	TOTAL (3° Trim)
Auditores /Técnicos de Auditoria /Inspetor de obras	*20*	*15*	*14*	*2*	*4*	*0*	*55*
ATIAs	*0*	*1*	*0*	*0*	*0*	*2*	*3*
À disposição do TCE – área técnica	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
À disposição do TCE – Área Administrativa	*2*	*0*	*0*	*1*	*0*	*0*	*3*
Estagiários	*0*	*0*	*1*	*1*	*0*	*0*	*2*
TOTAL	***22***	***16***	***15***	***4***	***4***	***2***	***63***

Movimentação de Pessoal

Entradas:

Nome	Mat.	Cargo	Tipo de Ocorrência	Local	Data
Sandra Inojosa de Andrade Lira	0734	Auditor das Contas Públicas	Ingresso na DIPE	DDIPE	A partir de 14/07/08

CONSIDERAÇÕES DA DIRETORIA SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DE SUAS UNIDADES
Necessidade de incremento urgente no quadro da DIAF uma vez que o atual quantitativo de servidores dessas divisões está insuficiente para fazer face às metas estabelecidas no POA 2008 e todas as demandas informais que têm ocorrido. No caso da DIAF, o atual quadro de pessoal foi insuficiente para fazer face à demandas da divisão, no que se refere à análise de Processos instaurados, sendo parte dos processos de prestação de contas de competência da divisão encaminhados à DIAD e DIES, e à análise do estoque remanescente de Demandas de Ouvidoria e Demandas Externas. Com a possibilidade de transformação dos grandes hospitais estaduais em unidades gestoras a situação pode se agravar ainda mais.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL – DCM

Capacidade Operacional por Categoria Funcional

CATEGORIA FUNCIONAL	IRAR	IRBE	IRGA	IRMN	IRMS	IRPA	IRPE	IRSA	IRSU	DICC	DIGM	Secretaria	TOTAL
Auditores /Técnicos de Auditoria	11	9	8	16	*17*	8	8	8	8	8	5		**106**
Inspetor de obras / Técnico de Inspeção	*4*	*5*	*4*	*7*	*6*	*4*	*6*	*3*	*4*				**43**
ATIAs	*0*	*1*	*1*	*3*	*2*	*2*	*2*	*0*			*1*	*2*	**14**
À disposição do TCE – Área Técnica	*0*		*0*	*1*		*0*	*0*	*0*					**1**
À disposição do TCE – Área Administrativa	*6*	*3*	*2*	*1*	*3*	*2*	*5*	*2*	*8*	*2*			**34**
Estagiários	*0*		*0*	*0*		*1*	*0*	*0*					**1**
Terceirizados	*6*	*8*	*8*	*6*	*2*	*10*	*7*	*2*	*7*				**56**
TOTAL	*27*	*26*	*23*	*34*	*30*	*27*	*28*	*15*	*27*	*10*	*6*	*2*	***255***

Os dados constantes no quadro acima correspondem aos informados nos relatórios trimestrais encaminhados pelas unidades vinculadas ao DCM.

Relatamos abaixo algumas situações peculiares descritas pelas Inspetorias Regionais e Divisões no que diz respeito à capacidade operacional:

DICC - "Vale informar que, comparativamente ao término do 2º trimestre, houve o decréscimo de 2 Auditores das Contas Públicas, cedidos a outras unidades deste Tribunal, implicando uma redução em cerca de 20% da capacidade operativa da Divisão."

DIGM - "Deve-se ressaltar que, em relação ao quadro de pessoal, um Técnico de Auditoria não desempenhou atividades durante o trimestre, em razão de licenças médicas."

IRAR - "O Servidor Paulo Vaz solicitou a sua devolução ao Órgão de origem, mas no momento encontra-se de férias e em seguida requer uma licença, a qual ainda não foi deferida. Com isso o setor administrativo encontra-se seriamente desfalcado."

IRBE - "Ratificando o exposto nos relatórios trimestrais anteriores, o quantitativo de técnicos lotados na IRBE para execução dos trabalhos de auditoria (PCs, acompanhamentos, AE, DN, etc.) é insuficiente. Atualmente a IRBE tem 04 equipes de auditoria (09 técnicos) e 02 de engenharia (05 técnicos) quando sua necessidade é de 06 equipes de auditoria e 03 de engenharia. Há um déficit de 03 auditores e 01 inspetor de obras. Por ser turno, a secretaria da IRBE é composta por 06 servidores quando 04 seriam suficientes."

IRGA – "Em comparação com o quadro existente no trimestre anterior, a regional perdeu três colaboradores. Por ocasião do processo de remoção de servidores realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas desta Corte de Contas, a regional cedeu servidores para a Inspetoria Regional Metropolitana Sul, Maria Margaret Bione Soares, e para a Inspetoria Regional de Palmares, Laécio da Silva Gonzaga. A regional também perdeu capacidade operacional em sua área de apoio administrativo com a saída da estagiária Paula Ígrad Ferreira Gomes, em função do encerramento do seu curso de graduação. O terceirizado José Romeu Gregório ainda está temporariamente afastado, em tratamento de saúde, sendo substituído por Jerônimo de Barros Costa."

COMENTÁRIO DO DCM: a IRGA cedeu dois servidores, mas também recebeu Marlúcia Pedro de Melo Marques e André Luiz de Melo Nogueira, de auditoria e Fábio Couto Rodrigues da engenharia. Creio que o Inspetor se refere que ao fato de que a IRGA, tendo já recebido as remoções, só liberou os seus servidores removidos neste trimestre, permanecendo, por alguns meses, com o quantitativo alterado para maior.

IRMN – "A IRMN teve reposição de parte dos servidores da área de Auditoria; vale destacar que o Auditor Antônio Neto encontra-se em gozo de licença prêmio, e não retornará mais às suas atividades em função de sua aposentadoria; a Auditora Maria Cristina Xavier continua em licença sem vencimentos; foram cedidos 02 (dois) servidores para participarem do projeto AUDIN (Murilo e Virgínia), desde 2005."

IRMS - "Observação – Durante o trimestre houve a aposentadoria da servidora Maria Margarete Bione."

IRPA - "Neste 3º trimestre/08, houve diversas ocorrências que impactaram o andamento das atividades normais da IRPA, conforme segue) na área de auditoria de contas, permaneceu a situação de carência em todo o trimestre, de 01 servidor (Alexandre da Silva Rego - 0886), em face de período de licença junto ao TRE (candidato a cargo de vereador no município do Recife); b) No início de setembro/08, o servidor Sandro Ricardo da Cunha Moraes – 0455 (ATIA), removido da Inspetoria Regional de Arcoverde – IRAR, conforme portaria TC nº 309/2008."

IRPE - "De acordo com a portaria 101/2008, existem 4(quatro) vagas excedentes na IRPE, Auditoria das Contas Públicas(2) e Auditoria de Obras(2), contudo foram incorporadas ao Planejamento, constando agora na capacidade operacional desta Inspetoria.
Necessitamos de novo servidor para o serviço de apoio administrativo, tendo em vista o quadro reduzido na administração da IRPE e o aumento das atribuições e demandas das equipes."

IRSA - "Conforme exposto na CI/IRSA Nº 139/2008 (PETCE nº 64.316/08) observou-se a inviabilidade do servidor Glaubernilton de Melo Silva (Mat. 0680) e da terceirizada Marta Andréa Gomes (Mat. 9172) de trabalharem no mesmo local de trabalho. Desta forma, solicitou-se a permuta desta com a funcionária Vilma Cordeiro de Oliveira (Mat. 9148) lotada na Sede do Tribunal. Em não havendo possibilidade desta permuta, que fosse permutado um PM da Sede com o PM Glaubernilton."

IRSU: "Neste trimestre os servidores Antonio de Oliveira Aretakis (Auditor das Contas Públicas), Epitácio Inácio de Oliveira (Técnico de Auditoria das Contas Públicas) e a Inspetora de Obras Públicas tiraram 15 dias de férias regulamentares. O servidor Renato Lins (Técnico de Auditoria das Contas Públicas) ficou afastado 20 dias para tratamento de saúde."

NÚCLEO DE ENGENHARIA – NEG

Capacidade Operacional por Categoria Funcional

CATEGORIA FUNCIONAL	GAOP	GDAO	GPPO	NEG	TOTAL
Auditores /Técnicos de Auditoria					
Inspetor de obras / Técnico de Inspeção	28	2	1		31
ATIAs			1	1	2
À disposição do TCE – área técnica			4		4
À disposição do TCE – Área Administrativa	1				1
Estagiários		4	2		6
Terceirizados					
TOTAL	29	6	8	1	44

NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL – NAP

Capacidade Operacional por Categoria Funcional

CATEGORIA FUNCIONAL	GIPE	GIPM	GAPE	NAP	TOTAL
Auditores /Técnicos de Auditoria	06	16	10	00	32
ATIAs	01	01	02	00	04
À disposição do TCE – Área Administrativa	00	00	01	00	01
Estagiários	02	04	04	01	11
TOTAL	09	21	17	01	48

No tocante ao quadro de pessoal do NAP, registramos as seguintes ocorrências:

GIPE
saída do estagiário Gabriel Dourado Ferreira Bisneto (matrícula 9304) na segunda quinzena de setembro, ainda sem substituto.

GIPM

Entrada do estagiário Leonardo Lins de Sá, mat. 9308, na primeira quinzena de agosto em substituição ao estagiário Bruno.
A servidora Suzana Neves Pessoa, anterior gerente permaneceu no setor até o final do trimestre, realizando trabalhos pendentes e participando da transição. A partir de 01/10 será lotada na GAPE em permuta com o atual gerente.

GAPE

A servidora Chistiane Calado foi cedida temporariamente na GAPE a partir de 09/06/08, tendo sido substituída pela estagiária Juliana Spinelli Lima, matrícula 9360, que ficará lotada no NAP até o retorno da servidora Lenira Gonçalves de Macêdo, matrícula 1258.
A servidora Maísa Jacqueline esteve de licença médica durante o período de 05/08/2008 à 09/09/2008.
A servidora Lenira Gonçalves de Macêdo, matrícula 1258, entrou de licença gestante em 12/07/2008.
O servidor Saulo Penna entrou de licença médica durante o período de 17/07/2008 à 02/08/2008 e 15 dias a partir de 17/09/08, conforme PETCE 67552/08.

2.1 RECURSOS MATERIAIS

Relatamos a seguir os comentários dos Inspetores Regionais e Chefes de Divisão no que diz respeito aos recursos disponíveis na unidade:

DICC – "De forma geral, os equipamentos confiados à Divisão estão em bom estado de conservação. O acréscimo de 1 (um) notebook no trimestre corresponde ao de tombo no. 12.472, obtido junto à DIES para uso por parte desta chefia."

DIGM – "Quanto aos equipamentos disponibilizados, entendemos que os mesmos atendem satisfatoriamente à demanda da Divisão."

IRAR – "Conforme já realçado nos Relatórios do 1º e 2º Trimestre, a IRAR necessita de armários para acomodação dos processos que transitam pela Inspetoria. A solicitação já foi feita ao DCM com o quantitativo necessário e aguarda-se o posicionamento. Acrescente-se que, além da acomodação dos processos, há necessidade de acomodação dos livros da nossa biblioteca que não têm mais lugar para serem acomodados."

COMENTÁRIO DO DCM: Foi enviado e-mail, desde abril/2008, à CAD solicitando os armários, que informou ser necessário o envio de uma CI informando os quantitativos e as medidas dos armários. Estou aguardando o nº do PETCE desta CI enviada pela IRAR para que possa solicitar à CAD a aquisição.

IRBE – "Recursos Financeiros: Os recursos serão suficientes.
Equipamentos e Veículos: Os equipamentos existentes atendem as necessidades da IRBE. Há, no entanto, carência de maior quantitativo de máquinas fotográficas, DVD, data show e trena laser."

IRMN – "Nossa sala de aula/reuniões não dispõe de data-show, equipamento de CD, bem como outros dispositivos necessários à realização de treinamentos/ eventos."

IRMS – "Há um computador de mesa instalado na IRMS que pertence à IRMN (utilização comum pelas duas Metropolitanas).
As equipes de engenharia necessitam de maior área disponível no HD dos servidores da rede interna de computadores, devido à execução de trabalhos simultâneos, com grandes arquivos, complexos e vinculados."

IRPA – "Ainda se encontra pendente de recomposição 01 notebook, originalmente sob a responsabilidade do servidor Thomas Édson – em gozo de férias durante a mudança desta gestão, foi entregue provisoriamente ao servidor Valdemir Bezerra que, após férias em janeiro/08, foi removido para o GPRE mantendo-o sob sua guarda.Cabe comentar que o notebook enviado pela CTI a esta IRPA, a título de substituição do que estava sendo utilizado pelo servidor Germano de Abreu Duarte - 1228 (ora na IRSU) encontra-se bastante desatualizado e, por conta disso, quase sem uso pelos técnicos da IRPA; Há de registrar, por oportuno, a ocorrência de danos ao piso desta IRPA, quando da movimentação/instalação do novo nobreak;
Quanto às infiltrações relatadas no trimestre anterior, houve adequada atuação da DIMO, ainda permanecendo, entretanto, 01 (uma) infiltração de grandes proporções, no pergolado da parte frontal da IRPA, decorrente, segundo a empresa que efetuou o conserto, pela dificuldade de esgotamento/drenagem da vazão das águas das chuvas (erro de construção/bitola inadequada dos canos de PVC). No mais, verifica-se suficiente adequação dos recursos disponíveis."

IRPE – "Consideramos imprescindível a instalação de um segundo equipamento SCANNER, na recepção, a fim de permitir maior agilidade na tramitação de documentos via PETCE. "

IRSA – "Dos 8 computadores portáteis à disposição das equipes 2 são da marca EZ-GO, modelo ARG V1. Conforme relato da equipe que está com estas máquinas estes notebooks não possuem placa de internet sem fio, a memória é pequena e são muito lentos. Desta forma, torna-se necessária a substituição destes equipamentos por outros mais novos.
Outra queixa das equipes é a impossibilidade de utilização do "VPN" em computadores/notebooks que utilizam o sistema Windows Vista. Os notebooks comprados pelos servidores já estão vindo com este sistema operacional e há incompatibilidade do VPN com o Windows Vista."

IRSU: "Os recursos financeiros são suficientes para a manutenção das atividades da Inspetoria.Para os recursos de equipamentos e veículos atenderem as atividades desenvolvidas na Inspetoria, precisa apenas adquirir mais 04 máquinas digitais, para que fique na proporção de uma máquina digital para cada equipe de fiscalização."

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Informamos a seguir, o detalhamento das atividades desenvolvidas pela CCE, no âmbito das ações propostas no POA 2008, bem como ações extra-plano.

3.1. AÇÕES E METAS DO PLANO OPERATIVO ANUAL/2008

Apresentamos abaixo as principais atividades desenvolvidas pela CCE neste trimestre:
Projeto de gestão do conhecimento de auditoria em saúde com foco na Atenção Básica de Saúde finaliza terceira etapa com o teste do programa por equipes da IRSU e IRBE;

Reuniões com o coordenador do projeto estratégico – AUDIN, Auditor substituto Marcos Flávio Tenório, para apresentação do sistema, andamento e dificuldades;

Preparação de Guia de Orientações para a Operação Eleições - 2008;
Preparação e realização de reuniões para discussão do ITD com vários segmentos da Casa, no âmbito do Projeto Estratégico Estruturação do Voto;
Elaboração de formulário para a aferição da qualidade dos relatórios produzidos pelas equipes do DCE e DCM, bem como várias reuniões com os gerentes ára ajustes que se fizeram necessários;
Elaboração de formulário para aferição da conformidade das auditorias de acompanhamento com a metodologia aprovada (para o DCE);
Expedição de 98 alertas referentes à LRF;
Contato permanente com os gabinetes dos conselheiros para apresentação dos trabalhos de Auditoria de Acompanhamento realizados, com ênfase nos que demandavam instauração de Auditoria Especial ou expedição de medida Cautelar.

ANDAMENTO DAS METAS PREVISTAS NO POA

Constam em anexo relatórios do SISPLAN que demonstram o andamento das metas da CCE.

A seguir apresentamos quadros de movimentação de processos dos departamentos e núcleos:

1. DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL

CÓD	TIPO	SALDO ANTERIOR JUL/2008	MOVIMENTAÇÃO ENTRADAS	MOVIMENTAÇÃO SAÍDAS	SALDO ATUAL SET/2008
8	PC - Autarquia	08	06	11	03
9	PC - Economia Mista	11	10	13	08
10	PC - Fundação	15	10	15	10
11	PC - Empresa Pública	07	04	05	06
18	PC-Unid. Gestora Estadual	30	16	26	20
19	PC – Fundo	19	08	19	08
21	AE - Processo Principal	0	0	0	0
46	PC–Sec. do Poder Executivo	05	03	06	02
47	PC - Ministério Público	01	0	0	01
48	PC – Tribunal de Justiça	01	0	0	01
49	PC-Assembléia Legislativa	1	0	0	01
50	PC-Trib. de Contas	01	0	0	01
51	PCE-Proc. Principal	01	03	02	02
59	Aposentadoria	0	0	0	0
05	Consulta	02	01	03	0
6	Denúncia	02	02	01	03
24	Auditoria Especial	07	12	08	11
45	Repasse a Terceiros	02	0	01	01
13	PC - Convênios	0	01	0	01
52	Pedido de Rescisão	0	01	01	0
56	Emb. de Declaração	0	0	0	0
60	Recurso Ordinário	1	02	02	01
	Revisão	9	14	10	13
	TOTAL GERAL	**123**	**93**	**123**	**93**

2. DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

TIPO	SALDO ANTERIOR JUL/2008	MOVIMENTAÇÃO ENTRADAS	MOVIMENTAÇÃO SAÍDAS	SALDO ATUAL SET/2008
02 – PC - Prefeitura	214	0	09	205
01 – PC - Câmara	188	0	16	172
08 – PC -Autarquia	63	01	06	58
11 – PC - Empresa	15	0	04	11
10 – PC - Fundação	09	0	0	09
19 – PC - Fundo	88	01	09	80
- Atos de Pessoal	0	0	0	0
Provocados	79	131	51	159
39 – Gestão	3	21	18	06
14 – Subvenção Social	0	0	0	0
13 – Convênio	0	0	0	0
Recursos 12	05	08	09	
Revisão 146	96	103	139	
TOTAL GERAL	**817**	**255**	**224**	**848**

3. NÚCLEO DE ENGENHARIA

TIPO	SALDO ANTERIOR JUL/2008	MOVIMENTAÇÃO ENTRADAS	MOVIMENTAÇÃO SAÍDAS	SALDO ATUAL SET/2008
Prestação de Contas	27	15	10	32
Atos de Pessoal	0	0	0	0
Provocados	28	15	14	29
PC's Parciais	02	01	01	02
Recursos 03	03	02	04	
Processos Administrativos Disciplinares / Outros	0	0	0	0
Totais	**60**	**34**	**27**	**67**

4. NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL

TTIPO	SALDO ANTERIOR JUL/2008	MOVIMENTAÇÃO ENTRADAS	MOVIMENTAÇÃO SAÍDAS	SALDO ATUAL SET/2008
Aposentadoria / Reforma / Reserva (tipos 04, 54 e 59)	2714	2344	1377	3681
Atos De Pessoal-Estadual (tipo 16)	7	0	0	7
Atos De Pessoal-Municipal (tipo 17)	15	0	0	15
Auditoria Especial - Processo Principal (tipo 21)	0	0	0	0
Auditoria Especial (tipo 24)	6	2	0	8
Concurso (tipo 58)	246	58	32	272
Consulta (tipo 05)	0	0	0	0
Contratação Temporária (tipo 53)	401	106	95	412
Denúncia (tipo 06)	2	1	0	3
Destaque (tipo 34)	0	0	0	0
Novação de Portaria (tipo 28)	76	72	59	89
PC Câmara (tipo 01)	1	0	0	1
PC Empresa pública (tipo 11)	0	1	1	0
PC Prefeitura (tipo 02)	1	0	1	0
PC UG Estadual (tipo 18)	0	0	0	0
Pedido de Rescisão (tipo 52)	22	23	16	29
Pensão (tipo 03)	977	640	448	1169
Provimento Derivado (tipo 61)	30	10	6	34
Recurso (tipo 27)	17	13	12	18
Recurso Ordinário (tipo 60)	26	23	16	33
Revisão Decisão Plenário (tipo 23)	0	0	0	0
Totais	**4541**	**3293**	**2063**	**5771**

3.2. AÇÕES EXTRA-PLANO OPERATIVO ANUAL
?
Apesar de não constarem do POA-2008 foram desenvolvidas as atividades abaixo relacionadas que tiveram por objetivo a melhoria dos trabalhos realizados pelas diversas unidades da CCE e a integração com parceiros:
Elaboração de 8 textos para a coluna semanal do TCE em jornais de grande circulação fornecidos ao NUC;

Participação nas seguintes reuniões:

transformação de cargos;
projeto de Avaliação de Desempenho(2);
banco de horas;
consolidação de base de dados isoladas;
discussão sobre curso gestão de projetos;
1ª reunião de monitoramento fluxo de notificação;
oficina do conhecimento sobre Concessão e Regulação de Serviços Públicos;
reunião com consultor do Banco Mundial para análise da possibilidade do TCE/PE se inserir como órgão responsável pela fiscalização de recursos internacionais;
reuniões com a Escola de Contas para formatação do Seminário comemorativo dos seus 10 anos.

Elaboração de opinativo solicitado pelo NPC sobre a pertinência da GATI integrar a estrutura da CCE;

Apresentação à Corregedoria de projetos desenvolvidos no âmbito da CCE, relativos à Atuação Concomitante e à Qualidade dos Trabalhos de Auditoria;

Gestões junto ao Presidente para assinatura de convênio com a Caixa Econômica Federal para acesso às bases de dados do sistema SISTN;

Participação em 2(duas) reuniões do Fórum Pernambucano de Combate à Corrupção;

4. ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS A PROCESSOS

Descreve-se a seguir as atividades realizadas no âmbito da CCE, ao longo do 3º trimestre, que não estavam vinculadas a processos.

4.1 – ATUAÇÃO CONCOMITANTE

4.1.1 - AUDITORIAS DE ACOMPANHAMENTO

Durante o 3° trimestre, foram deflagradas 105 (cento e cinco auditorias de acompanhamento nas unidades gestoras estaduais e municipais tanto nas áreas de gerais como em obras e serviços de engenharia. Ao todo foram concluídas 49(quarenta e nove) no trimestre. Os quadros abaixo evidenciam as auditorias por departamento:

DCE
Auditorias de Acompanhamento no Trimestre

Inspetoria /Divisão	Nº	Em Exec	Achados San	Achados Neg	Procedimentos / Encaminhamentos Valores Envolvidos *(R$)	Auto de Infração	Ponto Relat. de P. Contas	Abertura de Aud. Especial	Destaque/ M. Cautelar
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
DIES	1	1	0	0	2.000.000,00	0	0	0	0
DIAD	14	12	0	3	29.036.043,69	0	3	0	0
TOTAL	**15**	**13**	**0**	**3**	**31.036.043,69**				

DCM
Auditorias de Acompanhamento no Trimestre

Inspetoria /Divisão	Nº	Em Exec	Achados San	Achados Neg	Procedimentos / Encaminhamentos Valores Envolvidos	Auto de Infração	Ponto Relat. de P. Contas	Abertura de Aud. Especial	Destaque/ M. Cautelar
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
DICC	3	0	1	10		0	9	0	1
IRAR	11	9	10	35	11.146.186,09	0	24	9	9
IRBE	7	7	1	18	736.520,69	0	16	1	1
IRGA	16	6	0	65	2.206.150,41	0	3	3	3
IRMN	8	5	0	22	38.362.002,31	1	22	3	3
IRMS	5	1	3	31	24.909.610,00	0	22	3	3
IRPA	8	7	0	11	189.160,40	0	0	0	0
IRPE	7	5	0	10	2.861.084,95	0	0	0	0
IRSA	5	2	0	54	63.167.952,06	0	23	2	0
IRSU	3	3	0	0	0,00	0	0	0	0
TOTAL	**73**	**53**			**143.578.666,91**	**1**		**21**	**20**

NEG
Auditorias de Acompanhamento no Trimestre

Inspetoria /Divisão	Nº	Achados Pos	Achados San	Achados Nsan	Encaminhamentos Valores Envolvidos	Solicitação de Justific.	Auto de Infração	Ponto Relat. de P. Contas	Abertura de Aud. Especial	Destaque/ M. Cautelar
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(l)
GAOP	**17**	**-**	**26**	**10**	**192.435.291,82**	**32**	**-**	**16**	**02**	**06**

Auditorias de Acompanhamento no Trimestre – TOTAL

Procedimentos / Encaminhamentos

Departamento/Núcleo	Nº	Em Exec	Valores Envolvidos R$	Auto de Infração	Abertura de Aud. Especial	Destaque/ M. Cautelar
DCE	15	13	**31.036.043,69**	0	0	0
DCM	73	53	**143.578.666,91**	1	21	20
NEG	17	-	**192.435.291,82**	0	2	6
TOTAL	**105**	**66**	**367.050.002,42**	**1**	**23**	**26**

4.1.2 - <u>Análise de Editais</u>

No trimestre foram analisados 95 (noventa e cinco editais) editais sendo 6(seis) de concursos público e 89 (oitenta e nove) de licitações. O volume de recursos envolvidos foi de R$ 2.373.861.817,12.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	QUANTIDADE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO/CONTRATOS ANALISADOS	VALORES ENVOLVIDOS EM R$
DCE/DIGE	15	2.112.027.872,21
DCM/DIGM/IRs	54	84.611.111,02

NAP/GAPE - Concursos	06	-	
NEG/GAOP	20	2.206.757.798,09	
TOTAL	95	4.403.396.781,32	
TOTAL GERAL DE RECURSOS ENVOLVIDOS*	**95**	**2.373.861.817,12**	

*Do Valor total subtraímos o valor de R$ 2.029.534.964,28 ref a análise da PPP que consta do NEG e DCE

DCE/DIGE

(A) Total de Análises em Editais	15	
(B) Total de Editais com Irregularidades Apontadas = (B/A)%	10	67%
(C) Total de Editais Corrigidos = (C/B)%	-	-
(D) Total de Editais Suspensos = (D/B)%	0	-
(E) Total de Editais Cancelados/Revogados = (E/B)%	1	10%
(F) Total de Editais Em Tramitação = (F/B)%	-	-
(G) Total de Editais Aguardando Deliberação = (G/B)%	1	10%
(H) Total de Editais com Análises Encaminhadas às PCs = (H/B)%	7	70%
(I) Total de Editais não Corrigidos = (I/B)%	1	10%

DCM/DIGM/IRs

(A) Total de Análises em Editais	54	
(B) Total de Editais com Irregularidades Apontadas = (B/A)%	45	83%
(C) Total de Editais Corrigidos = (C/B)%	7	16%
(D) Total de Editais Suspensos = (D/B)%	5	11%
(E) Total de Editais Cancelados/Revogados = (E/B)%	21	47%
(F) Total de Editais Em Tramitação = (F/B)%	8	18%
(G) Total de Editais Aguardando Deliberação = (G/B)%	1	2%5
(H) Total de Editais com Análises Encaminhadas às PCs = (H/B)%	6	13%
(I) Total de Editais não Corrigidos = (I/B)%	3	7%

NEG/GAOP

(A) Total de Análises em Editais	20	
(B) Total de Editais com Irregularidades Apontadas = (B/A)%	18	90,00%
(C) Total de Editais Corrigidos = (C/B)%	05	27,78%
(D) Total de Editais Suspensos = (D/B)%	04	22,22%
(E) Total de Editais Cancelados/Revogados = (E/B)%	01	5,560%
(F) Total de Editais Em Tramitação = (F/B)%	05	27,78%
(G) Total de Editais Aguardando Deliberação = (G/B)%	03	26,67%
(H) Total de Editais com Análises Encaminhadas às PCs = (H/B)%	00	-
(I) Total de Editais não Corrigidos = (I/B)%	00	-

NAP/GAPE

(A) Total de Análises em Editais	6	
(B) Total de Editais com Irregularidades Apontadas = (B/A)%	5	83%
(C) Total de Editais Corrigidos = (C/B)%	0	-
(D) Total de Editais Suspensos = (D/B)%	4	80%
(E) Total de Editais Cancelados/Revogados = (E/B)%	0	0%
(F) Total de Editais Em Tramitação = (F/B)%	1	20%
(G) Total de Editais Aguardando Deliberação = (G/B)%	0	-
(H) Total de Editais com Análises Encaminhadas às PCs = (H/B)%	0	-
(I) Total de Editais não Corrigidos = (I/B)%	0	-

	NEG	NAP	DCM	DCE	Total	%
(A) Total de Editais Analisados	20	6	54	15	95	(B) Total de
Editais com Irregularidades Apontadas = (B/A)%	18	5	45	10	78	82,11%
(C) Total de Editais Corrigidos = (C/B)%	**5**	**0**	**7**	**0**	**12**	**15,38%**
(D) Total de Editais Suspensos = (D/B)%	4	4	4	0	12	15,38%
(E) Total de Editais Cancelados/Revogados = (E/B)%	1	0	21	1	23	29,49%
(F) Total de Editais Em Tramitação = (F/B)%	5	1	8	0	14	17,95%
(G) Total de Editais Aguardando Deliberação (G/B)%	3	0	0	1	4	5,13%
(H) Total de Editais com Análises Encaminhadas às PCs (H/B)%	0	0	4	7	11	14,10%
(I) Total de Editais não Corrigidos (I/B)%	0	0	1	1	2	2,56%

4.1.3 - Acompanhamento de Contratos

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	QUANTIDADE DE CONTRATOS ANALISADOS	VALORES ENVOLVIDOS EM R$
NEG/GAOP	57	-

4.1.4 – Operação Eleições

IRPE, IRSA, IRSU, IRBE, IRMN e IRMS

Participação dos servidores da auditoria e de auditoria de obras na Operação Eleições, realizada no período de 15 a 26/09/08.

Nas demais inspetorias e divisão a Operação Eleições ao se deu em todos os municípios. As justificativas estão a seguir:

IRPA
Dada a não conclusão das atividades previstas para o 3º trim/08, no prazo previsto, pelas equipes da IRPA (Auditoria de Contas), apenas as 02 (duas) equipes de Auditoria de Obras (ENG 1 e ENG2) participaram das atividades da Operação Eleições 2008, desencadeada na segunda quinzena de set/08.Tais atividades alcançaram 16 municípios da IRPA, quais sejam: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Garanhuns, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré

IRAR
Durante o período de 18/09/2008 a 30/09/2008 foi realizada a Operação Eleições/2008 em quase todos os municípios da jurisdição. Apenas o município de Brejinho não foi fiscalizado em decorrência de indisponibilidade de pessoal, vez que uma equipe de Auditoria de Contas não pôde participar devido ao atraso excessivo no andamento dos seus trabalhos.

IRGA
Apenas as equipes de auditoria de obras participaram da Operação Eleições. Vez que as de auditoria estavam com trabalhos pendentes.

DICC
Além disso, também foram iniciados trabalhos específicos voltados à Operação Eleições 2008, na Secretaria de Saúde e na EMLURB.

4.2 – MEDIDAS CAUTELARES

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	QUANTIDADE DE MEDIDAS CAUTELARES ACATADAS PELO PLENO QUE DECORRERAM DE ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA
DCE/DIGE	00
DCM/DIGM/IRs	13
NAP/GAPE – Concursos	00
NEG/GAOP	06
TOTAL	**19**

4.3 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Assessoria Técnica da CCE – ASTEC

Atualização das áreas de controle externo na internet;
Atualização da área de auditoria na intranet;
Pesquisa preliminar sobre os sistemas de controle interno dos municípios;
Atividades relacionadas ao Monitoramento do POA – Mapa Gerencial da CCE (reuniões do planejamento estratégico, reuniões de monitoramento, alimentação do POA, cobrança das alimentações do POA);
Acompanhamento dos indicadores gerenciais da CCE;
Acompanhamento dos indicadores estratégicos sob responsabilidade da CCE;
Desenvolvimento de Relatório de Progresso da CCE no Access;
Preparação do Convênio de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal;
Reuniões sobre propostas de novas funcionalidades no SISTN (02);
Participação em eventos do PROMOEX (01);
Proposta de Check List de controle da qualidade dos relatórios de prestação de contas;
Revisão de matérias jornalísticas para internet;
Revisão de matérias jornalísticas para jornais de grande circulação (06);
Opinativos elaborados (03);
Atendimentos às equipes de auditoria;
Participação no diagnóstico dos sistemas de controle interno realizado pela ANOP (2 municípios);
Participação em relatórios da ANOP;
Reuniões sobre orientações técnicas com inspetores regionais;
Participação na pesquisa sobre publicação dos RGFs em meio eletrônico pelas prefeituras;
Padronização e atualização dos relatórios trimestrais da CCE (Departamentos/Núcleos);
Formulação de dúvida sobre cálculo da RCL para resposta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Pareceres em processo de consulta (02);
Revisão das matrizes de planejamento das auditorias de acompanhamento (áreas RECEITAS, SAÚDE e EDUCAÇÃO);
Reuniões do projeto de Gestão do Conhecimento em Saúde;
Revisão do Programa de Auditoria de Acompanhamento - Planejamento e Procedimentos de Auditoria;
Assessoramento às equipes pilotos para aplicação do Programa de Auditoria de Acompanhamento - Planejamento e Procedimentos de Auditoria;
Elaboração da proposta preliminar de modelo de papel de trabalho para a avaliação de conformidade das auditorias de acompanhamento com os padrões estabelecidos pela CCE;
Produção de duas matérias (notícias) para divulgação na intranet/internet sobre previdência (Vencimento do prazo para envio do DRAA ao MPS / Prazos para certificação dos gestores dos recursos previdenciários);
Atendimento aos inspetores por e-mail (Suely (01); Germano (03); Aluísio (01)), no total de 05 atendimentos;
Elaboração do Guia de Orientações para Operação Eleições 2008;
Elaboração e/ou preparação de documentos relativos VIII Fórum técnico do DCM e posterior disponibilização na intranet;
Manutenção do SAOP;
Desenvolvimento de Novo Módulo do SAOP;
Desenvolvimento do Sistema de Controle de Acompanhamentos Online (CACO);
Manutenção do Sistema “Agenda Licitações”;
Revisão da Resolução sobre Controle Interno de Obras e Serviços de Engenharia;
Reuniões sobre a Operacionalização do Convênio com o CREA-PE;
Participação na Oficina do Conhecimento sobre “Concessão/Regulação de Serviços Públicos”;
Levantamento de banco de dados sobre doações de campanha para subsidiar as equipes quando da operação eleições;
Elaboração de Estudo sobre indicadores de saneamento.
Elaboração de formulário de coleta de sugestões e críticas sobre metodologia e modelo de relatório

Assessoria de Inteligência - ASPIN

Neste trimestre, a ASPIN produziu 6 (seis) informes de inteligência.

Grupo de Trabalhos

Auditoria de Natureza Operacional

Neste trimestre, o grupo ANOP finalizou as seguintes atividades:

- Panorama dos sistemas de Controle Interno dos municípios;
- monitoramento de recomendação do Programa Travessia;
- iniciou auditoria com foco na capacitação de professores do Estado – Promoex;
- iniciou monitoramento das equipes de outros 2 TCs conforme compromisso firmado junto ao PROMOEX.

Auditoria Informatizada – AUDIN

Neste trimestre, o grupo AUDIN finalizou as seguintes atividades:

- Apresentação do sistema aos técnicos da DICC e IRBE;
- Treinamento de % prefeituras no piloto do sistema de Licitações e Contratos;
- promoveu atendimento personalizado aos técnicos treinados para que usem o sistema até o fina l de novembro;
- efetuaram testes dos sub-módulos que estão sofrendo melhorias.

4.4 - OUTRAS ATIVIDADES NAO VINCULADAS A PROCESSOS

RESPOSTAS ELABORADAS

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	NÚMERO DE RESPOSTAS
DCE/DIPE	09
DCE/DIAF	05

ATENDIMENTOS (JURISDICIONADOS OUTROS SETORES DO TCE)

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
NAP/GIPE	98
NAP/GIPM	75
NAP/GAPE	60
DCM/IRGA	44

EMISSÃO DE OFÍCIOS DE ALERTA RELATIVOS À LRF

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	NÚMERO DE RESPOSTAS
DCE/DIPE	00
DCM/DIGM	98

5. INTEGRAÇÃO INTRA E INTERDEPARTAMENTAL

Abaixo estão relacionadas as atividades de integração realizadas, especialmente aquelas vinculadas à execução de ações comuns:

DCE

DIPE-DIAF: Início dos contatos para realização de ação coordenada entre DIPE/DIAF, e com o grupo AOP, no que tange ao programa de combate à dengue executado pela Secretaria de Saúde do Estado, com a identificação orçamentária dos programas e ações correspondentes.
DIGE-DIAF: Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com os Auditores de Saúde lotados na DIAF, com enfoque nas licitações cujos objetos dizem respeito a contratações na área de saúde.

Abaixo estão relacionadas atividades de integração realizadas entre departamentos:

DIGE-CTI/GATI: Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a GATI, com enfoque nas licitações cujos objetos dizem respeito a contratações na área de Tecnologia da Informação;
DIAF/CCE-ANOP: Trabalho conjunto desenvolvido entre a DIAF e o grupo ANOP, com o objetivo de analisar processo de auditoria especial do FES, com foco na demanda e oferta de serviços das emergências dos hospitais da rede pública de Pernambuco.
DIAF/DCM: Aplicação de programa de auditoria de acompanhamento na área de saúde para os municípios, através de 02 auditorias in loco realizadas por equipes das Inspetorias Regionais de Bezerros e Surubim, com treinamento e supervisão da ASTEC e 01 Auditora para Área de Saúde do DCE/DIAF.
DIAD-CTI/GATI: Desenvolvimento de auditoria de equipe multidisciplinar, entre DIAD e GATI com intuito de avaliação de sistemas de combustíveis do Estado e sistema SAD-RH;
DIGE-NEG: Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com o NEG com enfoque nas licitações cujos objetos dizem respeito a contratações de obras e serviços na área Engenharia e Arquitetura;
DIAF-NAP-CTI/GATI: Trabalho conjunto desenvolvido entre o DCE, NAP e CTI, com o objetivo de analisar processo de auditoria especial da FUNAPE, com o objetivo de apurar o descumprimento de Acórdãos do TCE, emitidos em julgamentos de processos de aposentadorias de servidores do Executivo Estadual;

DCM

Foi realizada reunião entre a DIGM, DICC e gerências do NEG visando a integração entre o DCM e o NEG. Foram apresentados os Inspetores de Obras/Técnicos de Inspeção que ficarão responsáveis pela fiscalização das obras do município de Recife aos auditores e técnicos das duas gerências do DCM;
O DCM participou, ao longo do trimestre, de reuniões com os parceiros no POA, a exemplo da CTI, DEP, NAP, DCE, DP, AUGE e CCE visando uma maior interação para realização dos produtos, a exemplo da consolidação das bases de dados isoladas dos diversos segmentos do TCE, da estruturação do ITD, do produto Sistema Informatizado de Postagem, entre outros.

DICC

DIGM: Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a DIGM, no sentido de reproduzir nos relatórios da Divisão os achados de análises de editais daquela Divisão;

DIGM: Acompanhamento de contratos decorrentes de licitações por aquela Divisão analisados;
DCM: Reuniões periódicas com o departamento e divisões, objetivando a permanente atualização dos servidores, especialmente junto aos sistemas de Informática utilizados;

DIGM

Como atividade de integração, especialmente vinculada à execução de ações comuns, podemos destacar reuniões efetuadas para definição de modelo das peças produzidas no âmbito da Divisão.

IRGA

DEP: implantação do sistema SIGEP – Gerenciamento de Postagens, visando o controle de Avisos de Recebimentos, através da DIEC;

DCE: busca de informações sobre a existência de vínculo funcional de servidores municipais com o governo estadual, através de consultas ao SAD-RH;

Ouvidoria: participação em reuniões promovidas pela Ouvidoria Itinerante, no dia 28 de julho de 2008, com o Inspetor Regional e parceiros da Ouvidoria, e, no dia 29 de julho de 2008, com as equipes de fiscalização da IRGA;

Escola de Contas: participação em capacitação gerencial sobre o Modelo de Gestão do TCE, nos dias 28 e 29 de agosto de 2008, em Gravatá;

Escola de Contas: participação de Júlio César Barbosa Rodrigues na realização do TCEndo Cidadania, no Município de Bom Conselho, em parceira com a Escola de Contas, realizando visita (18 de julho de 2008), distribuição de convites (04 de agosto de 2008) e elaborando explanação sobre as atribuições da IRGA, apresentada dia 08 de agosto de 2008.

IRMS

Desenvolvimento de trabalho conjunto com o DCE, na auditoria de Saúde realizada no Município de Moreno e na elaboração dos Programas de Auditoria em Saúde.

IRSU

Fornecimento de um banco de dados de pessoal para o NAP com informações de 19000 servidores cadastrados dos nossos jurisdicionados, para consulta de possíveis acumulações ilícitas;

Fornecimento para ASPIN de um banco de dados de desembolsos financeiros eletrônicos dos exercícios 2007 e parte de 2008, para verificação da situação das empresas fornecedoras dos nossos jurisdicionados, através do CNPJ e CPF;

Coleta em meio eletrônico de informações de 2007 e 2008 para o SIOGI e de cópia dos editais de obras do exercício 2008.

NAP

Núcleo de Atos de Pessoal (NAP)

Visitas periódicas aos gabinetes para tratar de unificação de entendimentos e dirimir dúvidas sobre atos de pessoal.
Participação em todas as reuniões do POA, Planejamento Estratégico, bem como das demais reuniões promovidas pelos diversos departamentos.
Participação em reuniões internas do departamento envolvendo todas as gerências.
Acompanhamento do desenvolvimento dos sistemas RAP e PREVER, através de reuniões de monitoramento semanal com a CTI e os gestores dos referidos sistemas.

Gerência de Inativos e Pensionistas do Estado (GIPE)

Adoção, nos termos determinados pela chefia do NAP, de novas ações e formas de trabalho, onde são priorizados aspectos motivacionais, de eficiência e eficácia funcionais;
Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a GAPE, no sentido de, através dos sistemas PREVER e RAP, aproximar os trabalhos daquela Gerência com a GIPM;
Troca de experiências e desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a GIPM, no sentido de melhorar e agilizar as análises dos processos de aposentadorias e pensões por morte;
Realização de treinamento para os analistas da GIPM, com objetivo de capacitá-los na utilização do sistema PREVER;
Suporte e desenvolvimento de trabalhos conjuntos com os servidores da CTI, objetivando a permanente atualização dos sistemas que são usados por esta Gerência ou que ainda se encontram em fase de desenvolvimento;
Guarda de processos diligenciados por Gabinetes de Relatores, bem como realização de todos os procedimentos de envio, acompanhamento de prazos e controle de respostas dos processos em comento.

Gerência de Inativos e Pensionistas dos Municípios (GIPM)

Adoção, nos termos determinados pela chefia do NAP, de novas ações e formas de trabalho, onde são priorizados aspectos motivacionais, de eficiência e eficácia funcionais;
Desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a GAPE, no sentido de, através dos sistemas PREVER e RAP, aproximar os trabalhos daquela Gerência com a GIPM;
Troca de experiências e desenvolvimento de trabalhos conjuntos com a GIPE, no sentido de melhorar e agilizar as análises dos processos de aposentadorias e pensões;
Suporte e desenvolvimento de trabalhos conjuntos com os servidores da CTI, objetivando a permanente atualização dos sistemas que são usados por esta gerência ou que ainda se encontram em fase de desenvolvimento;
Reuniões periódicas com assessores dos Gabinetes para discussão de temas polêmicos no tocante aos processos de aposentadorias e pensões por morte dos municípios;
Aprimoramento dos controles internos implantados na gerência, incluindo trabalho de capacitação com a equipe de apoio administrativo (desde organização física até definição de procedimentos e atribuições, com criação de manual específico) realizado em conjunto com a chefia do NAP;
Acompanhamento contínuo das ações voltadas para melhoria da qualidade das análises processuais, com a implementação do check list.
Guarda de processos diligenciados por Gabinetes de Relatores ao município do Recife, bem como realização de todos os procedimentos de envio, acompanhamento de prazos e controle de respostas dos processos em comento.

Gerência de Admissão de Pessoal do Estado e da Capital (GAPE)

Adoção, nos termos determinados pela chefia do NAP, de novas ações e formas de trabalho, onde são priorizados aspectos motivacionais, de eficiência e eficácia funcionais;
Informações dadas às gerências de aposentadoria sobre registro de atos de admissão de pessoal;
Informações dadas a diversos setores do TCE-PE sobre registro de atos de admissão de pessoal;
Aprimoramento dos controles internos implantados na gerência, incluindo trabalho de capacitação com a equipe de apoio administrativo (desde organização física até definição de procedimentos e atribuições, com criação de manual específico) realizado em conjunto com a chefia do NAP;
Análise conjunta com a DIBI sobre armazenamento de processos de atos de admissão julgados.

NEG
GDAO - NUC/GCRI: criação do lay-out de abertura do portal OBRAS.PE.
GDAO - IR's: alimentação do portal OBRAS.PE. Contatos e apresentação do roteiro de cadastramento de obras.

6. INDICADORES

Grau de Atendimento às Demandas Externas

O quadro abaixo apresenta o grau de atendimento às demandas externas da CCE por departamento:

DCE

Tipo de Demanda	Estoque Inicial	Entradas 3º trim 2008	Saídas 3º trim 2008	Estoque Final	% Grau de Atendimento
Ouvidoria	14	17	21	10	68%
Outras Demandas Externas	9	22	21	10	68%

DCM

Tipo de Demanda	Estoque Inicial (A)	Entradas 1º trim 2008 (B)	Saídas 1º trim 2008 (C)	Estoque Final (A+B-C)	% Grau de Atendimento (C/(A+B))x100
Ouvidoria	345	93	110	328	25,11%
Outras demandas externas*	58	51	41	68	37,61%

NEG

Tipo de Demanda	Estoque Inicial (A)	Entradas 3º trim 20X1 (B)	Saídas 3º trim 20X1 (C)	Estoque Final (A+B-C)	% Grau de Atendimento (C/(A+B))x100
Ouvidoria	15	12	16	11	59,26
*Outras Demandas Externas	0	8	8	0	100,00
TOTAL	**15**	**20**	**24**	**11**	**68,57**

6. BOAS PRÁTICAS EM ÁREAS ESPECIFICAS DOS JURISDICIONADOS

No 3º Trimestre não foram observadas boas práticas administrativas dos jurisdicionados que mereçam registro.

7. PRÁTICAS INOVADORAS

No 3º Trimestre, foram observadas as práticas inovadoras em processos internos. abaixo transcritas:

Práticas Inovadoras em Processos Internos

Título (a)	Local (b)	Data (c)	Público Beneficiado (d)	Descrição (e)
Avaliação dos Trabalhos de Acompanhamento	IRAR	15/07/2008	Todo o corpo técnico	Foi realizado, ao final da 1ª etapa dos trabalhos, um evento com a participação de todos os técnicos que atuaram no Acompanhamento, assim como do Procurador Responsável pela IRAR, Dr. Gustavo Massa, com o objetivo de se fazer um grande balanço sobre os trabalhos. Com isso, todas as equipes de fiscalização tiveram a oportunidade de expor os seus trabalhos, permitindo que os demais avaliassem a sua forma de atuação em relação a todos os trabalhos realizados na IRAR. Na oportunidade, desfrutamos da apresentação dos Técnicos Ana Carolina e Reginaldo da IRSU sobre os trabalhos na área de limpeza urbana, que abrilhantou consideravelmente o evento.
Informações dos servidores dos nossos jurisdicionados, incluindo Câmaras e Prefeituras, em formato de e banco de dados (xls).	IRSU.	14/08/08	As equipes de Fiscalização da IRSU, facilitando as auditorias.	Coletamos informações do cadastro dos servidores dos nossos jurisdicionados, e hoje temos 80% já cadastrado, já encontramos Médicos outros servidores acumulando até em 04 municípios diferentes da nossa jurisdição.
Levantamento das despesas dos jurisdicionados através de planilhas eletrônicas (.xls)	IRSU.	14/08/08	As equipes de Fiscalização da IRSU, facilitando as auditorias.	Hoje temos em um banco de dados 75% das informações dos nossos jurisdicionados em relação às despesas 2007 e 2008. Usamos na operação eleições e encontramos um valor elevado de doações em Machados, que resultou na busca e apreensão do sistema de pagamento da Prefeitura por parte do MPPE (Operação eleições 2008).

8. DIFICULDADES, SUGESTÕES E SOLICITAÇÕES

A seguir reproduzimos as principais dificuldades e solicitações apresentadas pelos departamentos e núcleos desta coordenadoria:

DCE

- Implantação de sistema informatizado para controle das atividades das Divisões/Departamento, bem como para subsidiar a elaboração dos relatórios trimestrais e anuais;
- Necessidade urgente de incremento no quantitativo de servidores da DIGE com o intuito de reforçar as análises dos processos licitatórios do Estado, vez que com o reduzido quadro as análises realizadas estão aquém do necessário a um melhor acompanhamento da gestão estadual;
- Necessidade de pessoal também na DIAF e DIPE uma vez que o atual quantitativo de servidores dessas divisões está insuficiente para fazer face às metas estabelecidas no POA 2008 e todas as demandas informais que têm ocorrido. No caso da DIAF, o atual quadro de pessoal foi insuficiente para fazer face às demandas da divisão, no que se refere à análise de Processos instaurados, sendo parte dos processos de prestação de contas de competência da divisão encaminhados à DIAD e DIES, e à análise do estoque remanescente de Demandas de Ouvidoria e Demandas Externas. E na DIPE, com o surgimento de novas incumbências e permanente inovação tanto em termos legislativos quanto em áreas temáticas e de novas interpretações das normas tocantes às atividades da divisão, alguns procedimentos têm sido racionalizados com vistas a atender as metas previstas.

DCM

"Relatamos abaixo as necessidades do Departamento, Divisões e Inspetorias Regionais, no que se refere aos recursos humanos e materiais, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para a unidade, bem como apresentamos sugestões para a melhoria da eficiência/eficácia da unidade, com vistas ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Ressaltamos, como já foi relatado nos trimestres anteriores que o DCM possui nove Inspetorias Regionais e duas divisões, com 255 servidores e onze gerentes. É um quantitativo muito elevado, dificultando o atendimento às inúmeras demandas. A busca pela qualidade pressupõe o monitoramento do que é produzido nas unidades, o que demanda bastante tempo da diretoria, ainda que a revisão seja por amostragem. Esta revisão está provocando uma permanência além do desejável de auditorias de acompanhamento no DCM. Existe notadamente a necessidade de uma assessoria formal para o Departamento, tendo em vista que é a maior parte do tempo gasto nas atividades é absorvido com a rotina de despachos e reuniões, restando muito pouco tempo para pensar estrategicamente na melhoria dos procedimentos e diretrizes para a auditoria."

Necessidades/sugestões das Divisões/Inspetorias Regionais:

DICC:

Solicita-se a recomposição do quadro técnico desta Divisão em número de dois auditores/técnicos de auditoria, para que seja possível o alcance de metas e a implementação rotineira dos exames reclamados pela Sociedade, sobretudo nas Demandas de Ouvidoria recebidas.

Sugere-se que seja estudada a opção de um desses servidores seja egresso do NAP ou de outro Departamento que já tenha efetuada análises na área de pessoal (folha de pagamento), haja vista a existência de indícios de irregularidades em Folha de Pagamento (notadamente, acumulação de cargos e funções e extrapolamento do limite constitucional de remuneração), que, uma vez identificadas pelo corpo técnico atual da Divisão, poderiam inviabilizar auditorias futuras executadas por estes mesmos auditores.

DIGM:

Conforme já relatado, o quadro de colaboradores da Divisão apresenta-se, durante todo esse exercício de 2008, desfalcado de um servidor, em razão de licença-médica. Faz-se necessário o quanto antes a recomposição/incremento do referido quadro com o fito de propiciar uma atuação ainda mais efetiva e preventiva por parte desta Divisão;
Necessidade de fomentar o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores lotados na DIGM, sobretudo em relação à legislação, jurisprudência e doutrina no campo das licitações e contratos administrativos.
Definir e regular a atuação da DIGM relativamente ao processamento dos Relatórios de Gestão Fiscal, visando efetividade nos procedimentos e definição de metas de desempenho condizentes.

IRAR:

Solicita-se, com a máxima urgência, a recomposição do quadro de servidores do setor administrativo desta Inspetoria.
Conforme já realçado nos Relatórios do 1º e 2º Trimestres, a IRAR necessita de armários para acomodação dos processos que transitam pela Inspetoria. A solicitação já foi feita ao DCM com o quantitativo necessário e aguarda-se o posicionamento. Acrescente-se que, além da acomodação dos processos, há necessidade de acomodação dos livros da nossa biblioteca que não têm mais lugar para serem acomodados.
Sugere-se, outrossim, que seja feito um aditivo contratual para que a pintura externa decorrente da reforma que está sendo concluída seja feita em todo o prédio, de modo que as tonalidades das tintas não fiquem diferentes, o que prejudicará esteticamente o nosso prédio.

IRBE:

Relatamos abaixo as necessidades da Inspetoria, no que se refere aos recursos humanos e materiais, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para a unidade, bem como apresentamos sugestões para a melhoria da eficiência/eficácia da unidade, com vistas ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.
Aumentar quantitativo de auditores das contas públicas e auditores de obras passando de 9 e 5, respectivamente, existentes para 12 e 6;
Formatar os quadros em *Excel* do relatório trimestral para alimentação automática do relatório em *Word*;
Aumentar o quantitativo de máquinas fotográficas e providenciar aquisição de uma filmadora;

IRGA:

Necessidades:
Colocação de grades de seguranças nas caixas de aparelhos de ar condicionado externas e na porta de saída para o estacionamento, conforme orientações da Divisão de Segurança.

Sugestões:
Implantar ferramenta para aprimoramento de foco das auditorias de acompanhamento de obras e serviços de engenharia, a fim de que a gerência e as equipes de auditoria visualizem os municípios com necessidades mais urgentes de atuação e o grau de aprofundamento das auditorias a serem realizadas.

Iniciar as discussões entre inspetores regionais de ferramenta de planejamento das auditorias de acompanhamento das equipes de contas públicas, começando a definir os principais temas e indicadores a serem considerados, a fim de se visualizar os municípios com necessidades mais urgentes de atuação.

Aperfeiçoar os sistemas de controle da regional (APi e, futuramente, o CACO) buscando evidenciar a contribuição individual de cada servidor no alcance dos resultados auferidos, buscando inclusive a sensibilização para o comprometimento dos colaboradores.

Aproveitar levantamento de controle interno nos municípios para definir os aspectos mínimos à existência de controles internos e exigir por norma do TCE o fechamento periódico da contabilidade, com fundamento no prazo de entrega dos relatórios da LRF.

IRMN:

Em relação a equipamentos e instalações, podemos destacar: necessidade de aquisição de "data show" e DVD para a nossa sala de aula, além de outros dispositivos que possam contribuir para a realização de treinamentos/ eventos.

Outro aspecto relevante é o que diz respeito à necessidade de capacitação do corpo técnico, notadamente no que diz respeito a: Instrução Processual, Lei Orgânica do TCE, LRF, Lei de Improbidade Administrativa, Legislação Eleitoral (aspectos relevantes para a atuação do TCE), dentre outros temas.

IRMS:

Estamos necessitando de 02 Auditores/Técnicos de auditoria em razão da aposentadoria do Auditor Murilo Wanderley e da Técnica de Auditoria Maria Margaret Bione.

IRPA:

O quadro de pessoal da área técnica permaneceu incompleto, em todo o trimestre, em função do afastamento do servidor Alexandre Rego para candidatura ao cargo de vereador, na cidade do Recife, neste pleito de 2008.

Ainda cabe registrar a necessidade de gestões junto ao quadro de servidores da IRPA, mediante apoio da DADP/DGP quanto a aspectos motivacionais, de desenvolvimento funcional e de envolvimento nos trabalhos da IRPA/TCE.

Permanece, ainda, a necessidade de renovação do nosso sistema de segurança (quebrado há mais de 6 meses) e revisão do sistema elétrico

IRPE:

Necessidades:
Instalação de um equipamento adicional do tipo Scanner.
Servidor para apoio administrativo.

Sugestões:
Adaptação do check-list, possibilitando a sua utilização na revisão das matrizes de acompanhamento (Planejamento/Achados/Responsabilização) e Resumos de Auditoria.
Criação de metodologia para apuração da produtividade das equipes, estabelecendo critérios e pontuações para cada processo/etapa cumprida.
Inclusão no relatório trimestral do levantamento feito pelas IR's e enviado à DG para fornecimento de Certidões.

IRSA:

Em relação aos equipamentos e bens móveis necessitamos de troca de 2 notebooks (EZ-GO) por modelos mais atualizados, além de mais 4 armários (1 para biblioteca e 3 para as equipes) e mais 1 birô.

IRSU:

Ampliação do quadro para 05 equipes, ficando assim do tamanho da equipe da IRAR.
Que seja criado o cargo de Inspetor Adjunto para que seja divida a carga do Inspetor Regional, hoje sobrecarregado de atribuições dentro das regionais.
Que sejam distribuídos celulares funcionais para os Inspetores Regionais.
Necessitamos de mais 04 câmaras digitais, para que cada equipe tenha uma disponível para uso.

NAP

Gerência de Inativos e Pensionistas do Estado (GIPE)

Realizar treinamento/atualização dos servidores, no tocante aos assuntos e sistemas afetos aos trabalhos desenvolvidos na GIPE;
Eliminar os saldos remanescentes de processos;
Finalizar a revisão da Resolução 26/2004 junto à CCE e apresentar ao Conselho;
Agilizar a implantação do sistema PREVER, novo programa de cálculo de aposentadoria, tendo em vista que o atual programa utilizado (CAAP, programa atualmente utilizado e que não atende mais às necessidades dos trabalhos desenvolvidos) se encontra aquém das necessidades desta Gerência. A implantação do PREVER deverá provocar uma profunda mudança na análise dos processos de aposentadorias e pensões por morte;
Lotação de mais um estagiário (do curso de DIREITO), uma vez que a vaga do estagiário Gabriel Dourado Ferreira Bisneto (matrícula 9304) ainda se encontra em aberto;
Participação junto ao DP da elaboração das súmulas referentes à aposentadoria e pensão.
Aquisição de mais um servidor para atividade de análise processual, face ao saldo de processos hoje existente e ao aumento de entradas configurado em 2008.

Gerência de Inativos e Pensionistas dos Municípios (GIPM)

Reposição de dois servidores (analistas) que foram deslocados para os Gabinetes do Conselheiro Marcos Lorêto e do Procurador Guido Monteiro em julho de 2007 e março de 2008, respectivamente. A mencionada força de trabalho é de grande importância, tendo em vista o fim do grupo de trabalho a partir de 2008 e a tendência de crescimento no número de entradas de processos da GIPM;
Realizar treinamento/atualização dos servidores, no tocante aos assuntos e sistemas afetos aos trabalhos desenvolvidos na GIPM;
Eliminar os saldos remanescentes de processos formalizados até 2001, conforme meta mobilizadora;
Deliberação pelo Conselho da proposta de revisão da Resolução 26/04;
Aperfeiçoar o sistema PREVER para a realidade da GIPM, salientando desde já que a implantação do PREVER deverá provocar uma profunda mudança na análise dos processos de aposentadorias;
Melhorar a estrutura para o atendimento a demandas emergenciais de aposentados e pensionistas e orientação destes;
Estruturar a Gerência para o aumento progressivo do número de processos, especialmente no tocante a recursos informatizados, informação ágil sobre a legislação dos municípios e instrução processual eficiente;
Realizar novos encontros NAP e julgadores;
Realizar novos encontros NAP e DP;
Evidência da necessidade de mais de um servidor para efetivar os registros no RPI, uma vez que foram registrados no referido sistema 533 processos de retorno de gabinete no trimestre.

Gerência de Admissão de Pessoal do Estado e da Capital (GAPE)

Intensificar as ações voltadas para providências quanto à localização adequada ao armazenamento de processos, hoje feito no prédio do Tribunal Solidário;
Agilizar a implantação da coleta do RAP, principalmente após o completo funcionamento do PREVER, por conta das dificuldades mencionadas no quadro de avanço do POA;
Digitalização e implantação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentação (GED) /promover a digitalização dos processos antigos (definir junto com a CCE a melhor maneira de fazer);
Promover uma maior integração com o DCE e DCM a respeito da análise de editais de concurso público;
Maior aproximação com o DEP para agilizar a formalização, a exemplo do que já vem sendo feito, inclusive com a seção de estagiários para ajudar nos procedimentos;
Intensificar as ações no sentido de melhorar o armazenamento de processos julgados, que já estão sendo feitas em conjunto com a DIBI;
Intensificar as ações no sentido de melhorar o fluxo de documentação na GAPE, que já estão sendo feitas desde o trimestre passado, com a implantação de uma filtragem, separação e formalização de processos feita na secretaria da gerência.
Com a publicação da ata da reunião administrativa do dia 24 de janeiro de 2008, as solicitações de informações feitas pela GIPE e GIPM estão diminuindo. Contudo, tais solicitações de informações devem se estabilizar no médio prazo, pois as análises de admissão estão sendo feitas de forma mais tempestiva.
Lotação na GAPE de mais dois servidores para analisar processos, bem como de mais um ATIA, face às seguintes considerações
- Considerando a estimativa de 670 entradas de processos por ano, além do estoque já existente;
- Considerando que cada analista (Técnico/Auditor) faz em média 5 processos por mês;
- Considerando que cada servidor trabalha em média 10 meses por ano (levando em conta férias, licenças, capacitação etc.), seriam necessários 13,4 analistas para apreciar todos os processos que entram em cada exercício;
- Considerando além dos processos que entram a GAPE que cada servidor também analisa processos antigos, editais de concurso e ouvidorias, faz-se necessário aumentar o quadro atual da gerência.
Quanto às atividades de apoio administrativo a gerência tem uma enorme carência, por conta dos diversos tipos de trabalhos desenvolvidos, tais como a pré-analise de documentos e formalização de processos que são feitas no setor, além de todos os controles internos necessários para o bom andamento processual.

NEG

GPPO:

- 01 Engenheiro Civil com perfil adequado para dar suporte à fiscalização da obra de reforma da atual sede;
- 01 Estagiário de engenharia para auxiliar no acompanhamento da obra de reforma da atual sede;
- 02 Inspetores de Obras ou Técnicos de Inspeção para desempenhar atividades relacionadas à implementação do Modelo de Gestão e Relacionamento entre NEG e IRs, desenvolvimento de manuais, metodologias e atualização dos procedimentos de auditoria.

GDAO:

- 01 (um) aparelho de GPS (Global Positioning System).

Da análise das colocações feitas pelos departamentos e núcleos desta coordenadoria, entendemos:

- como demanda prioritária a alocação de pessoal técnico (DCE, DCM, NEG e NAP) e administrativo (NAP) para que seja possível desenvolver trabalhos de qualidade, conforme diretriz da gestão.

- necessidade de capacitação com foco gerencial dos novos gerentes da CCE, considerando que no caso do DCM dos 11(onze) 7(sete) são novos na atividade. Registro ainda que a diretora também demanda capacitações mais específicas.

***7.* CONCLUSÃO**

Apesar das dificuldades apontadas, avaliamos com satisfatório o desempenho da Coordenadoria de Controle Externo durante o trimestre em análise.

Recife/PE, 17 de outubro de 2008.

Conselheiro SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Presidente

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 18 a 21 de novembro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a João Pessoa - PB.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Deputado Coronel José Alves

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 18/11/2008

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 250/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 829/2008, oriundo da Mensagem nº 245/08, que abre crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de retificação dos valores constantes do instrumento em apreço, o que se fará mediante Projeto de Lei específico a ser encaminhado a essa Assembléia Legislativa.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma que dispõe o artigo 198, *caput*, do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

MENSAGEM Nº 251/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 174.572.520,40 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar o complemento da folha de pessoal para o presente exercício de 2008, da Secretaria de Educação.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com os Anexos II e III, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor e do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 834/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R$ 174.572.520,40 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no seu Anexo II;

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receitas "ICMS", "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal" e "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no seu Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES		FONTE	EM R$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta				
Atividade:	13.392.0482.2291	- Fomento ao Ensino de Excelência e a Pesquisa em Música no Estado		**1.434.693,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.434.693,00
Atividade:	12.392.0484.2262	- Melhoria da Qualidade dos Serviços da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco	**773.009,00**	
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	773.009,00
Atividade:	12.366.0484.2265	- Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Cidadania e do Trabalho		**229.551,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	229.551,00
Atividade:	12.367.0484.2267	- Educação Especial de Qualidade como Direito de Todos		**149.208,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	149.208,00
Atividade:	12.365.0484.2268	- Educação Infantil de Qualidade com Inclusão Social		**2.553.750,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.553.750,00
Atividade:	12.361.0484.2270	- Ensino Fundamental de Qualidade		**14.964.990,40**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	14.964.990,40
Atividade:	12.362.0484.2271	- Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional		**85.000.000,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0109	85.000.000,00
Projeto:	12.422.0493.2227	- Escola Aberta Potencializando uma Cultura de Paz		**146.339,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	146.339,00
Atividade:	12.361.0493.2229	- Educação Escolar Indígena e Cidadania		**1.004.282,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.004.282,00
Atividade:	12.362.0584.2834	- Manutenção das Atividades dos Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissionalizante		**12.660.872,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	12.660.872,00
Atividade:	12.361.0196.1418	- Gerenciamento do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação Básica		**1.463.384,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.463.384,00
Op.Especial:	28.846.0217.1061	- Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN		**50.306.442,00**
	3.1.91.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	50.306.442,00
Atividade:	12.122.0269.1064	- Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Educação		**1.688.056,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.688.056,00
Atividade:	12.121.0269.1084	- Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação		**2.018.036,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.018.036,00
Atividade:	12.122.0269.1137	- Cooperação Técnio-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino		**179.908,00**
	3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	179.908,00
		TOTAL		**174.572.520,40**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES		FONTE	EM R$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta				
Atividade:	12.126.0445.2200	- Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL da Secretaria de Educação		**5.000.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	5.000.000,00
Atividade:	12.126.0483.2256	- Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar		**5.000.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0109	5.000.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234	- Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		**20.000.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	20.000.000,00
Atividade:	12.361.0483.2237	- Fortalecimento da Gestão Escolar		**5.000.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0109	5.000.000,00
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
00999 - Reserva de Contingência				
Op.Especial:	99.999.0307.0983	- Reserva de Contingência		**29.826.999,40**
	9.9.99.00.	- Reserva de Contingência	0101	29.826.999,40
		TOTAL		**64.826.999,40**

ANEXO III

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$ VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**109.745.521,00**
1100.00.00	Receita Tributária	21.000.000,00
1110.00.00	Impostos	21.000.000,00
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	21.000.000,00
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	21.000.000,00
1113.02.01	ICMS	21.000.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	88.745.521,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	88.745.521,00
1721.00.00	Transferências da União	38.745.521,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	38.745.521,00
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	38.745.521,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	50.000.000,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	50.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 252/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 3.361.624,15 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do PROMATA.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 835/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, crédito suplementar no valor de R$ 3.361.624,15 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	10.301.0074.1482 - Ações de Apoio à Saúde		**5.808,15**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	5.808,15
Projeto:	17.512.0074.1514 - Ações de Saneamento Básico		**3.336.701,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	3.336.701,00
Projeto:	04.122.0074.0771 - Fortalecimento da Gestão Municipal e das Organizações Comunitárias		**19.115,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	19.115,00
	TOTAL		**3.361.624,15**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	04.121.0074.0770 - Implantação de Sistemática de Avaliação, Auditoria e Aprendizagem do PROMATA		**24.610,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	24.610,00
Atividade:	04.122.0074.0772 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do PROMATA		**78.000,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	78.000,00
Projeto:	04.451.0074.0767 - Ações de Infra-Estrutura		**2.427.095,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	2.427.095,00
Projeto:	10.301.0074.1482 - Ações de Apoio à Saúde		**2.384,15**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.384,15
Projeto:	12.366.0074.1481 - Ações de Apoio à Educação		**173.710,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	173.710,00
Projeto:	18.541.0074.1513 - Ações de Proteção e Gestão Ambiental		**655.825,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	655.825,00
	TOTAL		**3.361.624,15**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 253/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 58.320.000,00 (cinqüenta e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com as ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 836/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R$ 58.320.000,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos de que trata o Anexo II desta Lei, nas operações especiais "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no valor de R$ 4.094.000,00 (quatro milhões e noventa e quatro mil reais), com a redução, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA e na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, dos recursos de integralização do capital social, respectivamente, na forma especificada no seu Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 – Secretaria de Educação – Administração Direta			
Projeto:	12.361.0483.2232 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar		**30.320.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0109	30.320.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		**5.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0109	5.000.000,00
Atividade:	12.361.0484.2270 - Ensino Fundamental de Qualidade		**5.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0109	5.000.000,00
Atividade:	12.362.0484.2271 - Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional		**18.000.000,00**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0109	8.000.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0109	10.000.000,00
	TOTAL		**58.320.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 - Secretaria de Administração – Administração Direta			
Projeto:	04.122.0110.0509 - Implantação da Central de Atendimento ao Servidor – Expresso Servidor		**200.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	200.000,00
Projeto:	04.122.0110.1485 - Modernização do Sistema de Pagamento do Pessoal da Administração Pública do Estado		**1.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	1.000.000,00
Projeto:	04.122.0112.0517 - Implantação de Centrais de Atendimento ao Cidadão – Expresso Cidadão		**388.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	388.000,00
Projeto:	04.122.0118.0537 - Reaparelhamento e Reequipamento da Secretaria de Administração do Estado		**30.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	30.000,00
Projeto:	04.122.0118.0540 - Recuperação e Reforma dos Imóveis da Secretaria de Administração do Estado		**1.456.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	1.456.000,00
Projeto:	04.126.0445.2399 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática – NSI na Secretaria de Administração		**684.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	684.000,00
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 – Secretaria da Fazenda – Administração Direta			
Atividade:	04.129.0042.2228 - Planejamento, Coordenação, Acompanhamento e Controle da Ação Fiscal		**16.000.000,00**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	16.000.000,00
Atividade:	04.129.0042.2236 - Planejamento, Coordenação e Execução das Atividades Relativas ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado		**2.000.000,00**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.000.000,00
18000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00111 – Secretaria de Transportes – Administração Direta			
Atividade:	26.782.0265.1897 - Articulação e Acompanhamento de Obras Federais de Transportes no Estado		**1.226.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	1.226.000,00
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta			
Projeto:	23.391.0022.1690 - Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR-PE-II		**500.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	500.000,00
Projeto:	23.695.0022.1692 - Urbanização de Áreas Turísticas – PRODETUR-PE-II		**800.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	800.000,00
Projeto:	23.695.0022.1695 - Execução de Obras de Infra-Estrutura – PRODETUR-PE-II		**5.700.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	5.000.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	700.000,00
24000 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
00115 – Secretaria de Recursos Hídricos – Administração Direta			
Op.Especial:	17.846.0421.2441 - Inversões em Participação Societária na COMPESA		**10.000.000,00**
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0119	10.000.000,00
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	20.334.0048.1821 - Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR		**2.000.000,00**
	4.4.50.00. - Investimentos	0102	2.000.000,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
00120 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta			
Projeto:	19.126.0445.2341 - Implantação dos Núcleos Setoriais de Informática - NSI na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente		**300.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	300.000,00
Projeto:	19.572.0109.2354 - Apoio à Consolidação do Parque Tecnológico de Eletroeletrônica de Pernambuco – PARQTEL		**500.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	500.000,00
Projeto:	19.572.0109.2356 - Formulação e Implementação de Planos de Melhoria para a Competitividade dos Arranjos Produtivos Locais		**1.100.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0120	1.100.000,00

Projeto:	19.573.0108.2362	- Estruturação da Rede Pernambucana de Centros de Ciência		**100.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	100.000,00
38000 – SECRETARIA DAS CIDADES				
00123 – Secretaria das Cidades – Administração Direta				
Op.Especial:	15.846.0168.1802	- Inversões em Participação Societária na EMTU/Recife		**4.094.000,00**
	4.5.90.00.	- Inversões Financeiras	0102	4.094.000,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta				
Projeto:	06.181.0157.2171	- Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Adaptação das Unidades da Secretaria de Defesa Social		**240.381,43**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	240.381,43
Projeto:	06.181.0162.0333	- Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		**1.879.205,45**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	1.879.205,45
Projeto:	06.181.0496.2102	- Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Adaptação das Unidades da Polícia Científica		**1.674.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	1.674.000,00
Projeto:	06.182.0155.0254	- Reaparelhamento das Unidades do CBMPE		**5.206.413,12**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	5.206.413,12
Atividade:	06.182.0172.0337	- Manutenção do Sistema de Radiocomunicação, Comunicação Móvel e o Sistema de Videomonitoramento Urbano		**1.242.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0120	1.242.000,00
		TOTAL		**58.320.000,00**

ANEXO III

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA	
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	
	10.000.000,00
TOTAL	
	10.000.000,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES		**RECURSO DE TODAS AS FONTES**		
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA				
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA				
ESPECIFICAÇÃO		**TESOURO**	**OUTRAS**	**TOTAL**
Projeto:	**17.512.0022.2686 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul**	**0,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
	TOTAL	**0,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00503 - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/RECIFE	
00503 - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	
	4.094.000,00
TOTAL	**4.094.000,00**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES		**RECURSO DE TODAS AS FONTES**		
00503 – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/RECIFE				
00503 – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife				
ESPECIFICAÇÃO		**TESOURO**	**OUTRAS**	**TOTAL**
Projeto:	**15.453.0136.2477 - Expansão do Sistema Estrutural Integrado - SEI**	**0,00**	**4.094.000,00**	**4.094.000,00**
	TOTAL	**0,00**	**4.094.000,00**	**4.094.000,00**
	TOTAL GERAL			**14.094.000,00**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 254/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 9.050.723,96 (nove milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), em favor de diversos Órgãos Estaduais.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e operacionalização de diversos Órgãos Estaduais da Administração Direta e Indireta do Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 837/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R$ 9.050.723,96 (nove milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	**ORÇAMENTO FISCAL 2008**		**EM R$**
ESPECIFICAÇÃO	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**	**FONTE**	**VALOR**
22000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			
00113 – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – Administração Direta			
Atividade:	20.125.0354.1488 - Ações de Inspeção e Fiscalização Animal		**340.000,00**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	340.000,00
Atividade:	20.604.0354.1490 - Defesa Sanitária Animal		**870.266,53**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	870.266,53
Atividade:	20.122.0032.0137 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária		**1.946.042,29**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.946.042,29
Op.Especial:	28.846.0032.0136 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária		**144.688,75**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	144.688,75
Op.Especial:	20.846.0032.0139 - Contribuições Patronais da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária ao FUNAFIN		**800.269,61**
	3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	800.269,61
Op.Especial:	28.846.0032.0140 - Contribuição Complementar da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária ao FUNAFIN		**1.899.306,55**
	3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.899.306,55
Atividade:	20.602.0034.0024 - Apoio à Pecuária		**16.005,39**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	16.005,39
Atividade:	20.602.0034.0028 - Promoção de Certames Agropecuários		**34.144,84**
	3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	34.144,84
23000 – SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES-PE			
Atividade:	10.122.0260.0866 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE		**3.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	3.000.000,00
	TOTAL		**9.050.723,96**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	**ORÇAMENTO FISCAL 2008**		**EM R$**
ESPECIFICAÇÃO	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**	**FONTE**	**VALOR**
11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO			
00104 – Secretaria Especial de Juventude e Emprego – Administração Direta			
Atividade:	11.128.0251.1878 - Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional		**512.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Corrrentes	0102	512.000,00
14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00403 – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Projeto:	13.128.0333.2578 - Qualificação Profissional de Cultura		**323.000,00**
	3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	0242	323.000,00
18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto:	26.782.0301.2652 - Duplicação da Rodovia BR-408 (Trecho: Carpina/Recife)		**2.480.881,27**
	4.4.90.00. - Investimentos	0242	2.480.881,27
Projeto:	26.782.0301.2682 - Duplicação da Rodovia BR-104 (Trecho: Pão de Açúcar/Agrestina)		**3.569.842,69**
	4.4.90.00. - Investimentos	0242	3.569.842,69
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 – Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	20.334.0048.1821 - Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR		**230.000,00**
	4.4.50.00. - Investimentos	0102	230.000,00
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta			
Projeto:	15.452.0473.2531 - Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social		**1.000.000,00**
	4.4.40.00. - Investimentos	0102	1.000,000,00
00609 – Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB			
Projeto:	16.482.0407.2348 - Intervenções Físicas, Socioambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários		**935.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	935,000,00
	TOTAL		**9.050.723,96**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 255/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 23.179.000,00 (vinte e três milhões, cento e setenta e nove mil reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o cumprimento das obrigações com a distribuição de recursos de origem tributária aos municípios e com o pagamento de juros e amortização da dívida.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com os seus Anexos II e III, serão os provenientes de anulação de dotações, constantes do Orçamento em vigor, e de excesso de arrecadação de Receita do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 838/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R$ 23.179.000,00 (vinte e três milhões, cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II da presente Lei;

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receita "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal" e "Multas e Juros de Mora - IPVA", especificado no Anexo III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op.Especial:	28.845.0197.0777 - Distribuição de Recursos de Origem Tributária aos Municípios		**4.000.000,00**
	3.3.40.00. - Outras Despesas Correntes	0101	4.000.000,00
Op.Especial:	28.841.0197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada		**19.179.000,00**
	3.2.90.00. - Juros e Encargos da Dívida	0101	9.079.000,00
	4.6.90.00. - Amortização da Dívida	0101	10.100.000,00
	TOTAL		**23.179.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Projeto:	16.482.0407.2348 - Intervenções Físicas, Socioambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários		**10.730.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	10.730.000,00
Projeto:	16.482.0409.2333 - Construção de Habitações de Interesse Social		**4.600.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	4.600.000,00
Projeto:	16.482.0409.2337 - Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações		**3.849.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	3.849.000,00
	TOTAL		**19.179.000,00**

ANEXO III

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**4.000.000,00**
1700.00.00	Transferências Correntes	2.400.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.400.000,00
1721.00.00	Transferências da União	2.400.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	2.400.000,00
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.400.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.600.000,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	1.600.000,00
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.600.000,00
1911.41.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos	1.600.000,00
1911.41.01	Multas e Juros de Mora - IPVA	1.600.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 256/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 96.680.000,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, para aplicação pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a folha de pagamento e com o 13º de inativos de diversos Órgãos Estaduais.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do FUNAFIN, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 839/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R$ 96.680.000,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do FUNAFIN, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Contribuição Patronal Complementar Civil - Operações Intraorçamentárias", especificado no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN			
Op.Especial:	09.272.0222.0707 - Benefícios Previdenciários do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE		**5.080.000,00**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	5.080.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0750 - Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral do Estado		**3.500.000,00**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	3.500.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0751 - Benefícios Previdenciários da Secretaria da Fazenda		**14.400.000,00**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	14.400.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0753 - Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social		**73.700.000,00**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	73.700.000,00
	TOTAL		**96.680.000,00**

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**96.680.000,00**
7000.00.00	Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7200.00.00	Receita de Contribuições - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.00.00	Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.29.00	Contribuições Previdenciárias ao RPPS - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00
7210.29.97	Contribuição Patronal Complementar Civil - Operações Intraorçamentárias	96.680.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 257/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 47.438.783,34 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), em favor de diversos Órgãos Estaduais.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização e encargos sociais de diversos Órgãos Estaduais das Administrações Direta e Indireta do Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 840/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R$ 47.438.783,34 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
23000 – SECRETARIA DE SAÚDE			
00114 – Secretaria de Saúde – Administração Direta			
Op.Especial: 10.846.0279.0599	- Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Saúde		**7.464.982,29**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	7.464.982,29
29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta			
Op.Especial: 28.846.0056.0109	- Encargos com Pensões Especiais		**5.633.878,48**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	5.633.878,48
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0522.2366	- Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		**21.107.138,72**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	21.107.138,72
Atividade: 06.181.0523.2381	- Serviço do Policiamento Civil e Especializado		**6.794.219,26**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	6.794.219,26
Atividade: 06.182.0155.0304	- Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		**721.645,05**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0104	721.645,05
Op.Especial: 06.846.0157.0322	- Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		**5.555.954,51**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	5.555.954,51
Atividade: 10.302.0173.0297	- Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		**160.965,03**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	160.965,03
	TOTAL		**47.438.783,34**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ VALOR
11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO			
00104 – Secretaria Especial de Juventude e Emprego – Administração Direta			
Atividade: 11.334.0251.1879	- Intermediação de Emprego		**866.919,94**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	866.919,94
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00204 - Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança - FDJS			
Projeto: 14.421.0310.1010	- Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades do Sistema Penitenciário		**3.314.350,00**
4.4.90.00.	- Investimentos	0242	3.314.350,00
18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta			
Atividade: 26.782.0265.1897	- Articulação e Acompanhamento de Obras Federais de Transportes no Estado		**856.121,00**
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	856.121,00
21000 – SECRETARIA DE TURISMO			
00112 – Secretaria de Turismo – Administração Direta			
Atividade: 23.126.0445.2729	- Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet-E-SERVIÇOS na Secretaria de Turismo		**857.350,00**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	857.350,00
Projeto: 23.695.0022.1692	- Urbanização de Áreas Turísticas – PRODETUR-PE-II		**3.281.663,26**
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	1.722.500,00
4.4.90.00.	- Investimentos	0103	1.559.163,26
Projeto: 23.695.0022.1695	- Execução de Obras de Infra-Estrutura – PRODETUR-PE-II		**14.103.953,47**
4.4.90.00.	- Investimentos	0103	14.103.953,47
Projeto: 23.695.0022.1709	- Elaboração e Promoção de Campanha Publicitária do Polo Costa dos Arrecifes		**1.246.050,00**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	1.246.050,00
Projeto: 23.695.0022.2768	- Fortalecimento Institucional da SETUR, EMPETUR e UEE – (Unidade Executora do PRODETUR)		**934.050,00**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	934.050,00
23000 – SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES-PE			
Atividade: 10.128.0509.2111	- Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS		**1.735.699,41**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	1.735.699,41
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta			
Projeto: 18.512.0421.2435	- Universalização do Abastecimento Urbano de Água		**12.160.528,16**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	160.965.03
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	11.999.563,13
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Projeto: 23.691.0013.0373	- Fomento à Implantação de Projetos Estruturadores, de Empreendimentos Industriais, Comerciais e de Serviços		**676.000,00**
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	676.000,00
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto: 20.334.0048.1821	- Projeto de Combate à Probreza Rural – PCPR		**230.889,00**
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	230.889,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
00405 - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Projeto: 19.571.0530.2047	- Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação		**1.428.000,00**
4.4.90.00.	- Investimentos	0242	1.428.000,00
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Projeto: 16.482.0409.2337	- Construção e /ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações		**5.747.209,10**
4.4.90.00.	- Investimentos	0102	5.747.209,10
	TOTAL		**47.438.783,34**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 258/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 7.395.098,40 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à aplicação dos recursos previstos no Convênio SENASP/MJ nº 106/2008, de 03 de julho de 2008.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes do Convênio SENASP/MJ nº 106/2008, de 03.07.2008, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Juventude e Emprego - SEJE, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 841/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, crédito suplementar no valor de R$ 7.395.098,40 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Convênio SENASP/MJ nº 106/2008, de 03.07.2008, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Juventude e Emprego - SEJE, objetivando buscar sensibilizar adolescentes e jovens para a sua inclusão em um percurso social formativo associado a práticas sociais saudáveis, por meio de oficina marcada pelo eixo sócio-cultural, pela promoção do sentimento de pertencimento à comunidade e pela formação cidadã, voltada à prevenção da violência e melhoria de qualidade de vida, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ / VALOR
11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO			
00104 - Secretaria Especial de Juventude e Emprego - Administração Direta			
Atividade: 11.128.0251.1878	- Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional		**7.395,098,40**
3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0102	6.662.473,00
4.4.90.00	- Investimentos	0102	732.625,40
	TOTAL		**7.395.098,40**

ANEXO II

(CONVÊNIOS)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**6.662,473,00**
1700.00.00	Transferências Correntes	6.662.473,00
1760.00.00	Transferências de Convênios	6.662.473,00
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.662.473,00
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	6.662.473,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**732.625,40**
2400.00.00	Transferências de Capital	732.625,40
2470.00.00	Transferências de Convênios	732.625,40
2471.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	732.625,40
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	732.625,40
	TOTAL	**7.395.098,40**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 259/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à operacionalização do FES-PE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 842/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal”, especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ / VALOR
23000 – SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 – Fundo Estadual de Saúde			
Atividade: 10.122.0260.0866	- Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE		**19.000.000,00**
3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	19.000.000,00
Atividade: 10.126.0524.2159	- Processamento das Informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar para Garantia dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade		**15.000.000,00**
3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101	15.000.000,00
	TOTAL		**34.000.000,00**

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**34.000.000,00**
1700.00.00	Transferências Correntes	34.000.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	34.000.000,00
1721.00.00	Transferências da União	34.000.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	34.000.000,00
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	34.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 260/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com pessoal da Secretaria de Educação.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 843/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte dois milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ / VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0484.2271	- Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional		**22.000.000,00**
3.1.90.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0109	22.000.000,00
	TOTAL		**22.000.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 / RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	EM R$ / VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade: 12.121.0269.1084	- Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação		**569.230,00**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	569.230,00
Atividade: 12.122.0269.1137	- Cooperação Técnio-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino		**157.500,00**
3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0105	157.500,00
Projeto: 12.126.0445.2197	- Implantação dos Núcleos Setoriais de Informática - NSI na Secretaria de Educação		**395.716,72**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	395.716,72
Atividade: 12.126.0445.2198	- Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet - E-SERVIÇOS na Secretaria de Educação		**650.000,00**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	650.000,00
Atividade: 12.128.0261.1077	- Qualificação de Profissionais da Educação		**252.655,88**
3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	252.655,88

Atividade:	12.128.0483.2254	- Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia		**498.230,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	498.230,00
Projeto:	12.361.0483.2232	- Expansão e Melhoria da Rede Escolar		**1.000.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	1.000.000,00
Atividade:	12.361.0483.2237	- Fortalecimento da Gestão Escolar		**13.332.164,46**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	13.000.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	332.164,46
Atividade:	12.361.0483.2250	- Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino		**784.755,52**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	784.755,52
Projeto:	12.361.0483.2253	- Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual		**2.160.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	2.160.000,00
Atividade:	12.361.0484.2259	- Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Fundamental		**376.262,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	376.262,00
Atividade:	12.361.0484.2270	- Ensino Fundamental de Qualidade		**165.593,78**
	3.3.90.00.	- Outras Despeas Correntes	0105	165.593,78
Atividade:	12.361.0485.2783	- Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais		**579.771,24**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	579.771,24
Atividade:	12.361.0485.2784	- Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais		**408.038,51**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	408.038,51
Atividade:	12.361.0485.2788	- Alfabetização e Ensino Regular – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		**174.267,21**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	174.267,21
Atividade:	12.367.0484.2267	- Educação Especial de Qualidade como Direito de Todos		**37.018,88**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	37.018,88
Projeto:	12.392.0483.2251	- Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares		**150.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0105	150.000,00
Op.Especial:	28.846.0217.1138	- Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Educação		**308.795,80**
	3.3.20.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	308.795,80
		TOTAL		**22.000.000,00**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 261/2008.

Recife, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), em favor da SECRETARIA DA FAZENDA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com obrigações patronais da Secretaria da Fazenda.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 844/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DA FAZENDA, crédito suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o Anexo II desta Lei, na Operação Especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R$ 14.761.998,21 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), com a redução, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2008 EM R$
ESPECIFICAÇÃORECURSOS DE TODAS AS FONTES

			FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Op.Especial:	04.846.0038.0175	- Contribuições Patronais da SEFAZ ao FUNAFIN		**4.500.000,00**
	3.1.91.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.500.000,00
Op.Especial:	28.846.0038.0176	- Contribuição Complementar da SEFAZ ao FUNAFIN		**45.500.000,00**
	3.1.91.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0101	45.500.000,00
		TOTAL		**50.000.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2008 EM R$
ESPECIFICAÇÃORECURSOS DE TODAS AS FONTES

			FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Projeto:	04.122.0587.2867	- Aperfeiçoamento Organizacional e da Gestão Estratégica - PROFISCO		**31.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	31.000,00
Projeto:	04.122.0587.2870	- Aperfeiçoamento da Gestão do Cadastro e Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital		**635.500,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	635.500,00
Projeto:	04.122.0587.2873	- Aperfeiçoamento da Administração de Material e de Patrimônio do Estado - PROFISCO		**426.100,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	426.100,00
Projeto:	04.122.0587.2878	- Fortalecimento da Gestão do Conhecimento – PROFISCO		**138.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	138.000,00
Atividade:	04.122.0587.2879	- Administração do PROFISCO		**44.300,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	44.300,00
Projeto:	04.123.0587.2872	- Modernização da Administração Financeira do Estado de PE – PROFISCO		**899.400,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	899.400,00
Projeto:	04.124.0587.2874	- Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle Interno e Correição – PROFISCO		**161.500,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	161.500,00
Projeto:	04.126.0587.2876	- Modernização da Tecnologia da Informação e Comunicação – PROFISCO		**2.741.500,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	2.741.500,00
Projeto:	04.128.0587.2877	- Modernização da Gestão de Recursos Humanos – PROFISCO		**194.500,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	194.500,00
Projeto:	04.129.0587.2869	- Modernização da Administração Tributária do Estado de PE – PROFISCO		**123.800,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	123.800,00
Projeto:	04.129.0587.2871	- Aperfeiçoamento da Administração do Contencioso Fiscal do Estado – PROFISCO		**173.800,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	173.800,00
Projeto:	04.131.0587.2875	- Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Transparência e Comunicação com a Sociedade		**166.900,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	166.900,00
18000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES				
00306 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE				
Projeto:	26.695.0022.1037	- Execução de Obras Rodoviárias do PRODETUR-PE-II		**1.196.650,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0103	1.196.650,00
Projeto:	26.781.0342.1430	- Construção de Aeródromos no Estado		**6.500.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	6.500.000,00
Projeto:	26.782.0301.1045	- Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais		**1.400.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	1.400.000,00
Projeto:	26.782.0301.1091	- Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais		**6.500.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	6.500.000,00
Projeto:	26.782.0301.1426	- Duplicação da Rodovia BR-101 (Trecho: Ponte dos Carvalhos/Cabo)		**1.950.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0242	1.950.000,00
Projeto:	26.782.0301.2652	- Duplicação da Rodovia BR-408 (Trecho: Carpina/Recife)		**11.955.051.79**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0242	11.955.051,79
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta				
Op.Especial:	17.846.0421.2441	- Inversões em Participação Societária na COMPESA		**14.761.998,21**
	4.5.90.00.	- Inversões Financeiras	0102	7.298.298,21
	4.5.90.00.	- Inversões Financeiras	0103	7.463.700,00
		TOTAL		**50.000.000,00**

ANEXO III

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO VALOR
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL **14.761.998,21**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R$
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES RECURSO DE TODAS AS FONTES
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA

ESPECIFICAÇÃO			**TESOURO**	**OUTRAS**	**TOTAL**
Projeto:	17.512.0022.2686	- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul	**0,00**	**14.761.998,21**	**14.761.998,21**
		TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**	**14.761.998,21**	**14.761.998,21**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de novembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2707/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 796/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área de 18,14 ha (dezoito hectares e quatorze ares) de vegetação, localizada no trecho compreendido entre os Municípios do Cabo de Santo Agostinho e Canhotinho, neste Estado, para a recuperação e implantação das obras do Tronco Sul da Ferrovia Transnordestina, de conformidade com o Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A autorização para supressão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Georeferenciado Coordenada Geográfica

Nº	Área (ha)	Nome	km	Latitude	Longitude	Obra	Descrição	Uso / Ocupação
1.	0,32	s / n	45,462	8°21'S	35°10'W	1 E	Muro de contenção	agricultura
2.	0,24	s / n	63,505	8°23'S	35°18'W	2 A	Construção de bueiro	Pastagem
3.	0,24	s / n	81,896	8°30'30"S	35°22'W	2 F	Demolição de Extremidade de Bueiro e Construção de Bueiro	Pastagem
4.	0,35	Rio Amaraji	84,285	8°23'S	35°23'W	2 G	Alongamento de Bueiro e Construção de Caixa de Ligação	Pastagem
5.	0,65	Rio Amaraji	85,285	8°32'30"S	35°22'30"W	2 H	Construção de Muro de Contenção e Bueiro	Pastagem
6.	0,27	s / n	93,126	8°36'S	35°24'20"W	3	Construção de Bueiro	Pastagem
7.	0,12	s / n	93,300	8°36'S	35°24'W	3 A	Demolição e Reconstrução de Ala Tombada	Pastagem
8.	0,26	s / n	93,757	8°36'S	35°23'40"W	4	Construção de Bueiro	Pastagem
9.	0,26	s / n	94,641	8°36'S	35°24'30"W	5	Construção de Bueiro	Pastagem
10.	0,20	s / n	95,081	8°36'S	35°24'40"W	6	Muro de Contenção	Agricultura
11.	0,24	s / n	95,233	8°35'40"S	35°24'50"W	7	Construção de bueiro	Agricultura
12.	0,28	s / n	96,732	8°35'40"S	35°25'20"W	8	Construção de bueiro	Agricultura

Georeferenciado Coordenada Geográfica

Nº	Área (ha)	Nome	km	Latitude	Longitude	Obra	Descrição	Uso / Ocupação
13.	0,28	s / n	98,837	8°35'30"S	35°26'30"W	9	Construção de bueiro	Agricultura
14.	0,24	Córrego Majestosa	99,130	8°38'30"S	35°33'30"W	10	Construção de Bueiro	Agricultura
15.	0,12	Rio Prata	101,240	8°39'30"S	35°37'30"W	10 A	Construção de ala	Agricultura
16.	1,20	Rio Panelas	138,010	8°40'S	35°43'30"W	14	Construção de Ponte Ferroviária	Agricultura
17.	0,40	s / n	143,604	8°41'40"S	35°45'W	15	Construção de Muro de Contenção	Agricultura
18.	0,16	s / n	148,650	8°42'30"S	35°46'30"W	16	Construção de Ala	Agricultura
19.	0,10	s / n	150,291	8°43'40"S	35°47'W	17	Construção de Muro de Contenção	Agricultura
20.	0,38	s / n	150,291	8°43'40"S	35°47'W	17 A	Construção de Muro de Contenção	Agricultura
21.	0,12	Rio Pirangi	157,560	8°46'10"S	35°49'20"W	18	Construção de ala	Agricultura
22.	0,38	s / n	159,300	8°46'30"S	35°48'50"W	19	Muro e bueiro	Agricultura
23.	0,30	Rio Pirangi	161,000	8°48'S	35°49'30"W	20	Muro de contenção	Agricultura
24.	0,16	s / n	161,080	8°48'30"S	35°49'30"W	20 A	Construção de Muro de Contenção	Agricultura
25.	0,14	s / n	161,220	8°48'40"S	35°49'30"W	21	Construção de Ala	Pastagem
26.	0,24	s / n	164,982	8°49'30"S	35°50'30"W	21 A	Construção de Bueiro	Pastagem
27.	0,28	s / n	167,677	8°48'30"S	35°51'20"W	21 B	Construção de Bueiro	Pastagem
28.	0,24	Rio Pirangi	168,800	8°48'20"S	35°52'W	22	Construção de bueiro	Pastagem

Georeferenciado Coordenada Geográfica

Nº	Área (ha)	Nome	km	Latitude	Longitude	Obra	Descrição	Uso / Ocupação
29.	0,42	s / n	171,266	8°48'30"S	35°53'30"W	23	Construção de Bueiro e Recomposição de Aterro	Pastagem
30.	0,24	s / n	172,358	8°48'S	35°54'W	24	Construção de bueiro	Pastagem
31.	0,15	s / n	173,453	8°48'S	35°54'20"W	25	Construção de Muro de Contenção	Pastagem
32.	0,58	Riacho Pau Amarelo	175,502	8°47'30"S	35°55'W	26	Recomposição de aterro	Pastagem
33.	0,24	s / n	185,511	8°49'30"S	35°57'30"W	27	Construção de Bueiro	Pastagem
34.	0,22	Rio Imbiribeira	191,383	8°50'S	36°30'W	28	Construção de muro	Pastagem
35.	0,16	Rio Pirangi	192,680	8°49'50"S	36°01'W	29	Construção de muro	Pastagem
36.	0,32	s / n	201,404	8°52'S	36°03'W	30	Construção de Bueiro	Pastagem
37.	0,24	Rio Canhoto	207,857	8°53'S	36°05'30"W	31	Construção de Bueiro e Valeta de Proteção	Pastagem
38.	0,20	Rio Canhoto	211,832	8°54'20"S	36°06'10"W	32	Construção de muro	Pastagem
39.	5,40	Rio Canhoto	213,160	8°54'30"S	36°06'10"W	33	Construção de Muro de Contenção e Bueiro Recomposição de Aterro	Pastagem
			213,211	8°55'S	36°06'30"W	34		
			213,280	8°55'S	36°06'40"W	35		
			213,465	8°55'S	36°06'50"W	36		
			213,622	8°55'S	36°07'W	37		
			213,811	8°55'10"S	36°07'W	38		
			213,940	8°50'15"S	36°07'W	38A		

Georeferenciado Coordenada Geográfica

Nº	Área (ha)	Nome	km	Latitude	Longitude	Obra	Descrição	Uso / Ocupação
40.	0,26	Rio Canhoto	214,131	8°55'20"S	36°07'W	38B	Construção de Muro de Contenção e Bueiro	Pastagem
41.	0,4	Rio Canhoto	214,000	8°55'10"S	36°07'W	39	Construção de Muro de Contenção e Recomposição de Aterro	Pastagem
42.	0,5	Rio Canhoto	218,689	8°56'30"S	36°06'30"W	39 A	Construção de Muro de Contenção, Bueiro e Drenagem Superficial e Profunda	Pastagem
43.	0,28	Rio Canhoto	219,007	8°56'50"S	36°06'W	40	Muro de contenção	Pastagem
44.	0,36	Rio Canhoto	219,803	8°56'30"S	36°05'50"W	40A	Construção de Muro de Contenção e Bueiro	Pastagem
Total	18,14							

Obs.: Faixa de domínio da ferrovia = 40 metros. Posição Geográfica DATUM WGS 84

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 13 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Antônio Figueirôa.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros.

REPUBLICADO

Parecer N° 2708/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 774/2008
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME ESTABELECEM OS ARTS. 19, *CAPUT,* 20, E, DE ÓRBITA PRIVATIVA, CONSOANTE ART. 33, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL, BEM COMO, NA ALÍNEA "C" DO INCISO XXI DO ARTIGO 2º DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, LEI Nº 12.600, DE 14 DE JANEIRO DE 2004. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EMBORA SEM DEMONSTRAR NEM A PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NEM ESPECIFICAR O MONTANTE DA REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A DESPESA TOTAL COM PESSOAL, SENDO TÃO-SÓ DECLARATIVA. ATENDIMENTO À LEI Nº 12.595, DE 4 DE JUNHO DE 2004. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ANO ELEITORAL. PREVISÃO FINANCEIRA NÃO GENERALIZADA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE REGÊNCIAS ELEITORIAS. PERÍODO DE MANDATO DO REPRESENTANTE DO TCE EM CURSO, COM TÉRMINO POSTERIOR AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Nº 22.579 (CALENDÁRIO ELEITORAL). VEDAÇÕES NÃO CONFIGURADAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa extinguir e criar cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

A proposição foi encaminhada a este Poder Legislativo, mediante Ofício TCGP nº 0242/2008, datado de 13 de outubro de 2008, publicado no DOE/PE em 21 de outubro de 2008.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19, *caput,* e 20, da Carta Estadual, art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa e na alínea "c" do inciso XXI do art. 2º da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004:
CE/89

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição."
"Art. 20 - É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviço auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos."
RI da Alepe
"Art. 182 - Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.
Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado,ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento."
Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004
"Art. 2º. Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco compete na forma estabelecida na presente Lei:
(...)
XXI – propor à Assembléia Legislativa:
(...)

c) a criação, transformação e extinção de cargos dos serviços auxiliares e a fixação de sua respectiva remuneração, observados os limites orçamentários estabelecidos em lei."
A matéria versada no Projeto de Lei, ora, em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa legal privativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece o art. 33, I, da Constituição Estadual, *verbis*:
"Art. 33. Compete ainda ao Tribunal de Contas:
I – organizar sua secretaria e serviços auxiliares, exercendo a devida atividade correicional;"
Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis:*
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
Conforme consta do Ofício TCGP nº 0242/2008, do Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro:
"A criação dos mencionados cargos é de grande relevância para este Tribunal, visto que fornece importante instrumento legal para a maior eficiência de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, acompanhamento, controle e apreciação das contas dos ordenadores das despesas e dos gestores públicos no âmbito das administrações Estadual e Municipal.
A cada dia, aumentam os encargos e as responsabilidades do Tribunal de Contas, com ampliação das respectivas atribuições, mormente após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu limites rígidos quanto às despesas públicas e aumentou os encargos a serem exercidos por este Órgão, impondo a absoluta e imperiosa necessidade de ampliar o seu quadro de pessoal técnico especializado, para melhor atendimento de suas necessidades institucionais e mais eficiência no desempenho de suas competências constitucionais e legais.
Ressalto que o impacto financeiro estimado do projeto de lei, em anexo, está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e com as regras e condições do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal, já tendo sido objeto de negociação com o Poder Executivo Estadual. Além disso, a posse nos novos cargos somente se dará a partir de 2009, uma vez respeitados os limites legais, as disponibilidades financeiras e a previsão orçamentária.
Saliento, por oportuno, que, em contrapartida à criação dos aludidos cargos, o presente Projeto de Lei contempla a extinção de quarenta e cinco cargos, atualmente vagos, do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas."
Destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, "a" e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).
O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco teve o cuidado de apresentar declaração em anexo ao citado ofício, na qual demonstra o impacto financeiro ao orçamento daquele órgão, em atenção ao comando do art. 17, §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), embora sem a tecnicidade merecida.
No citado documento, obrigatório, de toda proposição que disponha sobre matéria financeira, está claramente demonstrado o comprometimento da receita corrente líquida prevista no orçamento do TCE, a partir de 2009, até 2010, cujo percentual pode ser absorvido pelo referido órgão sem ultrapassar os limites da LRF.
Informa ainda, o Presidente do Tribunal de Contas, na declaração em anexo ao citado ofício, que com a criação dos cargos que constam no artigo 2º da proposição, não terá efeito financeiro em 2008, pois não haverá admissão de novos servidores no presente exercício.
De outra parte, o permissivo jurígeno é conforme o plano plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária de 2009, cuja previsão foi destacada, tendo sido, já negociadas as despesas com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco (SEPLAG) adstritas às metas traçadas no Plano de Ajuste Fiscal (PAF), firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Federal.
Convém, contudo mencionar que a proposição não acolheu à criação nenhum cargo de Auditor das Contas Públicas para a área da Saúde.
Ainda assim, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, sendo pacífico o poder discricionário do órgão em estabelecer os cargos de seus quadros.
Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 774/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2709/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 775/2008
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI ESTADUAL Nº 12.594, DE 3 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUAS UNIDADES ADMINISRATIVAS, SEUS RESPECTIVOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR OS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME ESTABELECEM OS ARTS. 19, *CAPUT,* 20, E, DE ÓRBITA PRIVATIVA, CONSOANTE ART. 33, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EMBORA SEM DEMONSTRAR NEM A PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NEM ESPECIFICAR O MONTANTE DA REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A DESPESA TOTAL COM PESSOAL, SENDO TÃO-SÓ DECLARATIVA. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ANO ELEITORAL. PREVISÃO FINANCEIRA NÃO GENERALIZADA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE REGÊNCIAS ELEITORIAS. PERÍODO DE MANDATO DO REPRESENTANTE DO TCE EM CURSO, COM TÉRMINO POSTERIOR AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Nº 22.579 (CALENDÁRIO ELEITORAL). VEDAÇÕES NÃO CONFIGURADAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa alterar a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

A proposição foi encaminhada a este Poder Legislativo, mediante Ofício TCGP nº 0243/2008, datado de 13 de outubro de 2008, publicado no DOE/PE em 21 de outubro de 2008.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19, *caput,* e 20, da Carta Estadual, art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa:
CE/89

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição."
"Art. 20 - É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviço auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos."
RI da Alepe
"Art. 182 - Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.
Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado,ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento."
A matéria versada no Projeto de Lei, ora, em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa legal privativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece o art. 33, I, da Constituição Estadual, *verbis*:
"Art. 33. Compete ainda ao Tribunal de Contas:
I – organizar sua secretaria e serviços auxiliares, exercendo a devida atividade correicional;"
Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis:*
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
Conforme consta do Ofício TCGP nº 0243/2008, do Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro:
"As alterações propostas objetivam modificar o vínculo de duas Gerências já existentes na estrutura administrativa do Tribunal e criar uma outra, subordinada à Coordenadoria de Controle Externo. A Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos – GEAP, como unidade organizacional integrante dos Órgãos Auxiliares do Tribunal, será responsável pelo planejamento, seleção, realização e supervisão de auditorias operacionais, bem como pelo seu monitoramento. Além disso, a sua criação permitirá a padronização e o controle dos trabalhos de auditoria operacional realizados e garantirá o aprimoramento contínuo de servidores no tema e a realização de auditorias operacionais em todos os exercícios financeiros.
Ressalto que a Gerência criada pelo acréscimo do inciso V ao artigo 22 da Lei nº 12.594/2004, conforme proposto no artigo 2º do projeto de lei, incorporará à estrutura permanente do Tribunal as atividades de um grupo de trabalho atualmente existente, o qual será, em seguida, extinto. O impacto financeiro estimado da presente proposição encontra-se em anexo."
Destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, "a" e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).
O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco teve o cuidado de apresentar declaração em anexo ao citado ofício, na qual demonstra o impacto financeiro ao orçamento daquele órgão, em atenção ao comando do art. 17, §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), embora sem a tecnicidade merecida.
No citado documento, obrigatório, de toda proposição que disponha sobre matéria financeira, está claramente demonstrado o comprometimento da receita corrente líquida prevista no orçamento do TCE, a partir de 2008, até 2010, cujo percentual pode ser absorvido pelo referido órgão sem ultrapassar os limites da LRF.
Informa ainda, o Presidente do Tribunal de Contas na declaração em anexo ao citado ofício, que com a criação da referida Gerência, que consta no artigo 2º da proposição, serão incorporadas à estrutura permanente do Tribunal as atividades de um gripo de trabalho atualmente existente, o qual será extinto em seguida.
Diz ainda, que a criação da Gerência com subseqüente extinção do grupo de trabalho proporcionará, então, economia de R$ 54.469,38 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) nas despesas de pessoal do TCE-PE.
De outra parte, o permissivo jurígeno é conforme o plano plurianual do quadriênio 2008/2011 e à Lei de Diretrizes Orçamentária de 2008, cuja previsão foi destacada, tendo sido, já negociadas as despesas com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco (SEPLAG) adstritas às metas traçadas no Plano de Ajuste Fiscal (PAF), firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Federal.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 775/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 2710/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 7.550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TFUSP. PROPOSIÇÃO INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO* (ART. 24, I, DA CF/88). MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, §1º, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. MODIFICAÇÃO DE VOCÁBULO. PELA APROVAÇÃO, COM EMENDA MODIFICATIVA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 238/2008, de 07 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência visa modificar a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos do Estado de Pernambuco – TFUSP.
A alteração ora proposta tem o objetivo instituir nova hipótese de cobrança relativa à disponibilização de estacionamento, com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.
Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A Proposição Legislativa, ora, em análise, encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescreve o art. 24, I, da Constituição Federal.
Por sua vez, é oportuno esclarecer que a matéria é de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, §1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. (...)
§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**;"
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise objetiva instituir nova hipótese de cobrança relativa à disponibilidade de estacionamento com condições especiais para veículos frigorificados, nas dependências de repartição fazendária.
A expressão "disponibilização", contida no artigo 1º, da proposição, não é a mais adequada. A existência do substantivo feminino disponibilidade supre a adjetivação, conquanto é indicativo vernacular de qualidade daquilo que é disponível.

Daí, a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ementa: Modifica o artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008, do Poder Executivo.

Artigo único. O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 807/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TAXA FUSP, para fins de disponibilidade de estacionamento, com condições especiais, aos veículos frigoríficos, nas dependências de repartição da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. "
Diz, ainda, o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, *"que a medida proposta se justifica uma vez que a Secretaria da Fazenda, quando da necessidade de efetuar fiscalização mais acurada e detalhada em veículos frigorificados, disponibiliza estacionamento nas Unidades Fiscais, notadamente nos Postos de Fronteiras, com condições especiais de permanência que demandam maiores despesas."*
Continua, "*Assim, o contribuinte se utiliza de serviço divisível – no caso – **disponibilização** de estacionamento para veículo frigorificado, em órgão público, que enseja a cobrança de taxa a fim de fazer face às despesas diretamente incorridas com essa ação."*
E, ainda, "*Considerando se tratar de instituição de nova hipótese de cobrança da Taxa FUSP, ressalto a necessidade da observância do princípio da anterioridade, bem como do prazo de 90 (noventa) dias, para a referida cobrança, conforme previsto no artigo 150 da Constituição Federal."*
Assim, para melhor entendimento, forçoso é demonstrar a redação do art. 150 da Constituição Federal, *in verbis:*
"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (grifo meu)
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
§ 7º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)"
A proposição, ao tempo que estabelece lapso temporal de noventa dias, como determina o seu art. 3º, atende ao que determina o art. 150, III, "c", da CF/88.
Segundo o princípio da anterioridade das leis tributárias, nenhum tributo pode ser instituído ou aumentado sem que a lei tenha sido publicada no ano anterior.
Nessa linha, prevê o art. 150, III, b, da CF/88, que é vedado cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
Contudo, ressalva a CF que tal vedação, não se aplica aos impostos previstos no art. 153, I, II, IV e V (Imposto de Importação, IE – Imposto de Exportação, IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, IOF – Imposto sobre Operações Financeiras e de Crédito) e Imposto Extraordinário de Guerra (154, II).
Pela nova redação, foi inserido no dispositivo, pela EC 42/03, a alínea "c", ampliando essa garantia, dispondo que é vedado cobrar tributos, antes de decorridos 90 dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
Desse modo, pela nova regra constitucional, além de publicada no ano anterior, cuida-se que ela esteja em vigor 90 dias antes da nova exigência ou da exigência majorada.
Dessa forma, a prática de publicar leis ao findar do ano civil para vigorar a partir do primeiro dia do exercício seguinte, não mais subsiste.
Pelas novas disposições constitucionais, uma lei publicada, por exemplo, em 31 de dezembro de 2005, somente entrará em vigor 90 dias após, ou seja, em março de 2006, e não mais em 1° de janeiro de 2006.
Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre "matéria tributária e financeira" e "proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública" (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).
Daí que, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008, de autoria do Poder Executivo, observada a emenda modificativa apresentada.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2008, de autoria do Poder Executivo, observada a emenda modificativa do autor.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 2711/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 824/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PARA APLICAÇÃO PELA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, DO VALOR DE R$ 14.343.973,01 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE

PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 824/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 240/2008, de 13 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no valor de R$ 14.343.973,01 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 824/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 824/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2712/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 825/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO PELO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO, DO VALOR DE R$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL DO IRH-PE. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 825/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 241/2008, de 13 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pelo Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal do IRH-PE.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 825/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 825/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2713/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 830/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, DO VALOR DE R$ 50.252.232,86 (CINQÜENTA MILHÕES, DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE DIVERSOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO ESTADO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 830/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 246/2008, de 17 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor de diversos órgão estaduais, no valor de R$ 50.252.232,86 (cinqüenta milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição, em análise, visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com pessoal e encargos sociais de diversos Órgãos Estaduais da Administração Direta do Estado.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 830/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 830/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.
Contrários os (2) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho.

Parecer N° 2714/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 831/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, PARA APLICAÇÃO PELA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, DO VALOR DE R$ 16.200.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL E CARGOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO- UPE. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 831/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 247/2008, de 17 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, para aplicação pela Universidade Federal de Pernambuco - UPE, no valor de R$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição, em análise, visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos da Universidade Federal de Pernambuco – UPE.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 831/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 831/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2715/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 826/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, PARA APLICAÇÃO PELO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, DO VALOR DE R$ 6.810.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO IPA. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº

826/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 242/2008, de 13 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, para aplicação pelo Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no valor de R$ 6.810.000,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais do IPA.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.
Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 826/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 826/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 243/2008, de 13 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender o complemento da folha de pessoal, para o presente exercício financeiro de 2008, da Secretaria de Educação.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.
Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2716/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 827/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO VALOR DE R$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA ATENDER O COMPLEMENTO DA FOLHA DE PESSOAL, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Parecer N° 2717/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 832/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA DAS CIDADES, PARA APLICAÇÃO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-PE, DO VALOR DE R$ 6.468.200,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO ÓRGÃO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 832/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 248/2008, de 17 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da SECRETARIA DAS CIDADES, PARA APLICAÇÃO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-PE, no valor de R$ 6.468.200,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição, em análise, visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e operacionalização do órgão.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.
Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).
Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 832/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 832/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2718/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO E COM O COMPLEMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS MENCIONADAS SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 249/2008, de 17 de novembro de 2008.
O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2008, em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, especificadas nos Anexos I e II da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.
2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização e com complemento da folha de pagamento da Assembléia Legislativa.
Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.
Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).
Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 833/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de novembro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer N° 2719/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, crédito suplementar no valor de R$ 80.254.478,94 (oitenta milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal”, especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2008 EM R$

ESPECIFICAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR 23000 - SECRETARIA DE SAÚDE
00114 - Secretaria de Saúde - Administração Direta

Atividade:	10.302.0278.0602 -	Manutenção do Pessoal das Atividades Fins do Sistema de Saúde e do Pessoal de Residência Médica e Outras Residências		**71.687.989,47**
	3.1.90.00. -	Pessoal e Encargos Sociais	0101	71.687.987,47
Op.Especial:	10.846.0279.0597 -	Contribuições Patronais da Secretaria de Saúde ao FUNAFIN		**8.566.489,47**
	3.1.91.00. -	Pessoal e Encargos Sociais	0101	8.566.489,47
		TOTAL		**80.254.478,94**

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**80.254.478,94**
1700.00.00	Transferências Correntes	80.254.478,94
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	80.254.478,94
1721.00.00	Transferências da União	80.254.478,94
1721.01.00	Participação na Receita da União	80.254.478,94
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	80.254.478,94

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 18 de novembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Antônio Figueirôa.
Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros, Marcantônio Dourado.

Indicações

Indicação N° 2568/2008

Indicamos a Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim dos Santos, no sentido de analisar a constitucionalidade do CINEB – Cadastro de Informações do Estudante Brasileiro em Pernambuco, que desenvolve atividades paralelas ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Roldão Joaquim dos Santos, na Av. Cruz Cabugá, 659 – Santo Amaro – Recife/PE.

Justificativa

Como parlamentar e membro substituto da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, temos nossas dúvidas, quanto a validade da criação pelos proprietários de escolas e estabelecimentos particulares de ensino, de um cadastro de alunos inadimplentes, com a mesma força e função do Serviço de Proteção ao Crédito.
Na nossa opinião é necessário que o PROCON, se manifeste e analise essa situação de paralelismo de poder, procurando salvaguardar os direitos do alunado, que na maioria das vezes tornam-se inadimplentes, por questões até de destinar sua manutenção, recursos financeiros para pagar os estudos.
Acreditamos que o poder de negociação, deveria ser exercido até se esgotar, para que milhares de alunos não venham a ser prejudicadas.
Ante o exposto, é que solicitamos aos nossos pares nesta Casa, a devida acolhida desta propositura, viabilizando seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 2569/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao **Excelentíssimo Secretário de Estado de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira Júnior,** ao **Excelentíssimo Secretário Executivo de Transportes, Dr. Charles Eduardo Jurubeba**, ao **Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, Dr. Eugênio Morais**, ao **Ilustríssimo Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens, Dr. Francisco Jurubeba** e ao **Ilustríssimo Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER - Caruaru, Eng.º Emanuel Jurubeba**, no sentido de envidarem esforços necessários para que seja executado uma **OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA PE-120**, **que liga as Cidades dos Palmares à Caruaru.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Senhores Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios de Água Preta, Barreiros, Catende Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Ribeirão e Xexéu, ao CDL Palmares, na Praça Dr. Ismael Gouveia, s/n, Palmares/PE, ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, 972, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Palmares, na Rua Cel. Austríclinio 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club dos Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube os Palmares, na Rua Miguel Jaceli, 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como as Rádios Quilombo FM. na Rodovia BR 101, KM 121, Japaranduba, s/n, Palmares/PE e Rádio Cultura dos Palmares AM, na Avenida Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP. 55.540-000.

Justificativa

Constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, com parques industriais espalhados por toda região, o que nos dá a certeza da necessidade da manutenção da Rodovia PE 120, sendo uma rodovia de tráfego intenso com grande fluxo de caminhões. É este um dos principais motivos que nos leva a pedir que seja executada uma OPERAÇÃO TAPA BURACOS, pois a situação da citada rodovia encontra-se caótica, sendo comum em uma viagem poucos de minutos, alongar-se, devido as condições precárias do tráfego.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção, e que afeta a economia da região. Portanto é necessário que seja atendido nosso pleito, com o intuito de diminuir os acidentes e os prejuízos para os que utilizam aquela rodovia.
Ante o exposto, e diante da gravidade dos fatos, restando justificada a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008.

Barreto
Deputado

Indicação N° 2570/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco**, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao **Excelentíssimo Secretário de Estado de Transportes**, **Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, ao **Excelentíssimo Secretário Executivo de Transportes**, **Dr. Charles Eduardo Jurubeba**, ao **Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE**, **Dr. Eugênio Morais**, ao **Ilustríssimo Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens**, **Dr. Francisco Jurubeba** e ao **Ilustríssimo Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER - Caruaru**, **Eng.º Emanuel Jurubeba**, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem a **OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ADEQUADA** e **CAPINAÇÃO NAS MARGENS DA PE-120**, **que liga a Cidade dos Palmares à Caruaru.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Senhores Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios de Água Preta, Barreiros, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Ribeirão e Xexéu, ao CDL Palmares, na Praça Dr. Ismael Gouveia, s/n, Palmares/PE, ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, 972, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Palmares, na Rua Cel. Austríclinio 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club dos Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube os Palmares, na Rua Miguel Jaceli, 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como as Rádios Quilombo FM. na Rodovia BR 101, KM 121, Japaranduba, s/n, Palmares/PE e Rádio Cultura dos Palmares AM, na Avenida Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, para que sejam evitados acidentes de grande proporções que possam ceifar a vida de inocentes, haja vista nesta via de tráfego muito intenso, carente de manutenção, visando proporcionar melhor visibilidade e informações seguras do trajeto aos turistas, visto que esta rodovia é via de trânsito rumo ao litoral sul do Estado, especialmente os que se deslocam do agreste e sertão de Pernambuco. Portanto é necessário que seja executada a operação que ora solicitamos.
Ante o exposto e diante da gravidade, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008.

Barreto
Deputado

Indicação N° 2571/2008

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Acioli Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Especial de Esportes, Dr. Nelson Pereira, no sentido de incluir no Projeto, Construção e Reforma de Instalações Esportivas, a construção de 01 quadra poli-esportiva no município de Itapissuma.
Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Nelson Pereira, no Palácio do Campo das Princesas, s/nº - Santo Antônio, Recife/PE.

Justificativa

O apoio a promoção do esporte e do lazer, e a sua difusão, são fatores de fundamental importância para a necessária integração dos membros de uma comunidade. Mas para tal, é preciso que espaços venham a ser criados, como forma de garantir- lhes as citadas práticas e dessa forma, tomamos a iniciativa de pleitear as autoridades governamentais, especialmente do Secretário Nelson Pereira, que das 17 quadras que constam na programação da Secretaria Especial de Esportes, uma delas venha a ser construída no município de São Lourenço da Mata.
Acreditando piamente que a solicitação contida nesta proposição venha a ser atendida, ainda no semestre em pauta, face a sensibilidade dos que hoje fazem a Secretaria, só nos resta conseguir a sua aprovação pelos nossos ilustres pares no intuito de viabiliza-la .
Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 2572/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos,** ao Exmo. Sr. Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - **Dr. Aristides Monteiro** e ao Magnífico Reitor da UPE - **Dr. Carlos Calado**, no sentido de que seja implantado o **Curso Superior de Enfermagem na Universidade de Pernambuco-UPE**, em Garanhuns/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 434 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF, aos jornais do **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Commercio** e **Folha de Pernambuco**, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira,** Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, **ao Jornal Correio Sete Colinas,** Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, **A Agência Net News**, Rua Joaquim Nabuco, 171 – São José - CEP: 55295-000 – Garanhuns/PE, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista**), Rua Vereador Deusdedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM,** Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste,** Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade,** Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna,** Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000**,** a**o Centro Educacional Armando Q.Monteiro,** Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis **-** Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, ao **Jornalista Ulisses Pinto**, Rua Santos da Figueira, 65 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55293-140, ao **Senáculo (Selma Melo)**, Rua Antônio Lacerda,55 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-460, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade,** Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de solicitar as autoridades do nosso Governo do Estado acima nomeadas para que atendam ao apelo de inúmeros munícipes da região no sentido de providenciar a instalação através da UPE, do curso Superior de Enfermagem em Garanhuns.
Como representante, ouvinte e porta-voz dos anseios da população do Agreste Meridional junto à Assembléia Legislativa desde 2003, tenho na educação uma das minhas grandes preocupações, motivo pelo qual venho travando uma luta constante para instalação do mencionado curso acreditando que servirá para minimizar o desemprego, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.
Ademais, é muito contrangedor ver tantos jovens deixar sua cidade natal e migrarem para as grandes capitais em busca de qualificação profissional, já que existe carência de profissionais habilitados em áreas específicas como é o caso do curso de Enfermagem, restando aos seus familiares a saudade por conta da distância e o ônus das despesas para manutenção dos estudantes.
Diante do exposto e considerando-se o elevado alcance social desta proposição é que solicito de meus ilustres Pares, a aprovação para a presente Indicação, na certeza de que as autoridades acima nomeadas atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.
Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 2573/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Apelo ao Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arlindo Chinaglia visando pedido de Votação do Projeto de Lei (PLS 679/07) que legaliza o Interrogatório por Videoconferência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor do projeto, Senador Aloizio Mercadante, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF,70165-900; ao Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF,70165-900; ao Presidente da CCJ, Senador Marco Maciel, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF,70165-900; ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF,70165-900; ao Presidente da Câmra dos Deputados, Deputado Arlindo Chinaglia, com endereço no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília- DF, 70160-900; ao Deputado Inocêncio Oliveira, com endereço no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília- DF, 70160-900; ao Líder do PR, Deputado Luciano Castro, com endereço no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília- DF, 70160-900; ao Governador Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-140; ao Secretário de Defesa Social, Servilho Paiva, com endereço à Rua São

Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE; ao Comandante da PMPE, Cel. José Lopes, com endereço à Praça do Derby, s/n, Recife-PE; ao Chefe da polícia Civil, Dr. Manoel Cardoso, com endereço à Rua da Aurora, 487, Recife-PE; ao Secretário da casa Militar, Cel. Mário Cavalcanti, com endereço à Praça da república, s/n, Recife-PE, 50010-140; ao Secretário de Ressocialização, Dr. Humberto Viana, com endereço à Rua Benfica, 133, Madalena, Recife-PE; ao Presidente do TJPE, Des. Jones Figueiredo, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040; ao Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, com endereço à Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70175-900; ao Presidente do STJ, Ministro Francisco César Asfor Rocha, com endereço à SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - 70095-900 - Brasília - DF; ao Presidente do TRF 5º Região, Des. José Baptista de Almeida Filho, com endereço à Av. Martin Luther King, s/n, Recife - PE, 50030-908.

Justificativa

Para melhorar a convivência em sociedade, o direito apresenta-se como instrumento de apaziguar e resolver conflitos. Almeja-se através dele a composição de litígios que se tornaria impossível, ou mais difícil, sem a intermediação de um terceiro desinteressado.
No entanto, diversos fatores imprimiram descréditos às soluções judiciais, e dentre eles a morosidade apresenta-se como fator de destaque. A demora na prestação jurisdicional revela-se danosa ao conceito de justiça, pois o transcurso do tempo pode representar uma verdadeira denegação da justiça. "Justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada", já pregava Rui Barbosa.
O inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, prevê expressamente o princípio da duração razoável do processo, assegurando o direito à rápida prestação jurisdicional, que deve ser o mais pronta possível, a fim de conservar sua utilidade e adequação ao interesse reclamado.
Novos mecanismos, meios e procedimentos são pensados e desenvolvidos atualmente como forma de imprimir maior celeridade ao processo, dentre eles a reforma legislativa de diversos procedimentos, o incentivo à conciliação e à aplicação de penas alternativas, a justiça itinerante entre outras. Porém, é necessário outras medidas, como aparelhar o Judiciário com instrumentos que auxiliem os aplicadores do direito a desenvolver suas atividades de forma mais célere, ágil, eficaz e eficiente.
O uso de elementos de informatização se apresenta como uma destas ferramentas capazes de agilizar a tramitação dos feitos. A tecnologia de informação, aliada à mídia global e a comunicação digital, assumirá posição de destaque no processo judicial.
Não só a divulgação da tramitação de cada processo pela Internet, mas o próprio ajuizamento de ações e peticionamento via WEB, o processo judicial virtual, a penhora on-line e o interrogatório por videoconferência são algumas das possibilidades.
A Lei 11.419, de 19.12.2006, já representa um avanço nesse sentido, pois regulamentou a informatização do processo judicial, prevendo a utilização do meio eletrônico na tramitação dos feitos, na comunicação dos atos, e na transmissão de peças processuais, tanto nos processos cíveis, como nos criminais e trabalhista, em qualquer grau de jurisdição. Estabeleceu, a citada lei, normas para as comunicações dos órgãos judiciais com as partes, incluídas intimações através do "diário on line" ou de forma direta aos interessados, e as citações eletrônicas, bem como as comunicações entre os órgãos judiciais cartas de ordem, precatórias e rogatórias na forma eletrônica.
A Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que trata especificamente da utilização de certificados digitais, instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade e validade jurídica de documentos e transações em forma eletrônica, cabendo a cada tribunal contratar serviços de empresas certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, para emissão dos certificados e garantia dos documentos digitais.
Em um meio em que as formalidades e burocracias imperam, e se apresentam até como garantia de segurança jurídica, qualquer tentativa de inovação soa como afronta a princípios e garantias fundamentais, ou como risco ao direito das partes. Foi assim como a implementação do uso da máquina de escrever, da taquigrafia e do computador nos trabalhos cartorários. Assim também está sendo com o advento da tecnologia de informação e comunicação.
Os benefícios são inúmeros, desde a agilização processual, melhora do acesso à justiça, maior transparência, e até economia para os cofres públicos, uma vez que alguns dos atos processuais poderão ser realizados à distância, evitando deslocamento de advogados e partes.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2711/2008

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumprido às formalidades regimentais, que no dia 25 de novembro de 2008, às 15:00hs, seja realizado um Grande Expediente Especial, em homenagem a Campanha 16 dias de Ativismo pela Não Violência contra a Mulher e ao Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.
Da Decisão desta Casa do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República s/n – Santo Antônio, Recife-PE - CEP 50010-040; A Exma Sra. Secretária Especial da Mulher, Dra. Cristina Buarque, com endereço na Av. Cais do Apolo, 222, 1º andar, Bairro do Recife, Recife-PE – CEP 50030-905; Ao Exmo Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, com endereço na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE – CEP 50040-020; Ao Exmo Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, Recife-PE – CEP 50040-000; À Exma Sra. Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM, Dra Nilcéia Freire, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 2º andar, Sala 200, Brasília-DF – CEP 70047-900; À Exma Sra Deputada Federal, Dra Ana Arraes, com endereço no Gabinete 846, anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília-DF – CEP 70160-900; À Exma Sra. Defensora Pública Geral do Estado de Pernambuco, Dra Tereza Joacy Gomes Melo, com endereço na Rua Marquês Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50070-330; À Meritíssima Sra. Juíza do Juizado Especial da Mulher, Dra Maria Thereza machado, com endereço no Centro Integrado da Cidadania – CIC, Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50060-280; Ao Exmo Sra. Promotor de Justiça do Juizado Especial da Mulher, Dr. João Maria Rodrigues Filho, com endereço no Centro Integrado da Cidadania – CIC, Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50060-280; À Sub-Defensora da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DEPEDDIM, Dra Fernanda Vieira da Cunha Guimarães, com endereço na Rua Albacora, s/n, Brasília Teimosa, Recife-PE – CEP 51010-120; A Ilma Sra. Gerente da Unidade Policial da Mulher, Dra. Verônica Azevedo, com endereço na Rua Francisco jacinto, 195, Santo Amaro, Recife-PE – CEP 50100-350.
Requeremos ainda, que dê conhecimento a demais convidados que encontram-se listados em anexo.

Justificativa

Originalmente previsto para o dia 17, este Grande Expediente Especial não pôde ser efetivado em virtude do enorme pesar pelo falecimento do Deputado João Negromonte, motivo pelo qual solicitamos que, extraordinariamente, possa ser realizado nesta terça-feira 25 de novembro, por motivo de pauta desta Casa Legislativa e em razão de ser o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher e início da campanha em todo o mundo.
A data 25 de novembro como dia oficial da não-violência contra a Mulher foi definida no I Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe, realizado em 1981, em
Bogotá, na Colômbia. Lembra das Irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e Maria Tereza), assassinadas pela ditadura de Leônidas Trujillo, na República Dominicana em 1991.
Na mesma data, foi iniciada a Campanha Mundial pelos Direitos Humanos das Mulheres, sob a coordenação do Centro Liderança Global da Mulher, que propôs 16 dias de ativismo contra a Violência para com a Mulher, luta que segue sempre até o dia 10 de dezembro, aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948.
A data é reconhecida pela ONU como sendo o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher e marca o início da Campanha "16 dias de Ativismo pelo Fim da Não Violência contra as Mulheres".

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Elina Carneiro
Deputada

Requerimento N° 2712/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje. um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Senhor **JOSÉ PASCOAL DA SILVA**, mais conhecido como **HULK**, ocorrido no dia 02 de novembro próximo passado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada na pessoa do seu cônjuge Sra. **CÍCERA NUNES FERREIRA,** na Rua Fernando A. Pinto Ribeiro, nº 307, Centro, município da Joaquim Nabuco/PE.

Justificativa

O Senhor **José Pascoal da Silva**, se conduziu nos caminhos de Cristo, cumpriu com garra e coragem a sua missão aqui nessa vida terrena passageira, tornando-se um exemplo para todos os que com ele conviveram, e puderam desfrutar de sua amizade.Falece deixando consternados sua esposa Cícera Nunes Ferreira, seus filhos: Eronildes, Enalda, Verônica, Roseli, Evanilda, Zilda, Eleyne, Erinaldo e José Cláudio.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Barreto
Deputado

Requerimento N° 2713/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Soldado Hilton Antunes Oliveira Junior pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, de alcunha "Nego Luiz", no dia 26 de Outubro do Corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Hilton Antunes Oliveira Junior, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE, ao Comandante do 17º BPM, Major Carlos Albuquerque, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes, sito ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Soldado Hilton Antunes Oliveira Junior participou, no dia 26 de Outubro do corrente, de uma operação que pôs fim às atividades do traficante e homicida Luiz Carlos da Silva, conhecido como Nego Luiz. Na operação, policiais foram checar na comunidade do Fosfato, em Abreu e Lima, uma denúncia de que o traficante teria arrastado um rapaz para uma área de mangue. Ao chegar ao local, os PMs teriam sido recebidos a tiros. Pelo que acabou de ser citado, esse reconhecimento pelo trabalho de proteger a comunidade.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 2714/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Soldado Erivaldo Pereira de Macedo Junior pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, de alcunha "Nego Luiz", no dia 26 de Outubro do Corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Erivaldo Pereira de Macedo Junior, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE, ao Comandante do 17º BPM, Major Carlos Albuquerque, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes, sito ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Soldado Erivaldo Pereira de Macedo Junior participou, no dia 26 de Outubro do corrente, de uma operação que pôs fim às atividades do traficante e homicida Luiz Carlos da Silva, conhecido como Nego Luiz. Na operação, policiais foram checar na comunidade do Fosfato, em Abreu e Lima, uma denúncia de que o traficante teria arrastado um rapaz para uma área de mangue. Ao chegar ao local, os PMs teriam sido recebidos a tiros. Pelo que acabou de ser citado, esse reconhecimento pelo trabalho de proteger a comunidade.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 2715/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Soldado Ismael Ferreira Damascena pela participação na operação que pôs fim às atividades de Luiz Carlos da Silva, de alcunha "Nego Luiz", no dia 26 de Outubro do Corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Ismael Ferreira Damascena, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE, ao Comandante do 17º BPM, Major Carlos Albuquerque, sito ao 17º BPM, na Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro, Paulista/PE ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes, sito ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Soldado Ismael Ferreira Damascena participou, no dia 26 de Outubro do corrente, de uma operação que pôs fim às atividades do traficante e homicida Luiz Carlos da Silva, conhecido como Nego Luiz. Na operação, policiais foram checar na comunidade do Fosfato, em Abreu e Lima, uma denúncia de que o traficante teria arrastado um rapaz para uma área de mangue. Ao chegar ao local, os PMs teriam sido recebidos a tiros. Pelo que acabou de ser citado, esse reconhecimento pelo trabalho de proteger a comunidade.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 2716/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para a Banda da Polícia Militar de Pernambuco pelos seus 135 anos de existência e aos 106 profissionais que a compõe.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao maestro Cap. PM Exdras França dos Santos, sito a Rua Tabira, nº300, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-330; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

A Banda de Música da Polícia Militar de Pernambuco, Capitão José Lourenço da Silva, tradicionalmente conhecida por Capitão Zuzinha, foi instituída através do decreto da província de Pernambuco, datado de 05 de novembro de 1873, com o objetivo de ser empregado em solenidades militares da Corporação.
O título de Banda de Música Capitão Zuzinha é em homenagem a um dos melhores, se não o melhor, regente da sua história, capitão José Lourenço da Silva. O maestro, pelo seu conhecimento musical, conduziu a Banda na década de 30 e 40, sendo reconhecido nacionalmente pelo brilhante trabalho desenvolvendo o ritmo do Frevo proveniente da Polca. Além disso, compôs também a melodia do Hino da Cidade de Olinda.
A Banda tem uma trajetória memorável em sua história, com participações em diversos eventos como A hora da Cordialidade (1934), concurso entre soldados promovido pela 7ª Região; apresentação do Frevo nos EUA (1973); Concerto dos Mil, no Parque 13 de Maio, sob a direção dos regentes Isacc Karabtchevsky e Cléo Goulart (1974); 45º Congresso da Asta, no Rio de Janeiro, presidido pelo presidente Ernesto Geisel (1975); além da Turnê pelo Sul do país e hasteamento do Pavilhão Nacional em Brasília (ambos em 1977).
Participou também de vários projetos de gravações, sendo O Tema é Frevo, produzido pela UFPE; especiais para televisões; inclusive um livro que editado pela escritora Marilourdes Ferraz, intitulado Banda de Música da PMPE – Fator de Desenvolvimento Cultural, o qual retrata a importância da Banda como um dos principais produtores de artistas da Capital ao Interior. Atualmente, a banda é composta por 113 profissionais.
Aos 135 anos, a banda se renova e inova, com o lançamento do programa Concertos nas Comunidades. A partir de agora, ela fará apresentações em comunidades com alto índice de violência, numa tentativa de levar a cultura da paz pela música. Com isso o Comando da PMPE pretende mostrar à população que os policiais também sabem transmitir segurança usando outros métodos. O trabalho está inserido no Programa Polícia Amiga, que integram a Câmara de Prevenção Social do Pacto pela Vida.
Pelo excelente trabalho realizado nesses 135 anos e pela contribuição que vem dando a cultura e a música de Pernambuco, quero prestar uma justa homenagem. Fica registrado o meu apreço aos profissionais que a compõem e cujo trabalho tenho o prazer de conhecer pessoalmente.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 2717/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso ao Instituto Maximiniano Campos, através do seu curador, o advogado e escritor Antônio Campos, pelo excelente trabalho realizado à frente da Feira Literária Internacional de Porto de Galinhas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmº Sr. Antônio Campos, sito ao INSTITUTO MAXIMINIANO CAMPOS na Rua do Chacon, nº 335, Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400 e ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

A Feira Literária Internacional de Porto de Galinhas - FLIPORTO, não vê a literatura como mero entretenimento, mas como fator educacional de formação humanística, de equilíbrio existencial por meio da imaginação, como parte arquetípica e ancestral da cultura, como princípio ético/estético a preencher o vazio e fortalecer no homem a coragem, a resistência, o gosto da beleza, a busca de si mesmo, a solidariedade e a alegria de, através do texto literário, comemorar o sonho e a magia de estar vivo, por entre a injustiça, o sofrimento e o absurdo.
Na praia de Porto de Galinhas, antigo porto de escravos, entre os dias 06 a 09 de novembro, tivemos o encontro/reencontro das etnias: escritores de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, debatendo temas de interesse comum com escritores brasileiros, hispano-americanos, autores portugueses e espanhóis estudiosos do pós-colonialismo, teóricos fundamentais contemporâneos dos estudos inter-étnicos e culturais.
A FLIPORTO aconteceu de forma descentralizada, com programações literária, social, infantil e gastronômica. Este ano, a festa ampliou o leque de opções para os participantes ao incluir um circuito turístico-cultural e um circuito de artes visuais, com exposições de artes plásticas e de fotografia. Quem estava à distância, pôde acompanhar as discussões através de uma TV e Rádio ao vivo através da Internet. O Brasil literário estava distanciado do resto da América Latina e a FLIPORTO certamente comprou que contribuiu para uma reaproximação. Pelo excelente trabalho realizado e pela contribuição que vem dando a cultura de Pernambuco, quero prestar uma justa homenagem.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 2718/2008

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplausos à Equipe da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz em especial ao Ilmo. **Dr. Gustavo Trindade Henrique Filho** – Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, Ilma. **Dra. Ana Flávia Azevedo** – Vice- Coordenadora da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz e ao Ilmo. **Dr. Vicente Vaz** – Infectologista do Serviço de Doenças Infecciosas do Hospital Universitário Oswaldo Cruz. Pelos seviços prestados ao paciente Marciano Menezes da Silva de 15 anos que contraiu o virus da raiva no dia 7 de setembro do corrente ano, a equipe utilizou no tratamento o Protocolo de MILWAUKEE, ocasionando a cura do vírus, este é o 3º caso de curar disgnosticada no mundo.

Da decisão desta Casa, e do interior teor deta proposição dê-se conhecimento:
Ilmo. **Dr. Gustavo Trindade Henrique Filho** – Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - Rua Arnóbio Marques, 310 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50100-901.
Ilma. **Dra. Ana Flávia Azevedo** – Vice- Coordenadora da Unidade de Terapia Intensiva de Doenças Infectoparasitárias do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - Rua Arnóbio Marques, 310 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50100-901.
Ilmo. **Dr. Vicente Vaz** – Infectologista do Serviço de Doenças Infecciosas do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - Rua Arnóbio Marques, 310 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50100-901.

Justificativa

A equipe médica de doenças infectoparasitárias do Hospital Oswaldo Cruz, realizou o Protocolo de MILWAUKEE no paciente Marciano Menezes da Silva de 15 anos que contraiu a raiva no dia 7 de setembro, trata-se de um tratamento que consiste na introdução do paciente em estado de coma por drogas e na administração de um coquetel antiviral, que afeta especificamente o ciclo de vida do vírus, um sedativo que age em determinados receptores do Sistema Nervoso Central e outro sedativo que reduz a excitabilidade nos nervos. Conseguindo assim a cura da infecção aguda, que é a reação inflamatória do tecido cerebral e de fluxo sangüíneo.
Marciano Silva é o 16º paciente do mundo a ser tratado pelo Protocolo de MILWAUKEE e o 3º do mundo a sobreviver, este caso muda a visão do diagnóstico e tratamento da raiva no país; O Ministério da Saúde estuda a adoção desse protocolo em todo o país. Até então, os pacientes com raiva no Brasil eram sedados e

recebiam tratamento de suporte a vida.
A raiva humana se manifesta após um período de incubação usualmente compreendido entre 20 e 60 dias, com sintomas prodrômicos mal definidos: febre moderada, cefaléia, insônia, ansiedade e distúrbios sensoriais, sobretudo ao nível da mordedura. Em 24-48 horas, aparece a sintomatologia típica que, na raiva furiosa, assume decurso dramático, caminhando inexoravelmente para a morte em 2-6 dias: excitação cerebral, com crises de delírio e de agressividade, espasmos musculares dolorosos, convulsões, paralisias, hiperpirexia (41-42 C) e asfixia terminal. Na denominada paralítica, são pouco intensos os fenômenos espasmódicos e predomina a paralisia, que pode ser ascendente (tipo Landry) ou descendente.
Este caso pode ser o primeiro de cura da enfermidade no Brasil, portanto fica claro que a equipe médica fez o diferencial durante todo o procedimento, pois sabemos da importância da cura deste paciente, pois trata-se de jovem de apenas 15 anos de idade. Acometido por uma enfermidade com alto grau de complexidade para cura.
Diante do Exposto solicito aos nobres pares a Aprovação da proposição em tela.

Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2008

Isaltino Nascimento
Deputado

Requerimento N° 2719/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do deputado estadual João Negromonte.
Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Vera Lúcia Negromonte**, com endereço na Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 3701, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-615; aos filhos **Gustavo Negromonte**, com endereço na Avenida 17 de agosto, 2483, Apto. 2802, Edifício Guilherme Ponte, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 50050-450; **Áurea Negromonte**, com endereço na Rua Chacon, 164, Poço de Panela, Recife/PE, CEP: 56061-400 e **Carolina Negromonte**, com endereço na Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 3701, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-615; ao presidente do Diretório estadual do PMDB, **Dorany Sampaio**, com endereço na Rua Jorge de Albuquerque, 200, Apto. 1101, Edifício Monjola, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52061-100; ao senador de Pernambuco, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço na Rua do Jasmim, 269, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-580; ao senador de Pernambuco, **Marco Maciel**, com endereço na Praça dos Três Poderes, 5º andar, Anexo I, Edf. Principal, Zona Cívico, Brasília-DF, CEP: 70165-900; ao senador de Pernambuco, **Sérgio Guerra**, com endereço na Praça dos Três Poderes, 1º andar, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Zona Cívico, Brasília-DF, CEP: 70165-900 ; ao deputado federal **André de Paula**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 423 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900; ao deputado federal **José Mendonça**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 314 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900; ao deputado federal **Roberto Magalhães**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 503 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900; ao deputado federal **Edgar Moury Fernandes**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 941 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900 ; ao deputado federal **Raul Henry**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 707 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília-DF, CEP: 70160-900; ao deputado federal **Bruno Araújo**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 360 - Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900; ao deputado federal **Bruno Rodrigues**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Gabinete 585 - Anexo III, Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP: 70160-900.

Justificativa

É com grande pesar que, nós da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, recebemos a notícia da perda nosso irmão, amigo e colega da bancada de oposição, João Negromonte, que nos deixa um legado de amor, gratidão e paz.
O requerimento que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo transmitir à família do deputado estadual do PMDB nossas sentidas condolências pela sua partida prematura, aos 65 anos, ocorrida no último dia 16 de novembro. Deixa saudosos a família e os incontáveis amigos e conhecidos que sempre tiveram por ele admiração e respeito.
João possui uma extensa folha de serviços prestados ao Estado. Formado em Direito, iniciou sua vida política no movimento estudantil secundarista e, em seguida, no movimento universitário. Por mais de duas décadas foi professor universitário, tendo ministrado aulas numa das mais antigas faculdades do nosso Estado: a Escola Superior de Relações Públicas – ESURP.
Desde a fundação do antigo MDB passou a seguir o seu ideário, tendo se filiado ao partido e rapidamente se engajado nos movimentos em prol da abertura política nacional e, conseqüentemente, da redemocratização do País.
Natural de Nazaré da Mata, região da Mata Norte do Estado, iniciou sua vida como parlamentar muito jovem, com apenas 19 anos. Em 1992 concorreu ao cargo de vereador do Recife, tendo sido eleito por dois mandatos consecutivos. Seu valoroso trabalho, alinhado ao seu senso político, o fez ser conduzido rapidamente à presidência da Comissão de Justiça da Câmara.
Era casado com Vera Lúcia, com quem teve três filhos: Gustavo, Áurea e Carolina. Foi um importante incentivador do filho mais velho, Gustavo, fazendo-o ingressar na carreira política como vereador da capital pernambucana, atualmente reeleito para segundo mandato seguido.
Como vereador, destacou-se pela idealização de projetos direcionados para a área de cidadania e direitos humanos. Foi também membro da Comissão de instituiu a Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Comissão que instituiu a lei que possibilitou a privatização da CTU.
Ocupou cargos importantes no Executivo municipal. Durante o primeiro governo de Jarbas Vasconcelos como prefeito, exerceu o cargo de secretário de Governo e Ação Social. Sempre fez questão de tornar público sua ligação pessoal e política com o ex-prefeito e ex-governador.
Em 1998 concorreu ao cargo de deputado estadual, sendo eleito na época com uma das maiores votações do Estado. Foi reconduzindo ao cargo por duas ocasiões: em 2002 e 2006. Na Assembléia Legislativa foi importante membro da Mesa Diretora; 1º Secretário. Naquele posto, desempenhou suas atribuições com muito zelo e profissionalismo.
Considerado um parlamentar de posicionamentos firmes, desempenhava seu papel com muita autenticidade. Trata-se de uma grande perda não só para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) como também para o Poder Legislativo, os pernambucanos.
Atualmente ocupava a posição de líder da sua bancada. Era integrante titular das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Saúde; e suplente dos Colegiados de Assunto Internacionais e de Redação de Leis. Mesmo com as limitações impostas pela doença, sempre participou ativamente das discussões na Casa de Joaquim Nabuco, que considerava a extensão do seu lar.
Trata-se, sem dúvidas, de uma grande perda para o parlamento pernambucano. Com certeza João está num melhor lugar, perto de Deus, como ele merece.
Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa se solidarize com a família do deputado João Negromonte, encaminhando nossa homenagem a este homem público, mais que isso: nosso grande amigo. Pela mensagem de vida deixada por ele e pelo exemplo de conduta ética e voltada para os interesses do povo pernambucano são motivos pelos quais solicito dos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2720/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Dr. Wilton José de Carvalho, pelo importante trabalho desenvolvido em prol da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Dr. **Wilton Carvalho**, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, nº 617, bloco F, Apto. 31, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-280; à defensora pública geral, Dra. **Tereza Joacy de Melo,** com endereço na Rua Marquês de Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-330 e ao presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco (ADEPEPE), Dr. **Edmundo Antônio de Siqueira Campos,** com endereço na Rua Desembargador Antônio Guimarães, nº 87, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-380.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo prestar justa homenagem ao Dr. Wilton José de Carvalho, por conta das suas três décadas de ofício voltadas para os interesses judiciais, que vem beneficiando sobretudo os menos favorecidos, assim como pela grande contribuição que vem prestando à comunidade de Afogados e áreas circunvizinhas.
De personalidade forte, esse autêntico profissional tem apresentado à sociedade ações dinâmicas, pautadas nos preceitos democráticos e de justiça que norteiam o Poder Judiciário, merecendo, dessa forma, os nossos mais sinceros elogios. Ao prestar relevantes serviços na área jurídica, ele vem sendo um importante porta-voz da sociedade.
Durante todo esse período de trabalho, sempre foi considerado bastante atuante e prestativo. Entre consultas e audiências, o ilustre trabalhador vem realizando no Juizado de Afogados cerca de 400 atendimentos por mês. As causas são inúmeras e de vários tipos, porém Wilton se destaca na luta pelo direito do consumidor.
O compromisso deste defensor com a coisa pública é uma referência marcante para seus familiares e amigos, pelos seus gestos marcados pela honestidade, pelo carinho, pelo amor com que desempenha suas atribuições, pela dedicação e pelos ensinamentos repassados aos que compartilham da sua convivência.
Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa se congratule com esta figura humana exemplar, que comemora 30 anos de trabalho em prol da Defensoria Pública, cujo legado de relevantes serviços prestados é destaque na área jurídica do nosso Estado. Sua vida profissional e familiar é motivo de admiração e respeito para os filhos desta grande e promissora terra.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2721/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso ao Presidente da ALEPE, Deputado Guilherme Uchoa pela adesão ao Dia Mundial do Diabetes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Paulo, com endereço à Av. Cais do Apolo, 925, Recife-PE, 50030-903; ao Presidente da ALEPE, Deputado Guilherme Uchoa, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Presidente do IBRADI, Dra. Geísa Maria Campos de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; a Sra. Marisa lobo de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; ao Dr. Marcelo Cabral e Silva, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Adriana Alves, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Cláudia Lucena, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; ao Sr. Marcos Souto, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Justificativa

Com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a necessidade de se submeter ao exame de detecção da diabetes e a realizar práticas preventivas, a Assembléia Legislativa de Pernambuco aderiu ao Dia Mundial do Diabetes orientando para a necessidade de se fazer o exame gratuito, em qualquer posto de saúde.
Para marcar a adesão da ALEPE a outros 90 espaços públicos e instituições brasileira para alertar a sociedade sobre a doença, a ALEPE em iniciativa pioneira recebeu iluminação azul e se incorporou a campanha cujo tema, este ano, é "Nenhuma criança ou adolescente deve morrer por diabetes".
A cor azul é uma referência à bandeira da Organização das Nações Unidas, e junto ao Palácio Joaquim Nabuco receberam a iluminação especial a sede da Prefeitura do Recife, o Cristo Redentor, o Pão de Açúcar e o Maracanã, no Rio de Janeiro.
A campanha lembra que muitas pessoas não sabem que são portadoras da doença, que causa diversos problemas e que hoje é a quinta maior causa de mortes no Brasil, levando principalmente a cegueira de adultos.
Visando uma maior ação, o Governo do Estado, através da Farmácia de Pernambuco anunciou um aumento no número de medicamentos disponíveis e a preparação de cartilhas para a população e agentes de saúde sobre como diagnosticar a doença de forma precoce.
Mas o principal trabalho a ser desenvolvido com a população é a educação para a saúde, através da qual o paciente aprende a conviver com o problema e a controlar a diabetes, através da mudança de estilo de vida.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 2722/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Aplauso ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Paulo pela adesão ao Dia Mundial do Diabetes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Paulo, com endereço à Av. Cais do Apolo, 925, Recife-PE, 50030-903; ao Presidente da ALEPE, Deputado Guilherme Uchoa, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Presidente do IBRADI, Dra. Geísa Maria Campos de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; a Sra. Marisa lobo de Macedo, com endereço à Rua Barreiros, 100, Pina, Recife-PE, 51011-260; ao Dr. Marcelo Cabral e Silva, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Adriana Alves, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; a Sra. Cláudia Lucena, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco; ao Sr. Marcos Souto, com endereço na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Justificativa

Com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a necessidade de se submeter ao exame de detecção da diabetes e a realizar práticas preventivas, a Prefeitura do Recife aderiu ao Dia Mundial do Diabetes orientando para a necessidade de se fazer o exame gratuito, em qualquer posto de saúde.
Para marcar a adesão da PCR a outros 90 espaços públicos e instituições brasileira para alertar a sociedade sobre a doença, a PCR em recebeu iluminação azul e se incorporou a campanha cujo tema, este ano, é "Nenhuma criança ou adolescente deve morrer por diabetes".
A cor azul é uma referência à bandeira da Organização das Nações Unidas, e junto a sede da Prefeitura receberam a iluminação especial a Assembléia Legislativa de Pernambuco, o Cristo Redentor, o Pão de Açúcar e o Maracanã, no Rio de Janeiro.
A campanha lembra que muitas pessoas não sabem que são portadoras da doença, que causa diversos problemas e que hoje é a quinta maior causa de mortes no Brasil, ficando nosso país na oitava colocação mundial, com uma doença que leva principalmente a cegueira de adultos.
Mas o principal trabalho a ser desenvolvido com a população é a educação para a saúde, através da qual o paciente aprende a conviver com o problema e a controlar a diabetes, através da mudança de estilo de vida.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento N° 2723/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Tenente Coronel Wilton de Andrade Serafim de Araújo, Cabo Wellington de Souza, e aos Soldados José Rosevaldo dos Santos e José Francisco de Souza, pela atuação destacada no 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediado no Município de São Lourenço da Mata.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos agraciados na Avenida Um, s/n - Bairro Moribara - São Lourenço da Mata - CEP 54720-005.

Justificativa

O 20º Batalhão da Polícia Militar, vem através dos seus componentes desenvolvendo um trabalho destacado em defesa da coletividade. Em toda a sua área de atuação, é visível a presença do policiamento ostensivo sempre alerta para garantir a segurança da população.
Dentro deste contexto, destaco a atuação do Comandante Tenente Coronel Wilton de Andrade Serafim de Araújo, como também dos seus comandados: Cabo Wellington de Souza e dos Soldados José Rosevaldo dos Santos e José Francisco de Souza.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 2724/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado um voto de aplauso ao Capitão-de-Corveta NEYDER CAMILLO DE BARROS, pela sua excelente atuação na função de Imediato da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Capitão-de-Corveta NEYDER CAMILLO DE BARROS, na Escola Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco à Avenida Olinda S/N - Salgadinho - CEP: 53.010-000.

Justificativa

A Escola Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco é uma das quatro Escolas de Aprendizes Marinheiros existentes no Brasil e é a mais antiga, fundada em 24 de outubro de 1857, por D. Pedro II, e tem como objetivo formar jovens interessados a ingressarem na Marinha do Brasil.
O Capitão-de-Corveta NEYDER, natural da Cidade de Santos - SP, ingressou na Marinha do Brasil em 1988, sando declarado Guarda-Marinha, em 1994.
Serviu, ainda, no Grupo de Recebimento do Navio-Patrulia Goiana, no Navio-Balizador Comandante Manhães (como Imediato), no Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3), novamente na Fragata Independência, no Navio-Patrulia Goiana (agora como Comandante) e atualmente encontra-se lotado na Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, onde já atuou como Chefe de Departamento Escolar e atualmente exerce o cargo de Imediato.
Possui os seguintes cursos: Combate a Incêndio, Oficial de Manobra, Apoio de Fogo Naval, Expedido de Equipe de Manobra de Helicópteros e Crache a Bordo, Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (CEMOI), Expedito de Técnica de Ensino.
Foi condecorado com as seguintes Medalhas: Militar, com Passado de Prata; Mérito Marinheiro, com Passador de Bronze e Conselheiro Thomaz Coelho, com Passador de Ouro, concedida pelo IDMM (Instituto dos Docentes do Magistério Militar do Exército Brasileiro).
No desempenho desse cargo, teve significativa influência na formação de centenas de jovens que cursaram aquele tradicional estabelecimento de ensino, sendo portanto justo e merecido o reconhecimento da Assembléia Legislativa de Pernambuco a esse ilustre militar integrante de nossa Marinha de Guerra.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento N° 2725/2008

Requeremos á Mesa. ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 17.11.2008, do Cel Otacílio Ferraz.
Da decisão desta Casa,e do inteiro teor desta proposição,dê-se conhecimento à viúva Sra Laura Ferraz e aos filhos Maria Betania,Maria Nazareth,Frederico e Ana Regina,no seguinte endereço:Rua Amaro Bezerra, 568/302-Derby-Recife-PE CEP:52010.150

Justificativa

As palavras faltam quando se encara uma situação como esta.Morreu na noite de ontem aos 95 anos, o cel. Otacílio Ferraz, Conhecia o Cel. Otacílio que nunca será esquecido, a sua memória estará sempre presente e será sempre recordado pela pessoa que foi e por aquilo que fez: por todos os conhecimentos de reconhecida importância que legou ás gerações futuras, por todas as iniciativas que realizou e pelos testemunhos que deixou de grande empenho e dedicação a causas justas em prol de um mundo melhor.
É agora tudo se transformou numa página de lembranças. A família ,os amigos estão vivendo dias tristes. Sentindo o vazio de uma presença que os olhos não enxergam, mas que mergulhou no mais íntimo de cada coração, deixando um tesouro: a lição marcante do testemunho da própria vida.
Continuará sempre nosso aquele que era tão nosso....
Deixo aqui os meus votos de pesar e sentidas condolências a família e a todos aqueles que mais de perto conviviam com Cel. Otacílio Ferraz e com ele tinham forte relação de amizade.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Ciro Coelho
Deputado

Requerimento N° 2726/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO À EMPRESA ROTA DO MAR, PELA CONQUISTA DO PRÊMIO NACIONAL SESI DE QUALIDADE NO TRABALHO, NA CATEGORIA PEQUENA EMPRESA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:
Ilustríssimos Senhores Arnaldo Xavier e Marta Ramos, Diretores da Rota do Mar. Rua Cabo Otávio Aragão, 185, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE. CEP 55190-000
Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes, Francisco Ricardo Filho, José Manoel (Zezin Buxin), José Bezerra (Zé Minhoca), todos na Câmara Municipal de Vereadores; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
CDL, na pessoa de Fábio Lopes, Presidente, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
ASCONT, na pessoa de Rosângela de Souza Leão - Presidente, na rua Marisa Neves, 154, 1º, andar - São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
ASCAP, na pessoa de Walmir Gomes Ribeiro, Presidente, Av, 29 de Dezembro, 233, 1° andar, centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
Blog Diário da Sulanca – Emanoel Glicério. Rua Julia Oliveira da Silva, 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP 55190-000
Blog Opinião - Joseílson Chagas Melo. Rua Raimundo Balbino Bezerra, 72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP 55190-000
Blog do Melqui Lima – Melquisedeque Ferreira de Lima. Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, 53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP 55190-000
Rádio Comunidade FM, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edf. Batista, sala 306, Centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santina, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
Rádio São Domingos FM, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

Ilmo. Sr. Rodolfo Pereira Tourinho, Diretor Superintendente do Jornal do Commercio. Rua da Fundição, 257, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50.040-100
Ilmo. Sr. Joezil Barros, Diretor Superintendente do Diário de Pernambuco. Rua do Veiga, 600, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-110
Ilmo. Sr. Paulo Pugliesi, Diretor Executivo da Folha de Pernambuco, Av. Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife, Recife, PE. CEP 50030-000.

Justificativa

O Serviço Social da Indústria (SESI) realiza desde 1996 o Prêmio SESI Qualidade no Trabalho, homenageando os empreendedores que buscam não só o sucesso empresarial, mas também a responsabilidade social, incentivando as gestões socialmente compromissadas e que implantem novos valores de gestão.
A vencedora deste prêmio no ano de 2008 é a empresa Rota do Mar, de Santa Cruz do Capibaribe. Esta empresa vem, nos últimos 12 anos, desde sua fundação, valorizando seus funcionários e clientes, ampliando sua participação no mercado e demonstrando todo o dinamismo e trabalho da gente do Pólo de Confecções do Agreste, sendo escolhida dentre mais de mil empreas inscritas.
Este merecido prêmio orgulha o trabalhador povo santacruzense e demonstra a força do trabalho árduo somado à preocupação com o bem-estar coletivo, reconhecendo aqueles que fazem do Pólo de Confecções do Agreste a referência em economia e desenvolvimento que se tornou.
Nada mais justo que homenagear esta conquista e ante o exposto, solicito a meus nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008

Edson Vieira
Deputado

Requerimento N° 2727/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Pesar pelo falecimento do Coronel OTACÍLIO DE SOUZA FERRAZ, ocorrido no dia 17 de Novembro último.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a viúva enlutada na pessoa da Sra. MARIA LAURA LÊDA FERRAZ - Rua Amaro Bezerra, 568 - Aptº 302 - Bairro do Derby - CEP: 52010-150 - Recife/PE.

Justificativa

Com muito pesar quero registrar nesta Casa Legislativa o falecimento do Coronel OTACÍLIO DE SOUZA FERRAZ, cidadão que ao longo de sua vida prestou os mais relevantes serviços ao Estado de Pernambuco.
Trabalhou em Petrolina durante muitos anos, contribuindo com o progresso e a segurança daquela cidade.
Em 1967, no Governo de NILO COELHO, foi nomeado Chefe da Casa Militar, atuando até 1971. Durante esse período, Coronel OTACÍLIO voltou a atuar com freqüência na área do sertão e a contribuir com a sua inteligência e o seu trabalho para o progresso daquela região.
Com NILO COELHO, não mediu esforços no sentido de buscar melhores dias para o povo sertanejo.
Pessoalmente, viveu feliz em termos familiar, com MARIA LAURA LÊDA FERRAZ e os filhos MARIA BETÂNIA, MARIA NAZARETH, FREDERICO JOSÉ e ANA REGINA, todos educados e voltados para a condição moral do trabalho.
Quero, portanto, transmitir as minhas condolências à família enlutada e a certeza de que OTACÍLIO será sempre lembrado pela sua eficiente atuação profissional e grande capacidade de fazer amigo.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Geraldo Coelho
Deputado

Requerimento N° 2728/2008

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos, um voto de PESAR pelo falecimento do Sr. José Pedro de Moraes, ocorrido recentemente na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos familiares do falecido, na pessoa da viúva a Sra. Irene Anunciada da Silva, à Rua 31 de Março, 181, centro, Cachoeirinha - PE

Justificativa

Pedro, como era mais conhecido por todos que conviviam com sua amizade, faleceu nesta capital aos setenta e três anos, deixando a esposa dona Irene Anunciada da Silva, quatro filhos e demais familiares inconsoláveis.
Durante seus setenta e três anos, Pedro teve a vida pautada no trabalho e dedicada à família, além da facilidade que tinha de fazer boas amizades.. Enquanto gozou de boa saúde, foi uma pessoa atento, as causas da sua cidade e ali viveu seus melhores dias de sua vida.
Ao partir, Pedro sem dúvida estará num bom lugar, deixando saudosos seus familiares, amigos e as comunidades em que viveu ao longo da vida.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Esmeraldo Santos
Deputado

Requerimento N° 2729/2008

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos, um voto de PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Sr. Diógenes Vieira de Vasconcelos, ocorrido recentemente.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos familiares do falecido, na pessoa da viúva a Sra. Maria Donizete Cavalcanti Vasconcelos, residente à Rua 31 de Março, 181, centro, São Caetano-PE.

Justificativa

O falecimento do Sr. Diógenes Vieira de Vasconcelos, consternou a todos que tiveram a oportunidade de participar de sua amizade, pois se tratava de uma ótima pessoa, a qual buscava sempre o trabalho e a educação de sua família, tendo ainda como referência pessoal a facilidade de fazer amigos dentre as comunidades de sua terra e das cidades circunvizinhas.
Ele partiu deixando a viúva dona Maria Donizete Cavalcanti Vasconcelos, cinco filho, netos e bisnetos.
Diógenes foi embora, mas já está deixando muitas saudades não somente para seus familiares mas para todos aqueles que tiveram o prazer de estar ao seu lado, nos bons e maus momentos, na alegria e na tristeza que a vida nos reserva.
Todos nós que sentimos a sua falta, estamos certos de que ele será recebido em paz na Mansão Celestial pelo nosso Criador e Salvador Deus nosso Pai Eterno.
Por isso, como amigos da família, estamos nos associando aos sentimentos de pesar dos seus familiares, sabendo que a Fé em Deus á o maior conforto para aqueles que perdem seus parentes.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2008

Esmeraldo Santos
Deputado

Requerimento N° 2730/2008

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje, um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. JOÃO NEGROMENTE, Deputado Estadual, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano.
Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento aos famíliares do Sr. João Negromonte.

Justificativa

Primeiro-secretário da Assembléia Legislativa por três vezes consecutivas, o deputado João Negromonte, do PMDB, cumpria o terceiro mandato como deputado estadual e foi vereador do Recife por dois períodos, além de ter exercido a mesma função no município de Nazaré da Mata.
João Negromonte era natural de Vicência, tinha sessenta e cinco anos, e deixa mulher, três filhos e cinco netos. Formado em Direito, ele também atuou como professor na área de Relações Públicas por vinte e oito anos.
Iniciou a carreira política no movimento estudantil. O primeiro cargo eletivo foi o de vereador em Nazaré da Mata, quando tinha apenas dezenove anos. Ele teve ainda uma expressiva passagem pelo Executivo, atuando como secretário de Governo e de Ação Social durante a gestão de Jarbas Vasconcelos na Prefeitura do Recife.
Na Assembléia, onde ingressou em mil novecentos e noventa e oito, Negromonte não só atuou em várias comissões. Ao lado do então presidente da Casa, Romário Dias, implantou ações de grande impacto, tornando a Assembléia pernambucana a primeira do Brasil a conquistar a certificação ISO pela qualidade dos serviços administrativos.
Desta forma, venho a vossas excelências através desse requerimento demonstrar não só a importância do Sr. João Negromente nesta casa legislativa mais também do trabalho realizado pelo mesmo e do que ele esta deixando para nossa sociedade, face aos argumentos apresentados peço aos nobres colegas a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2008

Doutora Nadegi
Deputada

Requerimento N° 2731/2008

equeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. João Marinho Barros, ocorrido no último dia 09 do mês em curso, na cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Maria Luiza Barros de Melo, na Avenida Dantas Barreto, nº 1110 - Bairro São José - CEP 50020-000.

Justificativa

O falecimento do Sr. João Marinho de Barros, ocorrido no último dia 09 do mês em curso, deixa consternados os seus familiares e um grande número de amigos. A viúva, Dra. Wolmezita Marinho de Barros e aos filhos, meus sentimentos, e me incorporo as orações que com certeza, serão de grande valia para que seu espírito encontre a paz eterna.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2008

Eduardo Porto
Deputado

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Superintendencia de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024612	ALCEMIR DA SILVA SIQUEIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0021712	ALCIDES TEIXEIRA NETO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024662	AMANDA DE DEUS CARNEIRO SANTOS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0022555	ANA KALLYNKA ALENCAR FERREIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024652	ANA KATIA NUNES CAMPOS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023329	ANA MARIA LOBO VAZ DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023723	AVANI LIMA DA SILVA 2007/2008	01 a 30/12/2008	
0024682	BRENO LAPROVITERA 2007/2008	01 a 30/12/2008	
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE ME	2008 2ºPer	01 a 30/12/2008
0024241	EDSON ANTONIO DA SILVA	2007/2008	29/12 a 27/01/2009
0024642	FELIPE LOPES GURGEL DO AMARAL	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024678	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024095	GERALDO EUGENIO DO NASCIMENTO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000315	GILBERTO SOARES SILVA	2008	01 a 30/12/2008
0000501	GUSTAVO DE QUEIROZ BEZERRA CAV	2007	01 a 30/12/2008
0024028	HELDALUCE CAVALCANTE MACIEL VI	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024433	HELVIO SCHOBINER VALENCA	2007/2008	01 a 30/11/2008
0000462	IVAN DE AZEVEDO	2008	01 a 30/12/2008
0000392	JAIME PESSOA DE PAIVA FILHO	2008	22/12 a 20/01/2009
0000356	JAIRO CORDEIRO DOS SANTOS	2008	01 a 30/12/2008
0024676	JOAO BATISTA DA SILVA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024361	JORGE DUTRA E MELLO EMILIO	2007/2008	01 a 30/11/2008
0023511	JOSE ANTONIO MARTINS DE AMORIM	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023767	JOSE BERNARDO DA SILVA FILHO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024523	JOSE CARLOS TELES GOMES FILHO	2007/2008	01 a 30/11/2008
0024126	JOSE EDMILSON DIAS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000224	JOSE NEWTON DE OLIVEIRA SALES 01 a 30/12/2008		2007
0024645	JOSE RICARDO DA SILVA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024688	KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	2007/2008	02 a 31/12/2008
0024591	LEONARDO CAMINHA XAVIER	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024638	LUCIANA DE FATIMA MOURA LIMA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023343	LUIS ANDRE VALENTIM DA SILVA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024685	LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000301	LUIZ LEUDO V.PEREIRA	2008	01 a 30/12/2008
0024680	MARA AMORIM GALO ESPINOSA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024634	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024084	MARIA DO CARMO LUZ DOS SANTOS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000320	MARIA JOSE MONTEIRO VERA CRUZ	2007	01 a 30/12/2008
0024670	MARTA LUCIA VIEIRA GUIMARAES	2007/2008	01 a 30/11/2008
0021386	MAURILIO JOSE RODRIGUES SILVA	2006/2007	01 a 30/12/2008
0024345	MIRELLA FIGUEIROA RODRIGUES DO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0022925	MYSHEVA FREIRE FERRAO MARTINS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000538	NATALIA DA COSTA CARVALHO DORN	2008	01 a 30/12/2008
0000357	ORESTO BATISTA DA ROCHA	2008	01 a 30/12/2008
0023948	POTYRA PEREIRA MACHADO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024672	RANICIO GALVAO VASCONCELOS DE	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024635	REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA JU	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024674	RENATA VARJAL DE MELO CAMARA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024272	RICARDO CICERO DE CARVALHO ROD	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024675	RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024489	ROBERTA DE CASTRO FALCAO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023905	RODRIGO ALCANTARA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0022352	ROGERIO SAMPAIO CANEJO FILHO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024306	ROSANGELA BRANDAO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024555	ROSANIA MARIA RIBEIRO DOS SANT	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024517	ROSIANE RAIMUNDO DOS SANTOS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024681	SANDRA SALISVANIA DE SOUZA SIL	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024340	SERGIO LOPES DE MORAIS	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023425	SEVERINA MOREIRA PORPINO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023169	SILVANA GILDO DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023164	TEREZA CRISTINA DO CARMO DE SA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024580	THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	2007/2008	01 a 30/12/2008
0000398	THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA	2007	01 a 30/12/2008
0023919	VANESSA AUGUSTA LEITE	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024119	VASTY MARIA DA SILVA ALVES	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024146	VERONEIDE MARIA DA SILVA	2007/2008	01 a 30/12/2008
0023972	WALTER ARAGAO DE SOUZA FILHO	2007/2008	01 a 30/12/2008
0024307	ZULEIDE MARIA DE LIMA	2007/2008	01 a 30/12/2008

Em 12 de NOVEMBRO de 2008

Maria Margarida Freire Novaes
Gerente do Cadastro de Pessoal

Maria de Fátima Coelho Viana
Chefe do Depto.de Desenv.de Pessoal

Karla de Fátima Mendes Vieira
Superintendente de Recursos Humanos